SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Ano 01 - 2009
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 20 de Dezembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO III | Nº 0549

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2011

Altera a Portaria nº 087/2011 e nomeia novos representantes para composição do Comitê de Mortes Maternas e Prevenção do óbito Infantil e Fetal no Município de Acari, Estado do RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

1º. – Nomear os membros para composição do Comitê de Mortes Maternas e Prevenção do Óbito Infantil e Fetal no Município de Acari, composto pelos seguimentos abaixo enumerados e dos representantes indicados pelos respectivos órgãos representativos, a saber:

Membro Nato – Maria de Lourdes Dantas da Silva – Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Executiva – Maria da Conceição Cavalcante da Silva

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Hospitalar:
Da Área da Saúde da Mulher:
Edjane Vieira da Silva – Titular
Maria Auxiliadora da Costa – Suplente
Da Estratégia Saúde da Família
Symara Cintia Bezerra Costa – Titular
Maria das Vitorias Dantas de Medeiros – Suplente
Da Unidade Hospitalar:
Juarez Bezerra de Medeiros – Titular
Marineide de Medeiros Araújo – Suplente
Da Área de Vigilância Sanitária:
Verônica Alves de Araújo – Titular
Juneide Maria dos Santos – Suplente

II – Representantes dos Usuários:
Da Pastoral da Criança:
Maria Aparecida Lopes Batista – Titular
Maria José Costa – Suplente
Do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente:
José Modesto Neto – Titular
Alexandre Aurélio da Silva – Suplente

Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Francinete Ferreira de Azevedo Souza – Titular
Terezinha de Fátima Medeiros Soares Leite – Suplente
Do Conselho Municipal de Saúde:
Antônio Roberto Batista – Titular
Francisco Ferreira de Araújo Neto – Suplente.
.
2º. – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Acari/RN, 16 de dezembro de 2011.

ANTONIO CARLOS FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
***Republicado por Incorreção**

Publicado por:
Stela Cristina Dantas de Medeiros
Código Identificador:8656D477

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
PORTARIA N° 059/2011

Angicos (RN), 19 de dezembro de 2011.

A coordenadora Administrativa desta Câmara Municipal de Angicos/RN, no uso das atribuições legais:
RESOLVE:

Conceder ao Sr.(a) LEONEL RIBEIRO NETO, ocupante do cargo de PRESIDENTE da Câmara Municipal de Angicos/RN, 01 (uma) diária, ficando o mesmo a tratar de assuntos de interesses desta Casa na FECAM, na Capital do Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

KARLA JAKCELINE DA SILVA NASCIMENTO
Coordenadora Administrativa
CPF: 059.750.594-29

Publicado por:
Danielly Michelly Melo do Nascimento
Código Identificador:48014E78

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 846, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a proceder à doação de terreno, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno pertencente ao patrimônio municipal a **FABIOLA MARIA DOS SANTOS ALCÂNTARA**.

Parágrafo Único – O terreno objeto de doação a que se refere o "caput" deste artigo tem uma área total de 122,48 m², e está localizado à Rua Projetada – 006/ Quadra 06, no Centro, nesta Cidade, com os seguintes limites e dimensões, conforme croquis em anexo:

Ao **Norte** medindo 6,53m, limitando-se com Luiz Saraiva;

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2011/2013

Presidente: Luiz Benes Leocádio de Araújo – Lajes
1° Vice - Presidente: Jaime Calado Pereira dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente: -
3° Vice - Presidente: -
4° Vice - Presidente: Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente: João Batista Gomes Gonçalves - Brejinho
1° Secretário: Miguel Rodrigues Teixeira - São Miguel do Gostoso
2° Secretário: Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro: Antônio Marcos de Abreu Peixoto - Ceará-Mirim
2° Tesoureiro: Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Ao **Sul** medindo 8,20m, limitando-se com Terreno da Prefeitura Municipal de Angicos;
Ao **Leste** medindo 16,65m, limitando-se com Vivaldo Peixoto; e,
Ao **Oeste** medindo 16,65m, limitando-se com Marcone Macêdo Torres Angicano.

Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à construção de imóvel residencial, sob a responsabilidade da Senhora **FABIOLA MARIA DOS SANTOS ALCÂNTARA**.

Art. 3º A área referida na presente Lei, reverter-se-á automaticamente ao Patrimônio Municipal se, no período de 02 (dois), anos, não for construída a referida obra, ou se for utilizada para outros fins.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos (RN), 16 de dezembro de 2011.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielly Michelly Melo do Nascimento
Código Identificador:466E1ED8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 338, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Decreta a doação de terreno à senhora Fabiola Maria dos Santos Alcântara, para a construção de uma unidade residencial, neste Município, autorizada pela Lei Municipal nº 846, de 16 de dezembro de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 1º da Lei nº 846, de 16 de dezembro de 2011.
DECRETA:

Art. 1º O terreno localizado à Rua Projetada – 006/ Quadra 06, no Centro, nesta Cidade, com registro imobiliário de nº 01.01.002.0349.001, cuja área total é de 122,48 m2, de propriedade do Município será doado a Senhora **FABIOLA MARIA DOS SANTOS ALCÂNTARA**.

Parágrafo Único - Para fins de individualização do terreno, este tem as seguintes confrontações:

Ao **Norte** medindo 6,53m, limitando-se com Luiz Saraiva;
Ao **Sul** medindo 8,20m, limitando-se com Terreno da Prefeitura Municipal de Angicos;
Ao **Leste** medindo 16,65m, limitando-se com Vivaldo Peixoto; e,
Ao **Oeste** medindo 16,65m, limitando-se com Marcone Macêdo Torres Angicano.

Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à construção de um imóvel residencial, sob a responsabilidade da Senhora **FABIOLA MARIA DOS SANTOS ALCÂNTARA**.

Art. 3º Em caso de desvio de finalidade da presente doação, ou ainda de não haver sido construído o imóvel residencial, citado no artigo 2º, a área supra referida reverter-se-á, automaticamente, ao Patrimônio Municipal, no prazo de 02 (dois) anos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos (RN), 16 de dezembro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielly Michelly Melo do Nascimento
Código Identificador:24A36724

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 847, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza a abertura de crédito suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Angicos/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto à presente Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 810, de 17.12.2010, crédito suplementar no valor de R$ 1.145.987,50 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para reforço do projeto/atividade "1.019 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino Infantil".

Parágrafo Único - O projeto/atividade mencionado no caput passará a contar com a seguinte especificação.

Poder	**Poder Executivo**
Un. Orçamentária	Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Sub-função	365 – Ensino Infantil
Projeto/atividade	1.019 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino Infantil
Elemento	4490.51 – Obras e Instalações
Dotação Original	R$ 139.012,50
Crédito Suplementar	R$ 1.145.987,50
Total da Dotação	R$ 1.285.000,00
Fonte 1	Convênio nº 700.083/2011 MEC/FNDE
Fonte 2	Contrapartida municipal

Art. 2º Servirá como fonte de recursos para anulação, para fazer face à suplementação de que trata o art. 1º, as receitas oriundas da transferência do convênio nº 700.083/2011 MEC/FNDE.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos (RN), 16 de dezembro de 2011.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielly Michelly Melo do Nascimento
Código Identificador:6B295449

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL
TERMO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL SELETIVO SIMPLIFICADO 2011 PROCESSO Nº 2822, 30.11.2011.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, inscrita no CNPJ sob nº 08.349.011/0001-93, sediada na Praça Francisco Pinto, 56 – Centro, neste ato representado pela Sra. **MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO**, inscrita no Cadastro Pessoa Física (CPF) sob nº 201.340.884-68, **RESOLVE** conforme Decreto Municipal de nº 50, de 27 de outubro de 2011, amparados pelos artigos 65(alteração), I (unilateral), §1º(supressão); 78 (motivo), XII (razão de interesse público), da Lei 8.666/93, e demais normas legais que regem a espécie, **SUPRIMIR** em 25% (vinte e cinco) por cento, do valor mensal no contrato oriundo do Seletivo Simplificado 2011, com **TIAGO SANTIAGO DIAS DE OLIVEIRA**, CPF Nº **050.041.614-10**, Assistente Social, residente e domiciliado á Rua Abiú, 74, Cohab, Apodi/RN, **CEP** 59700-000 - APODI/RN, que passa a receber a partir de 01 **de DEZEMBRO,** o valor R$ 919,13(novecentos e dezenove reais e

treze centavos), mantido pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Assistência Social.

DATA, Apodi/RN, 30 de novembro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi/RN

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:566E376E

GABINETE CIVIL
TERMO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL SELETIVO SIMPLIFICADO 2011 PROCESSO Nº 2822, 30.11.2011.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, inscrita no CNPJ sob nº 08.349.011/0001-93, sediada na Praça Francisco Pinto, 56 – Centro, neste ato representado pela Sra. **MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO**, inscrita no Cadastro Pessoa Física (CPF) sob nº 201.340.884-68, **RESOLVE** conforme Decreto Municipal de nº 50, de 27 de outubro de 2011, amparados pelos artigos 65(alteração), I (unilateral), §1º(supressão); 78 (motivo), XII (razão de interesse público), da Lei 8.666/93, e demais normas legais que regem a espécie, **SUPRIMIR** em 25% (vinte e cinco) por cento, do valor mensal no contrato oriundo do Seletivo Simplificado 2011, com **PATRICIA LORENA RAPOSO**, CPF Nº **536.206.074-00**, Educador Social CREAS, residente e domiciliado á Rua Marechal Floriano, 265, Centro, Apodi/RN, **CEP** 59700-000 - APODI/RN, que passa a receber a partir de 01 **de DEZEMBRO,** o valor R$ 919,13(novecentos e dezenove reais e treze centavos), mantido pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Assistência Social.

DATA, Apodi/RN, 30 de novembro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi/RN

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:00B7DBD2

GABINETE CIVIL
TERMO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL SELETIVO SIMPLIFICADO 2011 PROCESSO Nº 2822, 30.11.2011.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, inscrita no CNPJ sob nº 08.349.011/0001-93, sediada na Praça Francisco Pinto, 56 – Centro, neste ato representado pela Sra. **MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO**, inscrita no Cadastro Pessoa Física (CPF) sob nº 201.340.884-68, **RESOLVE** conforme Decreto Municipal de nº 50, de 27 de outubro de 2011, amparados pelos artigos 65(alteração), I (unilateral), §1º(supressão); 78 (motivo), XII (razão de interesse público), da Lei 8.666/93, e demais normas legais que regem a espécie, **SUPRIMIR** em 25% (vinte e cinco) por cento, do valor mensal no contrato oriundo do Seletivo Simplificado 2011, com **FRANCISCA SONARA SILVA SOUSA**, CPF Nº **222.117.268-01**, psicólogo CREAS, residente e domiciliado á Rua Manoel Nobre, 47, Centro – Rodolfo Fernandes/RN, que passa a receber a partir de 01 **de DEZEMBRO,** o valor R$ 919,13(novecentos e dezenove reais e treze centavos), mantido pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Assistência Social.

DATA, Apodi/RN, 30 de novembro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi/RN

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:04269464

GABINETE CIVIL
TERMO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL SELETIVO SIMPLIFICADO 2011 PROCESSO Nº 2822, 30.11.2011.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, inscrita no CNPJ sob nº 08.349.011/0001-93, sediada na Praça Francisco Pinto, 56 – Centro, neste ato representado pela Sra. **MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO**, inscrita no Cadastro Pessoa Física (CPF) sob nº 201.340.884-68, **RESOLVE** conforme Decreto Municipal de nº 50, de 27 de outubro de 2011, amparados pelos artigos 65(alteração), I (unilateral), §1º(supressão); 78 (motivo), XII (razão de interesse público), da Lei 8.666/93, e demais normas legais que regem a espécie, **SUPRIMIR** em 25% (vinte e cinco) por cento, do valor mensal no contrato oriundo do Seletivo Simplificado 2011, com **MARIA KELY MOTA MARINHO**, CPF Nº **050.903.354-78**, Assistente Social CREAS, residente e domiciliado á Rua Sebastião Paulo, 136, Lagoa Seca, Apodi/RN, **CEP** 59700-000 - APODI/RN, que passa a receber a partir de 01 **de DEZEMBRO,** o valor R$ 919,13(novecentos e dezenove reais e treze centavos), mantido pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Assistência Social.

DATA, Apodi/RN, 30 de novembro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi/RN

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:6D30E360

GABINETE CIVIL
TERMO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL SELETIVO SIMPLIFICADO 2011 PROCESSO Nº 2822, 30.11.2011.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, inscrita no CNPJ sob nº 08.349.011/0001-93, sediada na Praça Francisco Pinto, 56 – Centro, neste ato representado pela Sra. **MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO**, inscrita no Cadastro Pessoa Física (CPF) sob nº 201.340.884-68, **RESOLVE** conforme Decreto Municipal de nº 50, de 27 de outubro de 2011, amparados pelos artigos 65(alteração), I (unilateral), §1º(supressão); 78 (motivo), XII (razão de interesse público), da Lei 8.666/93, e demais normas legais que regem a espécie, **SUPRIMIR** em 25% (vinte e cinco) por cento, do valor mensal no contrato oriundo do Seletivo Simplificado 2011, com **ITALO ALVES DE OLIVEIRA**, CPF Nº **046.804.144-30**, Assistente Social, residente e domiciliado á Rua Ademar Leão da Silveira, 121, Bicentenário, Apodi/RN, **CEP** 59700-000 - APODI/RN, que passa a receber a partir de 01 **de DEZEMBRO,** o valor R$ 919,13(novecentos e dezenove reais e treze centavos), mantido pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Assistência Social.

DATA, Apodi/RN, 30 de novembro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi/RN

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:7D1B18B8

GABINETE CIVIL
TERMO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL SELETIVO SIMPLIFICADO 2011 PROCESSO Nº 2822, 30.11.2011.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, inscrita no CNPJ sob nº 08.349.011/0001-93, sediada na Praça Francisco Pinto, 56 – Centro, neste ato representado pela Sra. **MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO**, inscrita no Cadastro Pessoa Física (CPF) sob nº 201.340.884-68, **RESOLVE** conforme Decreto Municipal de nº 50, de 27 de outubro de 2011, amparados pelos artigos 65(alteração), I (unilateral), §1º(supressão); 78 (motivo), XII (razão de interesse público), da Lei 8.666/93, e demais normas legais que regem a espécie, **SUPRIMIR** em 25% (vinte e cinco) por cento, do valor mensal no contrato oriundo do Seletivo Simplificado 2011, com **MARIA DA SAÚDE PAIVA DE GOIS**, CPF Nº **423.372.754-34**, Assistente Social, residente e domiciliado á Rua Tiradentes, 563, São Sebastião, Apodi/RN, **CEP** 59700-000 - APODI/RN, que passa a receber a partir de 01 **de DEZEMBRO,** o valor R$ 919,13(novecentos e dezenove reais e treze centavos), mantido pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Assistência Social.

DATA, Apodi/RN, 30 de novembro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi/RN

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:899F16C5

GABINETE CIVIL
TERMO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL SELETIVO SIMPLIFICADO 2011 PROCESSO Nº 2822, 30.11.2011.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, inscrita no CNPJ sob nº 08.349.011/0001-93, sediada na Praça Francisco Pinto, 56 – Centro, neste ato representado pela Sra. **MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO**, inscrita no Cadastro Pessoa Física (CPF) sob nº 201.340.884-68, **RESOLVE** conforme Decreto Municipal de nº 50, de 27 de outubro de 2011, amparados pelos artigos 65(alteração), I (unilateral), §1º(supressão); 78 (motivo), XII (razão de interesse público), da Lei 8.666/93, e demais normas legais que regem a espécie, **SUPRIMIR** em 25% (vinte e cinco) por cento, do valor mensal no contrato oriundo do Seletivo Simplificado 2011, com **MARIA NEIDE TOMÉ FERREIRA**, CPF Nº **942.379.994-91**, Assistente Social, residente e domiciliado á Rua Col. João de Brito, 298, Centro, Apodi/RN, **CEP** 59700-000 - APODI/RN, que passa a receber a partir de 01 **de DEZEMBRO,** o valor R$ 919,13(novecentos e dezenove reais e treze centavos), mantido pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Assistência Social.

DATA, Apodi/RN, 30 de novembro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi/RN

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:1C15C7B1

GABINETE CIVIL
TERMO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL SELETIVO SIMPLIFICADO 2011 PROCESSO Nº 2822, 30.11.2011.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, inscrita no CNPJ sob nº 08.349.011/0001-93, sediada na Praça Francisco Pinto, 56 – Centro, neste ato representado pela Sra. **MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO**, inscrita no Cadastro Pessoa Física (CPF) sob nº 201.340.884-68, **RESOLVE** conforme Decreto Municipal de nº 50, de 27 de outubro de 2011, amparados pelos artigos 65(alteração), I (unilateral), §1º(supressão); 78 (motivo), XII (razão de interesse público), da Lei 8.666/93, e demais normas legais que regem a espécie, **SUPRIMIR** em 25% (vinte e cinco) por cento, do valor mensal no contrato oriundo do Seletivo Simplificado 2011, com **BRUNO ANTONES GURGEL PASCOAL**, CPF Nº **050.858.474-40**, Enfermeiro, residente e domiciliado á Rua Praça Raimundo Gurgel, 06, Cidade Baixa, Felipe Guerra/RN, que passa a receber a partir de 01 **de DEZEMBRO,** o valor R$ 919,13(novecentos e dezenove reais e treze centavos), mantido pela Secretaria Municipal de Saúde.

DATA, Apodi/RN, 30 de novembro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi/RN

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:50F39727

GABINETE CIVIL
TERMO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL SELETIVO SIMPLIFICADO 2011 PROCESSO Nº 2822, 30.11.2011.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, inscrita no CNPJ sob nº 08.349.011/0001-93, sediada na Praça Francisco Pinto, 56 – Centro, neste ato representado pela Sra. **MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO**, inscrita no Cadastro Pessoa Física (CPF) sob nº 201.340.884-68, **RESOLVE** conforme Decreto Municipal de nº 50, de 27 de outubro de 2011, amparados pelos artigos 65(alteração), I (unilateral), §1º(supressão); 78 (motivo), XII (razão de interesse público), da Lei 8.666/93, e demais normas legais que regem a espécie, **SUPRIMIR** em 25% (vinte e cinco) por cento, do valor mensal no contrato oriundo do Seletivo Simplificado 2011, com **BRUNO ANTONES GURGEL PASCOAL**, CPF Nº **050.858.474-40**, Enfermeiro, residente e domiciliado á Rua Praça Raimundo Gurgel, 06, Cidade Baixa, Felipe Guerra/RN, que passa a receber a partir de 01 **de DEZEMBRO,** o valor R$ 919,13(novecentos e dezenove reais e treze centavos), mantido pela Secretaria Municipal de Saúde.

DATA, Apodi/RN, 30 de novembro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi/RN

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:28D45FB5

GABINETE CIVIL
TERMO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL SELETIVO SIMPLIFICADO 2011 PROCESSO Nº 2822, 30.11.2011.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, inscrita no CNPJ sob nº 08.349.011/0001-93, sediada na Praça Francisco Pinto, 56 – Centro, neste ato representado pela Sra. **MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO**, inscrita no Cadastro Pessoa Física (CPF) sob nº 201.340.884-68, **RESOLVE** conforme Decreto Municipal de nº 50, de 27 de outubro de 2011, amparados pelos artigos 65(alteração), I (unilateral), §1º(supressão); 78 (motivo), XII (razão de interesse público), da Lei 8.666/93, e demais normas legais que regem a espécie, **SUPRIMIR** em 25% (vinte e cinco) por cento, do valor mensal no contrato oriundo do Seletivo Simplificado 2011, com **CAMILA DE ARAÚJO COSTA**, CPF Nº **034.332.084-33**, Farmacêutica, residente e domiciliado á Rua Adrião Bezerra, 151, lagoa seca, Apodi/RN, que passa a receber a partir de 01 **de DEZEMBRO,** o valor R$ 919,13(novecentos e dezenove reais e treze centavos), mantido pela Secretaria Municipal de Saúde.

DATA, Apodi/RN, 30 de novembro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi/RN

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:9D58F882

GABINETE CIVIL
TERMO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL SELETIVO SIMPLIFICADO 2011 PROCESSO Nº 2822, 30.11.2011.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, inscrita no CNPJ sob nº 08.349.011/0001-93, sediada na Praça Francisco Pinto, 56 – Centro, neste ato representado pela Sra. **MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO**, inscrita no Cadastro Pessoa Física (CPF) sob nº 201.340.884-68, **RESOLVE** conforme Decreto Municipal de nº 50, de 27 de outubro de 2011, amparados pelos artigos 65(alteração), I (unilateral), §1º(supressão); 78 (motivo), XII (razão de interesse público), da Lei 8.666/93, e demais normas legais que regem a espécie, **SUPRIMIR** em 25% (vinte e cinco) por cento, do valor mensal no contrato oriundo do Seletivo Simplificado 2011, com **CLEMENTE CARLOS DA COSTA NETO**, CPF Nº **046.877.804-74**, Enfermeiro, residente e domiciliado á Rua Gov. Dix-Sept Rosado, 232, Centro, Apodi/RN. CEP: 59.700-00, que passa a receber a partir de 01 **de DEZEMBRO,** o valor R$ 1.838,26(Um mil oitocentos trinta e oito reais e vinte seis centavos), mantido pela Secretaria Municipal de Saúde.

DATA, Apodi/RN, 30 de novembro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi/RN

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:A80D2B52

GABINETE CIVIL
TERMO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL SELETIVO SIMPLIFICADO 2011 PROCESSO Nº 2822, 30.11.2011.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, inscrita no CNPJ sob nº 08.349.011/0001-93, sediada na Praça Francisco Pinto, 56 – Centro, neste ato representado pela Sra. **MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO**, inscrita no Cadastro Pessoa Física (CPF) sob nº 201.340.884-68, **RESOLVE** conforme Decreto Municipal de nº 50, de 27 de outubro de 2011, amparados pelos artigos 65(alteração), I (unilateral), §1º(supressão); 78 (motivo), XII (razão de interesse público), da Lei 8.666/93, e demais normas legais que regem a espécie, **SUPRIMIR** em 25% (vinte e cinco) por cento, do valor mensal no contrato oriundo do Seletivo Simplificado 2011, com **CYNTIA VANESSA PINHEIRO DE SOUZA**, CPF Nº **023.410.244-67**, Psicólogo, residente e domiciliado á Rua São João Batista, 30, Centro, Apodi/RN. CEP: 59.700-00, que passa a receber a partir de 01 **de DEZEMBRO,** o valor R$ 1.838,26(Um mil oitocentos trinta e oito reais e vinte seis centavos), mantido pela Secretaria Municipal de Saúde.

DATA, Apodi/RN, 30 de novembro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi/RN

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:7462F378

GABINETE CIVIL
TERMO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL SELETIVO SIMPLIFICADO 2011 PROCESSO Nº 2822, 30.11.2011.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, inscrita no CNPJ sob nº 08.349.011/0001-93, sediada na Praça Francisco Pinto, 56 – Centro, neste ato representado pela Sra. **MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO**, inscrita no Cadastro Pessoa Física (CPF) sob nº 201.340.884-68, **RESOLVE** conforme Decreto Municipal de nº 50, de 27 de outubro de 2011, amparados pelos artigos 65(alteração), I (unilateral), §1º(supressão); 78 (motivo), XII (razão de interesse público), da Lei 8.666/93, e demais normas legais que regem a espécie, **SUPRIMIR** em 25% (vinte e cinco) por cento, do valor mensal no contrato oriundo do Seletivo Simplificado 2011, com **EDSONARA DANTAS COSTA**, CPF Nº **056.550.624-29**, Enfermeiro, residente e domiciliado á Rua João Batista Guerra, 85, Rodoviária, Apodi/RN. CEP: 59.700-00, que passa a receber a partir de 01 **de DEZEMBRO,** o valor R$ 1.838,26(Um mil oitocentos trinta e oito reais e vinte seis centavos), mantido pela Secretaria Municipal de Saúde.

DATA, Apodi/RN, 30 de novembro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi/RN

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:F9474944

GABINETE CIVIL
TERMO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL SELETIVO SIMPLIFICADO 2011 PROCESSO Nº 2822, 30.11.2011.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, inscrita no CNPJ sob nº 08.349.011/0001-93, sediada na Praça Francisco Pinto, 56 – Centro, neste ato representado pela Sra. **MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO**, inscrita no Cadastro Pessoa Física (CPF) sob nº 201.340.884-68, **RESOLVE** conforme Decreto Municipal de nº 50, de 27 de outubro de 2011, amparados pelos artigos 65(alteração), I (unilateral), §1º(supressão); 78 (motivo), XII (razão de interesse público), da Lei 8.666/93, e demais normas legais que regem a espécie, **SUPRIMIR** em 25% (vinte e cinco) por cento, do valor mensal no contrato oriundo do Seletivo Simplificado 2011, com **ELLISON SAMUEL DA SILVA FREITAS**, CPF Nº **061.323.704-80**, Odontologo, residente e domiciliado á Rua Ademar Leão, 109, Betel, Apodi/RN, que passa a receber a partir de 01 **de DEZEMBRO,** o valor R$ 919,13(novecentos e dezenove reais e treze centavos), mantido pela Secretaria Municipal de Saúde.

DATA, Apodi/RN, 30 de novembro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi/RN

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:D273198C

GABINETE CIVIL
TERMO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL SELETIVO SIMPLIFICADO 2011 PROCESSO Nº 2822, 30.11.2011.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, inscrita no CNPJ sob nº 08.349.011/0001-93, sediada na Praça Francisco Pinto, 56 – Centro, neste ato representado pela Sra. **MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO**, inscrita no Cadastro Pessoa Física (CPF) sob nº 201.340.884-68, **RESOLVE** conforme Decreto Municipal de nº 50, de 27 de outubro de 2011, amparados pelos artigos 65(alteração), I (unilateral), §1º(supressão); 78 (motivo), XII (razão de interesse público), da Lei 8.666/93, e demais normas legais que regem a espécie, **SUPRIMIR** em 25% (vinte e cinco) por cento, do valor mensal no contrato oriundo do Seletivo Simplificado 2011, com **ERONILDES LOPES DE MOURA**, CPF Nº **050.176.914-56, Enfermeiro**, residente e domiciliado á Rua Araçá, 196, Cohab, Apodi/RN, que passa a receber a partir de 01 **de DEZEMBRO,** o valor R$ 919,13(novecentos e dezenove reais e treze centavos), mantido pela Secretaria Municipal de Saúde.

DATA, Apodi/RN, 30 de novembro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi/RN

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:BB28DFA8

GABINETE CIVIL
TERMO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL SELETIVO SIMPLIFICADO 2011 PROCESSO Nº 2822, 30.11.2011.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, inscrita no CNPJ sob nº 08.349.011/0001-93, sediada na Praça Francisco Pinto, 56 – Centro, neste ato representado pela Sra. **MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO**, inscrita no Cadastro Pessoa Física (CPF) sob nº 201.340.884-68, **RESOLVE** conforme Decreto Municipal de nº 50, de 27 de outubro de 2011, amparados pelos artigos 65(alteração), I (unilateral), §1º(supressão); 78 (motivo), XII (razão de interesse público), da Lei 8.666/93, e demais normas legais que regem a espécie, **SUPRIMIR** em 25% (vinte e cinco) por cento, do valor mensal no contrato oriundo do Seletivo Simplificado 2011, com **EUGÊNIO MARINHO DE OLIVEIRA SOBRINHO**, CPF Nº **876.768.504-87**, Odontologo, residente e domiciliado á Rua Antonio Lopes filho, 88, Centro, Apodi/RN, que passa a receber a partir de 01 **de DEZEMBRO,** o valor R$ 919,13(novecentos e dezenove reais e treze centavos), mantido pela Secretaria Municipal de Saúde.

DATA, Apodi/RN, 30 de novembro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi/RN

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:D7140E15

GABINETE CIVIL
TERMO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL SELETIVO SIMPLIFICADO 2011 PROCESSO Nº 2822, 30.11.2011.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, inscrita no CNPJ sob nº 08.349.011/0001-93, sediada na Praça Francisco Pinto, 56 – Centro, neste ato representado pela Sra. **MARIA GORETI DA SILVEIRA**

PINTO, inscrita no Cadastro Pessoa Física (CPF) sob nº 201.340.884-68, **RESOLVE** conforme Decreto Municipal de nº 50, de 27 de outubro de 2011, amparados pelos artigos 65(alteração), I (unilateral), §1º(supressão); 78 (motivo), XII (razão de interesse público), da Lei 8.666/93, e demais normas legais que regem a espécie, **SUPRIMIR** em 25% (vinte e cinco) por cento, do valor mensal no contrato oriundo do Seletivo Simplificado 2011, com **EUGÊNIO MARINHO DE OLIVEIRA SOBRINHO**, CPF Nº **876.768.504-87**, Odontologo, residente e domiciliado á Rua Antonio Lopes filho, 88, Centro, Apodi/RN, que passa a receber a partir de 01 **de DEZEMBRO,** o valor R$ 1.838,26 (Um mil oitocentos trinta e oito reais e vinte seis centavos), mantido pela Secretaria Municipal de Saúde.

DATA, Apodi/RN, 30 de novembro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi/RN

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:C0D82F77

GABINETE CIVIL
TERMO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL SELETIVO SIMPLIFICADO 2011 PROCESSO Nº 2822, 30.11.2011.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, inscrita no CNPJ sob nº 08.349.011/0001-93, sediada na Praça Francisco Pinto, 56 – Centro, neste ato representado pela Sra. **MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO**, inscrita no Cadastro Pessoa Física (CPF) sob nº 201.340.884-68, **RESOLVE** conforme Decreto Municipal de nº 50, de 27 de outubro de 2011, amparados pelos artigos 65(alteração), I (unilateral), §1º(supressão); 78 (motivo), XII (razão de interesse público), da Lei 8.666/93, e demais normas legais que regem a espécie, **SUPRIMIR** em 25% (vinte e cinco) por cento, do valor mensal no contrato oriundo do Seletivo Simplificado 2011, com **FADJA SYNARA GUIMARAES DE FRANÇA LIMA**, CPF Nº **050.038.124-00, Assistente Social**, residente e domiciliado á Rua Rolo Eufrásio, 05, Abolição III, Mossoró/RN, que passa a receber a partir de 01 **de DEZEMBRO,** o valor R$ 919,13(novecentos e dezenove reais e treze centavos), mantido pela Secretaria Municipal de Saúde.

DATA, Apodi/RN, 30 de novembro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi/RN

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:09C7C915

GABINETE CIVIL
TERMO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL SELETIVO SIMPLIFICADO 2011 PROCESSO Nº 2822, 30.11.2011.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, inscrita no CNPJ sob nº 08.349.011/0001-93, sediada na Praça Francisco Pinto, 56 – Centro, neste ato representado pela Sra. **MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO**, inscrita no Cadastro Pessoa Física (CPF) sob nº 201.340.884-68, **RESOLVE** conforme Decreto Municipal de nº 50, de 27 de outubro de 2011, amparados pelos artigos 65(alteração), I (unilateral), §1º(supressão); 78 (motivo), XII (razão de interesse público), da Lei 8.666/93, e demais normas legais que regem a espécie, **SUPRIMIR** em 25% (vinte e cinco) por cento, do valor mensal no contrato oriundo do Seletivo Simplificado 2011, com **FRANCISCA WIGNA DA SILVA**, CPF Nº **010.293.934-94**, Enfermeiro, residente e domiciliado á Rua Tiradentes, 243, Centro, Apodi/RN. CEP: 59.700-00, que passa a receber a partir de 01 **de DEZEMBRO,** o valor R$ 1.838,26(Um mil oitocentos trinta e oito reais e vinte seis centavos), mantido pela Secretaria Municipal de Saúde.

DATA, Apodi/RN, 30 de novembro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi/RN

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:F702ECDC

GABINETE CIVIL
TERMO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL SELETIVO SIMPLIFICADO 2011 PROCESSO Nº 2822, 30.11.2011.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, inscrita no CNPJ sob nº 08.349.011/0001-93, sediada na Praça Francisco Pinto, 56 – Centro, neste ato representado pela Sra. **MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO**, inscrita no Cadastro Pessoa Física (CPF) sob nº 201.340.884-68, **RESOLVE** conforme Decreto Municipal de nº 50, de 27 de outubro de 2011, amparados pelos artigos 65(alteração), I (unilateral), §1º(supressão); 78 (motivo), XII (razão de interesse público), da Lei 8.666/93, e demais normas legais que regem a espécie, **SUPRIMIR** em 25% (vinte e cinco) por cento, do valor mensal no contrato oriundo do Seletivo Simplificado 2011, com **FRANCISCO JOSÉ CAPELO FONTELES**, CPF Nº **259.205.103-15**, Odontologo, residente e domiciliado á Rua Padre Benedito Alves, 302, Centro, Apodi/RN, que passa a receber a partir de 01 **de DEZEMBRO,** o valor R$ 1.838,26 (Um mil oitocentos trinta e oito reais e vinte seis centavos), mantido pela Secretaria Municipal de Saúde.

DATA, Apodi/RN, 30 de novembro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi/RN

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:DA03C68F

GABINETE CIVIL
TERMO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL SELETIVO SIMPLIFICADO 2011 PROCESSO Nº 2822, 30.11.2011.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, inscrita no CNPJ sob nº 08.349.011/0001-93, sediada na Praça Francisco Pinto, 56 – Centro, neste ato representado pela Sra. **MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO**, inscrita no Cadastro Pessoa Física (CPF) sob nº 201.340.884-68, **RESOLVE** conforme Decreto Municipal de nº 50, de 27 de outubro de 2011, amparados pelos artigos 65(alteração), I (unilateral), §1º(supressão); 78 (motivo), XII (razão de interesse público), da Lei 8.666/93, e demais normas legais que regem a espécie, **SUPRIMIR** em 25% (vinte e cinco) por cento, do valor mensal no contrato oriundo do Seletivo Simplificado 2011, com **FRANCISCO WILKER DO CARMO MORAIS**, CPF Nº **046.874.314-61, Fisioterapeuta**, residente e domiciliado á Rua Marechal Floriano Peixoto, 69, Centro, Apodi/RN, que passa a receber a partir de 01 **de DEZEMBRO,** o valor R$ 919,13(novecentos e dezenove reais e treze centavos), mantido pela Secretaria Municipal de Saúde.

DATA, Apodi/RN, 30 de novembro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi/RN

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:A0763465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°0009/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE APODI/RN, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento e adjudica a Licitação: Processo Administrativo n°2739/2011, Modalidade: Tomada de Preço n°0009/2011, Objeto: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 131 UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD), na zona rural deste município de Apodi/RN, CNPJ:11.705.743/0001-83, no valor de R$535.336,17(quinhentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e dezessete centavos), à ELLEN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ:10.946.365/0001-67.

Apodi/RN. 19 de dezembro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:EB353973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 0009/2011 (PROCESSO Nº2739/2011)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.CNPJ: nº:08.349.011/0001-93.CONTRATADA: ELLEN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ:10.946.365/0001-67. OBJETO: O presente contrato tem por objeto os serviços de OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 131 UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD), na zona rural do MUNICÍPIO DE APODI/RN, especificados e quantificados na forma descrita no Anexo I. LEGALIDADE: Leis Federais n°s. 8.666/93, lei 10520/2002. VALOR: R$535.336,17(quinhentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e dezessete centavos). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2011, recursos alocados através de repasse do Convênio n 0 649456/2008 – FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE e Prefeitura Municipal de Apodi/RN. PRAZO DE EXECUÇÃO: O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá prazo de execução de 150(cento e cinquenta) dias a partir da autorização da ordem de serviço. LOCAL E DATA:

Apodi/RN, 19 de dezembro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:D60D8F7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2011-GP

Campo Redondo / RN, em 07 de dezembro de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO / RN, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal do Brasil; considerando o disposto no Artigo 54, V e VIII da Lei Orgânica do Município; considerando a realização do concurso Público Municipal para provimentos de cargos desta Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, em 29 de julho de 2007; considerando os demais atos normativos de nomeação de pessoal.

R E S O L V E:

NOMEAR em caráter efetivo **MARIA IVANUZIA FERREIRA CONFESSÔR**, Brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua das Aroeiras, 30, Conjunto Lauro Maia, Campo Redondo-RN, portador(a) da cédula de identidade nº 1.594.776-ITEP-RN, CPF nº 030.383.664-47, para integrar o Quadro de Pessoal permanente nesta Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, exercendo o cargo de **PROFESSORA DE LINGUA PORTUGUESA - ZONA RURAL (SÍTIO SERRA DOS BRANDÕES),** com carga horária de **40 (QUARENTA)** horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos - SMECD, em virtude de o(a) mesmo(a) ter sido aprovado(a) no concurso supra mencionado.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARLOS ROBERTO LUCENA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelisson Flaviery da Silva Pinheiro
Código Identificador:74FE9638

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2011-GP

Campo Redondo / RN, 07 de dezembro de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO / RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER à servidora pública municipal, Sr.ª **MYLADY SILVA BEZERRA CAVALCANTE**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, com início em 13/11/2011 e término em 13/03/2011, conforme atestado médico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de Novembro de 2011, revogando as disposições em contrario.

Publique-se. Registe-se e Cumpra-se.

CARLOS ROBERTO LUCENA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelisson Flaviery da Silva Pinheiro
Código Identificador:7C29DFB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2011-GP

Campo Redondo / RN, 12 de dezembro de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO / RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER à servidora pública municipal, Sr.ª **SELMA LÚCIA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, com início em 12/12/2011 e término em 12/04/2011, conforme atestado médico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de Dezembro de 2011, revogando as disposições em contrario.

Publique-se. Registe-se e Cumpra-se.

CARLOS ROBERTO LUCENA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adelisson Flaviery da Silva Pinheiro
Código Identificador:BB786916

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 002/2011

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: FRANCISCA FERREIRA FILHA, CPF Nº 050.659.364-98. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009 e Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2011 com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e FRANCISCA FERREIRA FILHA – pela Contratada.
Cerro Cora/RN, 29 de novembro de 2011.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:CA784584

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 002/2011

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: FABIANA CAETANO BEZERRA DA SILVA, CPF Nº 050.659.364-98. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.179,00 (Dois mil cento e setenta e nove reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009 e Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2011 com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e FABIANA CAETANO BEZERRA DA SILVA – pela Contratada.
Cerro Cora/RN, 29 de novembro de 2011.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:5AE0B739

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 002/2011

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: JOILMA MARIA DANTAS TITO, CPF Nº 031.792.894-57. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.762,50 (Mil setecentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009 e Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2011 com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e JOILMA MARIA DANTAS TITO – pela Contratada.
Cerro Cora/RN, 29 de novembro de 2011.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:4E9E5F9C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 002/2011

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: MARIA ELIANA DA SILVA, CPF Nº 031.663.824-29. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.510,00 (Dois mil quinhentos e dez reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009 e Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2011 com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e MARIA ELIANA DA SILVA – pela Contratada.
Cerro Cora/RN, 29 de novembro de 2011.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:EBF47B93

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 002/2011

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: IZABEL DE LIZANDRA LIMA DA SILVA, CPF Nº 966.312.794-53. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.109,00 (Dois mil cento e nove reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009 e Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2011 com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e IZABEL DE LIZANDRA LIMA DA SILVA – pela Contratada.
Cerro Cora/RN, 29 de novembro de 2011.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:1A3E07E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 002/2011

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: SILVANA MARIA SILVA DE MEDEIROS, CPF Nº 061.122.774-57. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 4.770,00 (Quatro mil setecentos e setenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009 e Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2011 com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e SILVANA MARIA SILVA DE MEDEIROS – pela Contratada.

Cerro Cora/RN, 29 de novembro de 2011.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:331D760A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 002/2011

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: VALDECY VITURINO DE SOUZA, CPF Nº 009.050.224-83. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.710,00 (Dois mil setecentos e dez reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009 e Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2011 com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e VALDECY VITURINO DE SOUZA – pelo Contratado.
Cerro Cora/RN, 29 de novembro de 2011.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:86D2F4C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 002/2011

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: LUIZ ALBINO FILHO, CPF Nº 875.669.664-72. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.800,00 (Mil e oitocentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009 e Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2011 com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e LUIZ ALBINO FILHO – pelo Contratado.
Cerro Cora/RN, 29 de novembro de 2011.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:F7F221F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 002/2011

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: FRANCISCO CAMILO DOS SANTOS, CPF Nº 129.968.824-15. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.260,00 (Três mil duzentos e sessenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009 e Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2011 com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e FRANCISCO CAMILO DOS SANTOS – pelo Contratado.
Cerro Cora/RN, 29 de novembro de 2011.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:04755058

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 002/2011

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: JOSÉ FELIX NETO, CPF Nº 241.598.404-34. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.070,00 (Mil e setenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009 e Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2011 com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e JOSE FELIX NETO – pelo Contratado.
Cerro Cora/RN, 29 de novembro de 2011.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:A5FCC4C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 002/2011

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: ANTONIO ALIZETE ALEXANDRE, CPF Nº 443.337.224-20 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.060,00 (Três mil e sessenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009 e Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2011 com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e ANTONIO ALIZETE ALEXANDRE – pelo Contratado.
Cerro Cora/RN, 29 de novembro de 2011.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:1AB02E2E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 002/2011

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: DAVI CAMILO DA SILVA, CPF Nº 037.705.494-14. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.310,00 (Três mil trezentos e dez reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009 e Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2011 com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e DAVI CAMILO DA SILVA – pelo Contratado.
Cerro Cora/RN, 29 de novembro de 2011.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:B20C31AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 002/2011

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: ALDERI PEREIRA DE SOUSA, CPF Nº 064.968.854-60. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 4.820,00 (Quatro mil oitocentos e vinte reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009 e Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2011 com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e ALDERI PEREIRA DE SOUSA – pelo Contratado.
Cerro Cora/RN, 29 de novembro de 2011.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:C55BFFEA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 002/2011

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: BENEDITO LUIZ DE FRANÇA, CPF Nº 328.586.124-04. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.910,00 (Dois mil novecentos e dez reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009 e Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2011 com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e BENEDITO LUIZ DE FRANÇA – pelo Contratado.
Cerro Cora/RN, 29 de novembro de 2011.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:591993DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 002/2011

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: JOÃO JAILSON DE ARAÚJO, CPF Nº 059.301.814-11. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.050,00 (Mil e cinqüenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009 e Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2011 com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e JOÃO JAILSON DE ARAÚJO – pelo Contratado.

Cerro Cora/RN, 29 de novembro de 2011.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:59C19DB0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 002/2011

CONTRATANTE: Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADO: JOÃO BATISTA DE ARAÚJO, CPF Nº 221.978.504-15. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 4.770,00 (Quatro mil setecentos e setenta reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009 e Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2011 com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO MARCELINO BORGES – pelo Contratante, e JOÃO BATISTA DE ARAÚJO – pelo Contratado.
Cerro Cora/RN, 29 de novembro de 2011.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:8AC99FCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA.
CONTRATADO: VITORIA RÉGIA OPERADORA TURISTICA LTDA
CNPJ: 06.249.474/0001-58
VALOR DO CONTRATO: 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)
Objeto: Contratação de empresa especializada em Turismo para passeio de 86 idosos atendidos pelo Projeto CONVIVER projeto este desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e 14 funcionários da Secretaria como equipe de apoio a Capital do estado. Dotação Orçamentária: 02 Poder Executivo; 08 Secretaria de Assistência Social 01 Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0007.2038.0000 – Centro de Referencia de Assistência Social; 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Data da assinatura do contrato: 12 de dezembro de 2011

Cruzeta RN, 16 de dezembro de 2011.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.
*Publicado por incorreção

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:54816EF8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA.
CONTRATADO: MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 08.010.923/0001-36
VALOR DO CONTRATO: 12.702,00 (doze mil, setecentos e dois reais)
Objeto: Aquisição de microcomputadores tipo Netebook e MP4, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Dotação Orçamentária: 12.361.0005.2016.0000 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental;
12.366.0005.2013.0000- Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos;
44.90.52 Equipamentos e material permanente;
Data da assinatura do contrato: 16 de dezembro de 2011

Cruzeta RN, 16 de dezembro de 2011.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.
*Publicado por incorreção

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:459CA687

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2011-GP

Torna sem efeito a Portaria nº 106/2011-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria Nº 106/2011-GP, de 06 de dezembro de 2011, relativa a convocação de **JOSÉ SEVERIANO DE SOUZA NETO**, para o cargo de Auxiliar de Limpeza Pública, por não comparecimento no prazo legal.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 19 de dezembro de 2011.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:9E7ABC54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2011-GP

Dispõe sobre os procedimentos relativos aos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2010, realizado no período de 19 de junho de 2010, para prover cargos no seu Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a lista de aprovados por ordem de cargo/classificação, publicado no site www.solucoesconcursos.com.br e afixado no mural de avisos da sede da Prefeitura em 27/07/2010;

CONSIDERANDO que, de acordo com o inciso III do Art. 37 da Constituição Federal, o prazo de validade de todo Concurso Público, será de até 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período, contados a partir da data de publicação de sua homologação;

CONSIDERANDO que o Concurso Público para provimento e preenchimento de cargos na Administração Municipal, realizou-se com obediência à Legislação pertinente; tendo sido homologado pelo Decreto nº 721, de 31/08/2010, do Poder Executivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, habilitado em concurso público, conforme ato homologatório datado em 31/08/2010, observada a ordem classificatória, para efeito de nomeação nos termos dos artigos 9º, inciso I e 10, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único), a fim de exercer em caráter efetivo, o cargo do Quadro de Pessoal desta Prefeitura criado por Lei:

Auxiliar de Limpeza Pública: VERÔNICA MARIA MEDEIROS DE AZEVEDO (19º).

Art. 2º O candidato ora convocado através da presente Portaria, deverá:

I) comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Praça João de Góis, nº 167, nesta cidade, no horário de expediente, das 07 às 13h, munidos de fotocópias autenticadas da documentação constante das letras "**a**" a "**h**"; em originais, a saber:

a) Comprovante do nível de escolaridade compatível com o cargo, exigido nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2010 da Prefeitura Municipal de Cruzeta;
b) Comprovante de registro no Conselho Profissional, em conformidade com o disposto no anexo I do Edital Concurso Público do Município de Cruzeta (quando for o caso);
c) Cédula de Identidade;
d) CPF - Cadastro de Pessoas Físicas;
e) Título eleitoral com comprovante da última quitação eleitoral;
f) Comprovante de regularidade com o serviço militar, se do sexo masculino;
g) Certidão de nascimento e/ou casamento;
h) Certidão de nascimento dos filhos;
i) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição Federal;
j) Laudo médico de capacidade laboral (sanidade física e mental), necessário para o exercício do cargo, expedido pela Junta Médica do Município de Cruzeta**;**
k) Comprovação da idade mínima de 18 anos;
l) duas fotografias 3 x 4 recentes;
m) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS

II) Os documentos ora listados, sem exceção, deverão ser entregues diretamente a Coordenadoria de Recursos Humanos, para as devidas averiguações, até o dia 09 de janeiro de 2012;

III) Os exames Médicos Admissionais ocorrerão por conta do candidato aprovado, ora convocado.

IV) Para emissão do Laudo Médico Admissional, serão necessários a apresentação dos seguintes exames médicos:

a) **Laboratoriais:** Hemograma completo, EAS, EPF, Glicemia de jejum;
b) **Clínico:** ECG c/ laudo;
c) **Imagem**: Raio X do tórax.

V) A avaliação psicológica será realizada obrigatoriamente pelos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

VI) Todos os exames laboratoriais, bem como o de imagem, poderão ser realizados gratuitamente pela rede SUS, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

VII) O laudo Médico de saúde física e mental para fins de admissão no serviço público municipal será expedido pela Junta Médica Oficial do Município, cujo atendimento ocorrerá na Unidade Mista de Saúde Abílio Chacon Filho, no horário de atendimento ao público.

VIII) O candidato que não atender as condições desta Portaria, será automaticamente desclassificado e excluído da lista de aprovados, perdendo o direito à nomeação.

Art. 3º O convocado, após a entrega dos documentos exigidos nesta Portaria, deverá ser nomeado para entrarem em exercício imediatamente, no local de trabalho indicado no Termo de Posse, verificando-se, então, sua aptidão para o trabalho, observado o disposto no artigo 13, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (RJU).

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 19 de dezembro de 2011.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:FDE89EF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 01/2011 - CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES INDIRETAS PARA PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPÁL DE GALINHOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONVOCA:

Pelo presente, estão convocados todos os Senhores(as) Vereadores(as) do Município de Galinhos/RN, para se fazerem presentes e participarem das ELEIÇÕES INDIRETAS PARA PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL, que se realizará no dia 30 de dezembro de 2011, com início às 19:30 horas, na Câmara Municipal de Galinhos/RN, sito à Praça dos Três Poderes, n° 701, nesta cidade, com a seguinte pauta:

ORDEM DO DIA:

1 - Eleição, por voto direto e aberto, do Prefeito e Vice-Prefeito de Galinhos/RN, através de eleições indiretas, no dia 30 de Dezembro de 2011, com início às 19:30 horas.

Maiores informações sobre o pleito, consultar Regimento Nº01/2011, expedido por esta casa nesta data.

Galinhos/RN, 16 de dezembro de 2011.

CASILLO PRAXEDES DE AQUINO
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:CEA0F5CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 74/2011 - CONSTITUI O COMITÊ LOCAL DO PLANO DE METAS COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO – REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal De Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação, instituído pelo decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, resolve.
Art. 1º. Constitui o Comitê Local do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação, composto por representantes dos trabalhadores rurais, sociedade civil, Conselho Tutelar, Conselho do Fundeb, outros segmentos da Prefeitura Municipal, dirigente do sistema educacional público e representante de pais de alunos.
Art. 2º. O Comitê tem a atribuição de mobilizar a sociedade e acompanhar as metas de evolução o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB – na rede municipal.
Art. 3º. Nomear os seguintes membros para compor o Comitê do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação.

· João Fabiano de Medeiros: Dirigente Municipal de Educação;
· Erisandra Maria Pereira Soares: Representante do Conselho Tutelar;
· Maria Lucivânia da Silva Araújo: Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
· Expedito Alexandre de Pontes: Representante da Sociedade Civil (Cooperativa COOPERCACHO);
· Ana Raquel Ramos da Silva: Representante da Sociedade Civil (Igreja Assembléia de Deus);
· Givanaldo Gonçalves da Silva: Representante do Conselho do Fundeb;
· Eluze Lopes da Silva: Representante da SME (Equipe Pedagógica);
· Caio Vladmir Silva de Souza: Representante da Prefeitura Municipal;
· Janaina Andrade de Lima Venâncio: Representante de Pais de Alunos;

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 01 de dezembro de 2011.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:6E5F5FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 75/2011 - CONSTITUI A EQUIPE LOCAL DO PLANO DE METAS COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO – REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação, instituído pelo decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, resolve.
Art. 1º. Constitui a Equipe Local do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação, onde a mesma contempla a presença dos seguintes segmentos: Dirigentes municipal de Educação da zona urbana e rural ,representante dos técnicos da Secretaria Municipal de Educação , representante do conselho escolar, representantes do supervisor e orientador educacional, representante dos professores da zona urbana , representante dos professores da zona rural , representante do Conselho Municipal de Educação e Conselho Tutelar.
Art. 2º. A Equipe Local têm a atribuição de elaborar, implementar e monitorar a execução do PAR
Art. 3º. A Equipe Local é a participação democrática que orienta e fortalece a gestão de educação básica pública em cada município brasileiro, constituindo-se num aprendizado coletivo dos processos decisórios a serem enfrentado pela população.
Art.4º Nomear os seguintes membros para compor a Equipe Local do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação.

· João Fabiano de Medeiros: Dirigente Municipal de Educação;
· Rita Ferreira Guedes: Representante dos técnicos da Secretaria Municipal de Educação;
· Francisca D'arc de Lima: Representante dos diretores da zona urbana;
· Deuzinete Gomes de Araújo: Representante dos diretores da zona rural;
· Elbia Paulino da Silva: Representante dos professores da zona urbana;
· João Batista de Souza Santos: Representante dos professores da zona rural;
· Maria das Graças Dantas: Representante dos supervisores escolares;
· Leandra Ligia Fernandes da Silva: Orientadora Educacional;
· Claudineide Sabino da Silva Santos: Representante dos técnicos administrativo das escolas;
· Antônio da Silva Cândido: Representante do conselho escolar;
· Josefa Barbosa Araújo da Silva: Representante do Conselho Municipal de Educação;
· Gerlânea Silva de Oliveira: Representante do Conselho Tutelar;

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º - Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 01 de dezembro de 2011.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:B6FC66F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2011 - CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 087 de março de 2007.
RESOLVE

Art. 1º - **Nomear**, mediante indicação das Entidades abaixo relacionadas, os nomes que irão compor o **"Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica"**, para o Biênio 2011/2013 no âmbito deste município.

Titulares	Suplentes	Entidade que representa
Antônio da Silva Cândido CPF: 038.303.634-86	Rosa Maria de Souza CPF: 036.201.954-12	Professores da Educação Básica Pública Municipal
Janaina Dayana da Silva Costa CPF: 070.349.074-55	Adriana do Nascimento Almeida CPF: 026.559.524-05	Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais
Raquel de Araújo Monteiro CPF: 082.313.164.50	Caio Vladmir Silva de Souza CPF: 060.007.984-82	Representante do Poder Executivo
Rita Ferreira Guedes CPF: 085.827.184-20	Givanaldo Gonçalves da Silva CPF: 807.032.834-72	Representante do Poder Executivo (Secretaria Municipal de Educação e Cultura)
Francisca D'arc de Lima CPF: 488.736.164-53	Vanilda Alves Teixeira Silva CPF: 034.193.624-39	Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais
Kátia Sueli Anastácio CPF: 972.745.854-87	Josefa Lidiane Carolina CPF: 038.446.694-00	Representantes dos Pais de Alunos da Básica Pública Municipal
Rosineide Sabino dos Santos CPF: 029.829.344-77	Janaina Andrade de Lima Venâncio CPF: 052.771.554-90	Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal
Fernando Henrique Medeiros da Costa CPF: 017.459.164-07	Leandro Silva Guilherme CPF: 018.069.134-10	Represente dos Alunos da Educação Básica Pública Municipal
Simone Aparecida Dantas Ferreira CPF: 057.185.784-19	José Adriano Venâncio CPF: 049.121.344-14	Representante do Conselho Tutelar
Josefa Barbosa Araújo da Silva CPF: 040.904.954-90	Marconi Dantas CPF: 033.821.954-45	Representante do Conselho Municipal de Educação
Herik da Silva Nascimento CPF: 113.628.184-37	Ronisson Thomas de Oliveira Silva CPF: 086.690.914-10	Representantes da classe Estudantil Secundarista da Educação Básica Pública

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando os efeitos da portaria 078/2011 de 05 de dezembro de 2011.
Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 19 de dezembro de 2011.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:BD8E9DFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 006/2011 - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 153/2011. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN - CNPJ: 08.086.662/0001-38. CONTRATADA: Japar Construções e Serviços Ltda - CNPJ: 07.189.572/0001-00. Objeto: a construção de uma Creche Infantil - pro infância tipo "B" em Jardim do Seridó/RN. Base legal: PROCESSO n° 00054/2011 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2011. VALOR: R$ 1.173.991,75. VIGÊNCIA: 270 dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROJETO: 06.0601.12.365.0006.1048 e NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51. DATA: 15/12/2011. SIGNATÁRIOS: Jocimar Dantas de Araújo - Contratante e Manoel Lucio de Medeiros Filho - Contratada.Joseane Azevedo - Presidente da CPL, 16 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:FF6DC529

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO/CMJS/RN Nº 001/2011

Interessado: Secretaria da CMJS/RN
Assunto: Contratação de Empresa responsável para a realização de Concurso Público da Câmara Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2011.

A Funcionária responsável formalmente pela Licitação em epígrafe, mediante o teor da Portaria 001/2011, torna público a quem interessar que a Câmara Municipal de Jardim do Seridó estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Convite nº 001/2011, no dia 29 de dezembro de 2011, às 09h00 (nove) horas, no prédio sede da Câmara Municipal de JARDIM DO SERIDÓ/RN, sediada à Praça: Dr. José Augusto, 122 – Centro, visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de Internet Via Rádio para Câmara Municipal e seus anexos, conforme especificações contidas no Edital.

JARDIM DO SERIDÓ/RN, em 16 de dezembro de 2011.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO
Funcionária responsável pela realização do Convite nº 001/2011

PROCESSO LICITATÓRIO/CMJS/RN nº 001/2011
Interessado: Secretaria da CMJS/RN
Assunto: Contratação de Empresa responsável para fornecimento de Internet via Rádio.

Extrato de Edital de Licitação modalidade Convite nº 001/2011

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Internet Via Rádio através de provedor e suporte técnico permanente (24 horas), com velocidade de transferência de dados 900 Kbps, tecnologia Wireless para ser usada de acordo com as necessidades da Câmara Municipal e seus anexos.
PREÇO: Menor preço.
ABERTURA: Dia 29 de dezembro de 2011, às 09h00 na sede da Câmara Municipal, sito a Praça: Dr: José Augusto, 122 - Centro – JARDIM DO SERIDÓ/RN.
OBSERVAÇÕES: O edital e demais Informações encontram-se a disposição dos interessados na Praça: Dr: José Augusto, 122 - Centro – JARDIM DO SERIDÓ/RN e no site da FEMURN: www.diariomunicipal.com.br/femurn.

JARDIM DO SERIDÓ/RN, 16 de dezembro de 2011.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO
Funcionária responsável pela realização do Convite nº 001/2011

Processo Licitatório nº 001/2011
CARTA CONVITE N. º 001/2011

Processo Administrativo regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Modalidade: CARTA CONVITE – Tipo: Menor Preço
Data da entrega dos envelopes e horário: até 29/12/11 às 9horas
Data da abertura dos envelopes e horário: 29/12/11, às 9horas e 30minutos
Local: Sede da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN – Sala de Reuniões – Praça Dr. José Augusto, 122 – Centro – Jardim do Seridó/RN.

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, na pessoa de seu representante legal, através da Presidente da Comissão de Licitação e em face da aprovação da presidência da Casa para abertura do processo licitatório conforme **despacho de 14/12/2011, CONVIDA** as pessoas jurídicas para participarem do presente certame e apresentarem proposta na modalidade **CARTA CONVITE**, tipo **Menor Preço Global**, regido pela Lei 8.666 de 21/06/93, suas alterações e também pela Lei 10.176 de 11/01/01 referente aos Benefícios Fiscais.
As licitantes poderão retirar o presente edital com a Comissão Permanente de Licitação na Sede da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN – Praça Dr. José Augusto, 122 – Centro – Jardim do Seridó/RN nos dias de funcionamento mesma, no horário de 07h às 12h ou através do site: http://www.diariomunicipal.com.br/femurn.

1. DO OBJETO
1.1 Constitui objeto dessa licitação a contratação de empresa habilitada para prestar o serviço de acesso a internet através de provedor e suporte técnico permanente (24 horas), com velocidade de transferência de dados 900 Kbps, tecnologia Wireless para ser usada de acordo com as necessidades da Câmara Municipal e seus anexos, conforme o Anexo I deste edital.
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 Poderão participar deste certame as empresas que comprovarem possuir as exigências deste edital.
2.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
a) Não apresentarem a documentação exigida conforme o item 6;
b) Forem formadas por consórcios ou grupo de empresas que também participem desta licitação;
c) Possuírem sócios ou diretores que sejam vereadores e/ou funcionários da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, bem como seus parentes consangüíneos ou afins até 2º grau;
d) Estiverem em processo de falência, concordata, concurso de credores em fase de liquidação e dissolução e as submetidas às sanções previstas nos artigos 87, incisos III e IV e 88 da Lei 8666/93.
3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
3.1 Os envelopes serão compostos distintamente pela documentação de habilitação (envelope nº 01) e pela proposta comercial (envelope nº 02) e deverão conter as seguintes menções:
ENVELOPE Nº. 01 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
CMJS/RN – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE:
PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 001/2011**
CARTA CONVITE **Nº 001/2011**
ENVELOPE Nº. 02 – "PROPOSTA COMERCIAL"
CMJS/RN – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE:
PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 001/2011**
CARTA CONVITE **Nº 001/2011**
4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 Os recursos necessários para a aquisição do objeto deste certame correrão nas contas nº **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**
5. DO CREDENCIAMENTO
5.1 As credenciais das licitantes que se fizerem representar legalmente nas sessões públicas, através de: procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, deverão ser apresentadas juntamente com documento de identidade do representante.
5.1.1 As credenciais deverão ser apresentadas separadamente dos envelopes nº 01 e nº 02 e serão anexadas ao processo.
5.1.2 O documento de credenciamento deverá ser apresentado conforme o modelo do Anexo II deste edital.
5.1.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
5.2 As licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão assinar atas, rubricar documentos ou praticar outros atos relativos à licitação.
6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Envelope nº 01)
6.1 Habilitação
6.1.1 O **envelope nº. 01** deverá conter obrigatoriamente os documentos enumerados nos itens 6.2 a 6.5, apresentados em via original seguida de cópia para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação ou em cópia autenticada por cartório de notas.
6.1.2 Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências deste edital e, ainda, serão considerados inservíveis os protocolos de solicitação destes documentos feita às repartições competentes.
6.1.3 O documento emitido via Internet poderá ter a sua autenticidade verificada no respectivo site.
6.1.4 Os documentos **que tiverem prazo de validade** deverão ser apresentados com este prazo válido. Será considerado prazo válido o período de validade explícito no documento que englobar a data fixada para a abertura dos envelopes.
6.1.5 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.
6.1.6 Será aceito o SICAF - SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES desde que especificado neste documento todos os documentos solicitados neste edital com a respectiva validade, pois a CMJS/RN não realiza consulta "on line".
6.2. Habilitação Jurídica
6.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
6.2.2 Ato constitutivo, estatuto social, contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
6.2.3 Inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.
6.2.4 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em operação no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
6.3. Regularidade Fiscal
6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;
6.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e, se houver Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e semelhante ao objeto desta licitação;
6.3.3 Certidão Negativa de Débito do INSS (site: www.mpas.gov.br), observando-se a finalidade para qual foi emitida;
6.3.4 Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);
6.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br);
6.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
6.3.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Valores Mobiliários e Imobiliários), do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
6.3.8 Declaração da licitante demonstrando regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme modelo do **Anexo III** deste edital.
Obs: a) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
6.4 Qualificação Econômico-Financeira
6.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da Justiça do

domicílio da sede da licitante em data não anterior a 90 (noventa) dias da data fixada para a abertura dos envelopes.

6.5. Qualificação Técnica

6.5.1 Comprovação de que a licitante forneceu item(ns) de natureza semelhante ao objeto do presente edital, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente assinado pelo representante legal das mesmas e em papel com timbre ou carimbo da empresa (no caso de cópia, esta deverá ser autenticada em cartório de notas).

7 DA PROPOSTA COMERCIAL (Envelope nº. 02)

7.1 No **envelope nº 02 - "Proposta Comercial"**, a licitante deverá apresentar proposta em formulário na forma do modelo do **Anexo IV** deste edital, em papel com timbre ou com carimbo da empresa e assinada pelo representante legal ou preposto. O preço deverá ser expresso em Real (R$), em algarismo com duas casas decimais e por extenso, sem rasuras ou entrelinhas, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso.

7.2 O preço ofertado na proposta comercial corresponderá à totalidade dos custos e despesas que incidirem direta ou indiretamente para a realização do objeto desta licitação.

7.3 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta comercial ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes.

7.4 As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A CMJS/RN, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Carta Convite ou os seus resultados.

7.5 A proposta comercial deverá ser apresentada com validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sua apresentação.

7.6 Pagamento: conforme item 15 deste edital.

7.7 Prazo para realização do objeto: máximo de 30 (trinta) dias a contar da convocação oficial da Comissão Permanente de Licitação.

7.8 Local para realização do objeto: Sede da CMJS/RN.

7.9 Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta comercial, serão considerados pela Comissão Permanente de Licitação como aceitos pela licitante.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 A licitação será processada e julgada com estrita observância aos procedimentos previstos nos artigos 43 a 45 e seus respectivos parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.2 Será considerada vencedora deste certame a licitante que atender aos quesitos deste Edital e ofertar o **Menor Preço Global**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços de mercado.

8.3 Abertas, rubricadas e lidas todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente.

8.4 Serão desclassificadas as propostas que incorrerem nos incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

8.5 A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente dos preços ofertados e, no caso de empate entre duas ou mais propostas e, após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º - Lei 8.666/93, a Comissão de Licitação procederá o sorteio em ato público conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data limite para a entrega dos envelopes.

9.2 Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação da CMJS/RN julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis que antecedem a data marcada para a abertura do Envelope nº 01.

9.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes **"Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial".**

10 DOS RECURSOS

10.1. Observado o disposto no artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta licitação.

10.2. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo a apreciação do Presidente do Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

10.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração ou reforma, total ou parcial, das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. O objeto desta Carta Convite será adjudicado a uma única empresa, consubstanciado na Ata de Julgamento da Proposta.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. A Comissão Permanente de Licitação do CMJS/RN convocará oficialmente a licitante vencedora para realizar o objeto deste certame nos termos deste instrumento.

12.2. É facultado ao Presidente da Comissão Permanente, quando a convocada não cumprir com o prazo e condições estabelecidas, chamar as **licitantes** remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar esta Carta Convite, independentemente da cominação prevista no **art. 81 da Lei n.º 8.666/93.**

12.4. A recusa injustificada da **licitante vencedora** em realizar o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido pela CMJS/RN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 A licitante vencedora ficará obrigada a:

a) firmar e cumprir fielmente os termos propostos neste edital;

b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CMJS/RN;

c) emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, da declaração de atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.o 8.666/93, e da proposta;

d) Em caso de problemas com o objeto desta licitação, prestar assistência técnica, durante o prazo da contratação, com o diagnóstico do problema em até 2 (duas) horas e solução em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, prazos esses a contar do informação e requerimento de assistência da CMJS/RN. Todos os custos e despesas para a solução dos problemas identificados durante o prazo contratual do objeto da licitação correrão por conta da empresa licitante vencedora;

e) Deverá ser entregue a CMJS/RN o objeto desta licitação com todas as especificações técnicas configuradas e em perfeito estado de conservação e funcionamento e no prazo estipulado no item 7.7 deste edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

14.1 As obrigações das partes contratantes estão definidas neste instrumento, uma vez que o objeto trata-se da contratação de empresa especializada para fornecimento de Internet Via Rádio através de provedor e suporte técnico permanente (24 horas), com velocidade de transferência de dados 900 Kbps, tecnologia Wireless para ser usada de acordo com as necessidades da Câmara Municipal e seus anexos.

15. DO PAGAMENTO

15.1 A CMJS/RN realizará o pagamento (mensalmente) do objeto desta licitação:

1) após o recebimento total e verificação da qualidade e quantidade do objeto desta licitação com conseqüente aceitação por funcionário da CMJS/RN ou profissional por ela indicado e

2) mediante o recebimento da respectiva nota fiscal/fatura com os bens/serviços devidamente discriminados, a CMJS/RN terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para realizar o pagamento, prazo este contado da data do efetivo recebimento da nota fiscal/fatura.

15.2 O valor dos tributos é de responsabilidade da empresa licitante, nos termos da lei.

15.3 A CMJS/RN reserva-se ao direito de fornecer ou não qualquer pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita contratualmente.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, na forma prevista no artigo 49 da Lei 8.666/93. Somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinados pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65, da Lei 8.666/93.

17.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

17.4 As licitantes são responsáveis pelos custos, fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos por eles apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMJS/RN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6 As licitantes não estão obrigadas a assinar as Atas relativas à licitação, mas se presentes à reunião e se recusarem a fazê-lo, esta circunstância deverá, em tempo, ser consignada nas referidas Atas.

17.7 As licitantes poderão entregar os envelopes da "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial" e não se fazerem representar ou presenciar a sessão, na data prevista para abertura dos envelopes.

17.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital.

17.9 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá conceder um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou novas propostas escoimadas das causas da inabilitação ou da desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado a partir da nova data de abertura.

17.10 É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.11 Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da documentação e/ou da proposta apresentada, com relação a dados que importem em modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

17.12 As dúvidas decorrentes da interpretação deste edital de licitação – Carta Convite – serão dirimidas pelo Presidente da Comissão de Licitação em até 3 (três) dias úteis da data marcada para abertura do Envelope nº 01, mediante requerimento formal das empresas interessadas.

17.13 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas serão partes integrantes do edital, e encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados nas dependências da CMJS/RN e no site http://www.diariomunicipal.com.br/femurn, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas e que qualquer informação ou esclarecimento adicional, relativo à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderá ser solicitado na sede da CMJS/RN.

17.14 O resultado desta licitação será comunicado às licitantes presentes, via e-mail, bem como estará disponibilizado no mural da CMJS/RN, para efeitos da contagem do prazo recursal.

17.15 A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo em qualquer de suas fases.

17.16 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente, especialmente o disposto na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Este edital estará disponível no site http://www.diariomunicipal.com.br/femurn e na sede da CMJS/RN, sendo necessário que a empresa licitante envie à Responsável pela licitação nº 001/2011 da CMJS/RN, via fax, um comprovante/recibo de retirada deste edital, conforme **Anexo V, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.**

18.2 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, serão prestados pela Responsável pela licitação nº 001/2011 - CMJS/RN, situada na Praça Dr. José Augusto, 122, Centro – Jardim do Seridó, CEP 59.343-000 – Fone (84) 3472- 2338.

Constituem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Especificação do Objeto
ANEXO II – Modelo de Credenciamento
ANEXO III – Modelo de Declaração (Inciso XXXIII, do art. 7º da CF)
ANEXO IV – Modelo da Proposta Comercial
ANEXO V – Minuta do Contrato

Jardim do Seridó/RN, 16 de dezembro de 2011

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2011
CARTA CONVITE Nº 001/2011

Constitui objeto dessa licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de Internet Via Rádio através de provedor e suporte técnico permanente (24 horas), com velocidade de transferência de dados 900 Kbps, tecnologia Wireless para ser usada de acordo com as necessidades da Câmara Municipal e seus anexos os 7 (sete) dias da semana e as 24 (vinte e quatro) horas do dia.

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2011
CARTA CONVITE Nº 001/2011

Local e Data
À
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Jardim do Seridó – CMJS/RN
RIO GRANDE DO NORTE - RN
REF: APRESENTA REPRESENTANTE DA EMPRESA
Prezados Senhores
Apresentamos o(a) Senhor(a) ..... (Qualificação: nome, nacionalidade, profissão) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº. ....., CPF nº ..... para representar esta Empresa na sessão de abertura dos envelopes de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL", correspondente à licitação CARTA CONVITE Nº 001/2011 da CMJS/RN, estando autorizado (a) e apto (a) para decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no certame.

Atenciosamente.

_____
(nome, R.G., cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2011
CARTA CONVITE Nº 001/2011

Eu, _____(nome completo)_____, representante legal da Empresa_____, com sede à Rua _____, inscrita no CNPJ sob no nº _____, interessada em participar da licitação em epígrafe que integra o processo administrativo acima indicado que visa a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Internet Via Rádio através de provedor e suporte técnico permanente (24 horas), com velocidade de transferência de dados 900 Kbps, tecnologia Wireless para ser usada de acordo com as necessidades da Câmara Municipal e seus anexos, DECLARO, sob as penas da Lei:
a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) Declara, sob as penas da Lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

_____
(nome, R.G., cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 02)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2011
CARTA CONVITE Nº 001/2011

Prezados Senhores,
Tendo examinado o Edital, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado e declaramos que:
1) Somos empresa especializada para fornecimento de Internet Via Rádio através de provedor e suporte técnico permanente (24 horas), com velocidade de transferência de dados 900 Kbps,
tecnologia Wireless para ser usada de acordo com as necessidades da Câmara Municipal e seus anexos.
2) Os preços ofertados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, expressos em Reais e com duas casas decimais;
3) A presente proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do edital.
4) Planilha de Preço
Preço Global : R$ _____(por extenso)
5) Validade da Proposta Comercial: (mínimo de 60 dias a contar da data fixada para a entrega dos envelopes)
6) Prazo para a realização do objeto: (máximo de 30 trinta dias a contar da convocação oficial da Comissão Permanente de Licitação)
7) Local da realização do objeto: Sede do CMJS/RN
8) Em caso de algum defeito que comprometa o funcionamento do equipamento/software dentro do período de garantia, comprometemo-nos a prestar assistência técnica com diagnóstico do problema no prazo de até 2 (duas) horas e solução do defeito em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
Razão Social da Licitante:
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax:
E-mail:

Local e data

(nome, R.G., cargo e assinatura do representante legal)

PROCESSO LICITATÓRIO/CMJS/RN nº 001/2011
Interessado: Secretaria da CMJS/RN
Assunto: Contratação de Empresa responsável para fornecimento de Internet via Rádio.

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE CONVITE 001/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E A EMPRESA .....
A Câmara Municipal de JARDIM DO SERIDÓ/RN, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça: Dr: José Augusto, 122 – Centro, JARDIM DO SERIDÓ/RN – CNPJ 10.871.937/0001-96, neste ato representada pelo senhor Presidente, JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, CPF sob nº. 000.000.000-00, residente e domiciliado na Rua: .....Centro, em Jardim do Seridó/RN, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sita na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representadas pelo(a) senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXs a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do edital modalidade CONVITE Nº 001/2011, pelos termos da proposta da contratada datada de 29 de dezembro de 2011 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – Objeto (art. 55, I e XI).

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecer Internet Via Rádio através de provedor e suporte técnico permanente (24 horas), com velocidade de transferência de dados 900 Kbps, tecnologia Wireless para ser usada de acordo com as necessidades da Câmara Municipal e seus anexos.

Parágrafo Único – Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital convite nº 001/2011 juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

Cláusula segunda – forma de fornecimento (art. 55, II).
A execução do presente contrato dar-se-á conforme orientação especifica da contratante.

Cláusula Terceira – Valor Contratual (art. 55, III).
Pelo Fornecimento do objeto ora contratado o valor contratado será o valor da proposta vencedora pelo menor preço e nas condições constantes no edital 001/2011.

Cláusula Quarta – Prazo e Condições de Entrega (art. 55, IV).

O prazo para contratação será de até 12 (doze) meses e o fornecimento é ininterrupto, 7 (sete) dias da semana e as 24 (vinte e quatro) horas do dia.

Cláusula Quinta – Direita e Responsabilidade das Partes (art. 55, VII).

§ 1º. Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
§ 2º. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contratado.
§ 3º. Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar o serviço na forma ajustada;
b) Manter durante toda a execução do Contrato, em contabilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cláusula Sexta – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual (art. 55, VII).

§ 1º. No caso de não cumprimento do serviço ou da morosidade do mesmo, será aplicável a CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 02 (dois) salários mínimos vigentes.
§ 2º. Pela execução total ou parcial do contrato o município poderá garantida a prévia defesa aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 sendo que em caso de multa esta corresponderá a aplicada no parágrafo primeiro desta clausula.

Cláusula Sétima – Rescisão (art. 55 VIII e IX).

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela administração caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 ou por questões administrativas relevantes.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável (art. 55, XII).

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e pelos preceitos de direito público aplicando-se-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as posições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Duração (art. 55, IV e art. 57).

O presente contrato terá a duração de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato contratual.

Cláusula Décima Quarta – Casos Omissos (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Foro (art. 55, § 2º).

Fica eleito o foro da Comarca de JARDIM DO SERIDÓ, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem juntas e contratadas assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

JARDIM DO SERIDÓ/RN em ..... de ..... de .....

_____ _____
Câmara Municipal XXXXXXXXXX
Jardim do Seridó/RN Contratada

_____ _____
Testemunha Testemunha
XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXX

Publicado por:
Francisco Paulo de Azevedo
Código Identificador:D534C609

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
LEI 139/1997 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

de 13 de JUNHO DE 1997.

Cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica criado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para financiamento das ações de assistência social.
Art. 2º - Constituirão receitas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS:
I – Dotações Orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
II – Recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
III – Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais, organizações governamentais e não – governamentais;
IV – Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V – As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamento das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o fundo municipal de assistência social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;
VI – Produto de convênios firmados com outras entidades financiadas;
VII – Doações em espécies feitas diretamente ao Fundo;
VIII – Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
Parágrafo Único – Os recursos que compõem o Fundo serão depositado em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
Art. 3º - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientações e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.
§1º - A proposta orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, CONSTARÁ do Programa de Desenvolvimento do Município.
§2º - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art.4º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:
I – Financiamento total ou parcial de programas e projetos de Assistência Social desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política de Assistência Social ou por órgãos conveniados;
II – Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social;
III – Aquisição de material permanente e de cosumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
IV – Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;
V – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;
VI – Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;
VII – Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no artigo 15 da Lei Orgânica de Assistência Social.
Parágrafo Único – As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênios, acordos, ajustes e/ ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 5º - As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, mensalmente, de forma sintética e anualmente de forma analítica;
Art. 6º - Para atender às despesas decorrentes da implantação da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no presente

exercício, crédito adicional especial até o valor de R$ 10.000,00, obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal Nº 4320/64;
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, em 13 de Junho de 1997.

GERALDO EVILÁSIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:92CB4777

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÀGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2011

Olho D'Água do Borges/RN, 15 de dezembro de 2011.

O Senhor Prefeito Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

I - NOMEAR para o cargo de Secretário Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - Símbolo CC-I, a Sra. **LAÉDNA DIAS DE SALES**, CPF nº 876.844.972-72, de conformidade com a Lei n° 344/2005, de 22 de março de 2005 e demais legislação complementar, inclusive com atribuições para gerir o Fundo Municipal de Assistência Social.

II - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, e
Cumpra-se

JOSÉ JACKSON QUEIROGA DE MORAIS
CPF 088.769.084-04
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:6CC15A0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2011

Olho D'Água do Borges/RN, 15 de dezembro de 2011.

O Senhor Prefeito Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

I - NOMEAR para o cargo de Secretário Municipal da Saúde Pública - Secretaria Municipal da Saúde Pública - Símbolo CC-I, o Sr. **EDICARLOS DIAS FERREIRA**, CPF nº 010.911.714-08, de conformidade com a Lei n° 344/2005, de 22 de março de 2005 e demais legislação complementar, inclusive com atribuições para gerir o Fundo Municipal de Saúde.

II - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, e
Cumpra-se

JOSÉ JACKSON QUEIROGA DE MORAIS
CPF Nº 088.769.084-04
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:28A05E4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2011-PMP/RN

RESUMO DO CONTRATO Nº 081/2011-PMP/RN PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN E A EMPRESA ETECONP SC ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, com sede à Praça 5 de Abril, n° 180, Centro, Pureza/RN, CEP 59582-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.290.223/0001-42.
CONTRATADA: ETECONP S/C ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, com sede à Rua Vereador Orlando Garcia, nº 1479, Lagoa Nova, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.371.015/0001-24, neste ato representada pelo **SR JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO**, contador, brasileiro, casado, com CPF/MF nº 597.664.254-34, residente em Natal/RN
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria contábil na elaboração de balancetes mensais, balanço anual, emissão de notas de empenho, acompanhamento dos limites com gasto com pessoal e formalização dos anexos definidos pela LRF e resoluções do TCE/RN.
VIGÊNCIA: O contrato tem vigência no período de 01/08/2011 a 31/12/2011.
FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes desta prestação de serviços correrão por conta dos recursos do FPM, ICMS e/ou outras receitas próprias, no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, consignados no orçamento vigente no exercício de 2011.
VALOR: O valor do contrato é de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato tem amparo legal na Licitação – Convite nº 013/2011-PMP/RN, homologada em 21/07/2011.
DATA DO CONTRATO: 1º de agosto de 2011.

Pureza/RN, 1º de agosto de 2011.

PUBLIQUE-SE.

SORAYA CAFÉ DE MELO SANTANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilcênia Maria do Nascimento
Código Identificador:E12B9280

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2011-PMP/RN

EXTRATO DO CONTRATO N° 115/2011– CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PUREZA/RN / **JONATHAN FERREIRA DE MORAIS** - OBJETO: Contratação do serviço de assessoria para o desenvolvimento de atividades sócio-educativas com os estudantes do Pró Jovem Municipal, preparando-os para o empreendedorismo social, o trabalho voluntário e a responsabilidade social.VALOR: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: período de 01/11/2011 a 20/12/2011 RECURSOS: FPM/ICMS/PRÓ JOVEM e/ou outras receitas próprias - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (PF). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem amparo legal no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Pureza/RN, 01 de Novembro de 2011.

SORAYA CAFÉ DE MELO SANTANA
Prefeita.

Publicado por:
Gilcênia Maria do Nascimento
Código Identificador:96BE29E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2011-PMP/RN

EXTRATO DO CONTRATO N° 116/2011– CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PUREZA/RN / **JOSSÂNIA SONALY DANTAS DOS SANTOS** - OBJETO: Contratação do serviço de professora de educação física para os alunos do Pró Jovem. VALOR: O valor mensal do contrato é de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais). VIGÊNCIA: período de 01/11/2011 a 20/01/2012. RECURSOS: FPM/ICMS/PRÓ JOVEM e/ou outras receitas próprias - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (PF). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem amparo legal no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Pureza/RN, 01 de Novembro de 2011.

SORAYA CAFÉ DE MELO SANTANA
Prefeita.

Publicado por:
Gilcênia Maria do Nascimento
Código Identificador:029935C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2011-PMP/RN

EXTRATO DO CONTRATO N° 118/2011– CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PUREZA/RN / **WASHINGTON COSTA DA SILVA** - OBJETO: Contratação do serviço de locação de veículo básico de placa MYQ-7560 para estar disponível ao Conselho Tutelar deste município em atendimento a diligências e ocorrências.VALOR: O valor do contrato é de R$ 1.060,00 (hum mil e sessenta reais), pagos em duas parcelas mensais. VIGÊNCIA: período de 03/11/2011 a 31/12/2011. RECURSOS: FMS/FPM/ICMS e/ou outras receitas próprias. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (PF). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato tem amparo legal no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Pureza/RN, 03 de Novembro de 2011.

SORAYA CAFÉ DE MELO SANTANA
Prefeita.

Publicado por:
Gilcênia Maria do Nascimento
Código Identificador:7C70A7D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2011-PMP/RN

EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2011– CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PUREZA/RN / **JOÃO FRANCISCO GARCIA HERNANDES** - OBJETO: Aluguel de um terreno com 03(três) galpões na cidade de Pureza, para abrigar a secretaria de transportes, servindo de garagem para a frota municipal e veículos locados pela Prefeitura. VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais). VIGÊNCIA: O contrato tem vigência no período de Janeiro à Abril do corrente. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato teve como base legal o Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Pureza/RN, 3 de janeiro de 2011.

SORAYA CAFÉ DE MELO SANTANA
Prefeita.

Publicado por:
Gilcênia Maria do Nascimento
Código Identificador:BB10A35C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN
CONTRATADO: Gilson Paulino do Nascimento.
OBJETO: Animação musical para as solenidades de formaturas dos CMEIS Geraldo Câmara, Manoel Ferreira de Brito, Manoel Cosme Soares, Escola Maria do Livramento e para o curso do PROERD.
VALOR: R$ 1.825,00(hum mil oitocentos e vinte reais).
BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

SORÁYA CAFÉ DE MELO SANTANA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Gilcênia Maria do Nascimento
Código Identificador:2690B80B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE
:
fundo MUNICIPAL DE saúde de PUREZA/rn
, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.924.499/0001-40, com sede à Rua Sete de Setembro, 3200, Centro, Pureza/RN, CEP 59582-000.

CONTRATADO: **LINDSNEY WALLACE DE CARVALHO**, residente em Pureza/RN, CEP 59.582-000, inscrito no CPF sob o nº 094.055.884-00.

OBJETO: Contratação dos serviços musicais para animação do encerramento das atividades do Programa Pura Saúde.

VALOR: O valor do serviço é de R$ 2.685,00 (dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

FONTE DE RECURSOS: A fonte de recursos financeiros será do FPM, ICMS ou outras receitas próprias consignadas no orçamento vigente. Elemento de despesa 3.3.90.36–Outros Serviços de Terceiros (PF).

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Pureza/RN, 09 de Dezembro de 2011.

PUBLIQUE-SE.

LUCIANA RIBEIRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gilcênia Maria do Nascimento
Código Identificador:4ED0FF03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº. 022/2011 - PP

Processo Administrativo Nº 21110001/11

Objeto: AQUISIÇÃO DE 10 (dez) NOTEBOOKS A SEREM DISTRIBUÍDOS COM ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO..

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a adjudicar o objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos do Decreto Federal 3.555/2000 e nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação a licitante:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - NOTEBOOK PARA DISTRIBUIÇÃO COM ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Quantidade: 10 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/12/2011
Homologado para: EDIVANNILDO DE LIMA - ME, CNPJ nº 07.289.803/0001-57, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.500,00 (Um Mil, Quinhentos Reais).

Fica a Comissão Permanente de Licitação - CPL, encarregada pela convocação da empresa vencedora do Certame para contratação, e havendo recusa, observar-se-ão as penas previstas do artigo 7º. da Lei Federal 10.520/02.

Riacho da Cruz/RN, 09 de Dezembro de 2011.

MARCOS AURELIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:8F47113B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 16120001/2011

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 022/2011 - PP

CONTRATADA.....: EDIVANNILDO DE LIMA - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE 10 (dez) NOTEBOOKS A SEREM DISTRIBUÍDOS COM ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

VALOR TOTAL.....: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2011 Atividade 0601.123610014.2.031 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES SEC.EDUCACAO , Classificação econômica 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 15.000,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Dezembro de 2011 a 31 de Dezembro de 2011

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Dezembro de 2011

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:D7F6C5CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2011 - PP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 022/2011 - PP, o Pregoeiro, Sr. FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, ADJUDICA ao licitante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - NOTEBOOK PARA DISTRIBUIÇÃO COM ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Quantidade: 10 - Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 09/12/2011
Adjudicado para: EDIVANNILDO DE LIMA - ME, pelo menor lance de R$ 1.500,00 (Um Mil, Quinhentos Reais).

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:44C2AD88

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14120001/2011

PREGÃO PRESENCIAL 024/2011 - PP

A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10h00min horas do dia 30 de Dezembro de 2011, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Construção de Sistema de Registro de Preços (SRP) para possível aquisição de forma parcelada de combustíveis e lubrificantes para o exercício de 2012, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 268/2010, Decreto Municipal nº 269/2010, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Léllis, 285 - Centro - Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – RN.

Riacho da Cruz/RN, 19 de dezembro de 2011.

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:BDEA69FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO 001/2011 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2011

CONCURSO PÚBLICO 001/2011
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2011

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo Único, deste Edital, aprovados no Concurso

Público, conforme Edital nº 001/2011, a comparecerem à Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi, sito à Rua Theodorico Bezerra, nº 90, centro, São Bento do Trairi/RN, de segundas às sextas-feiras das 08:00 às 13:00 horas, até o dia 30 de dezembro de 2011, para ingressar no quadro de pessoal do Serviço Público Municipal.
Os convocados deverão comparecerem munidos de documentos originais e 01 (uma) cópia xerográfica de: Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor, comprovação de obrigações eleitorais, Certidão de Nascimento ou Casamento, Certificado de Reservista (se for o caso), PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, comprovação da escolaridade exigida, Atestado de Sanidade Mental e Comprovante de Residência. Os candidatos convocados deverão preencher, no ato do comparecimento, Declaração de Acumulação de Cargos (se for o caso).
O não comparecimento até 30 de dezembro de 2011 será considerado como desistência do candidato, na forma da Lei.
Este Edital e seu Anexo Único (relação dos convocados) também estão disponíveis no sítio www.diariomunicipal.com.br/femurn e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi.

São Bento do Trairi/RN, 13 de dezembro de 2011.

JOSE ANDRADE DANTAS
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO NO 001/2011
EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO 001/2011
ANEXO ÚNICO

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (VAGA DE DEFICIENTE)		
Insc.	Nome	Classificação
307154	ARTUR GENILSON F. DA COSTA	8

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
Insc.	Nome	Classificação
307176	ALFEU D'AGATA JUNIOR	1
307177	DIEGO CARLOS DA SILVA LISBOA	2

Cargo: TÉC. EM VIGILANCIA SANITÁRIA		
Insc.	Nome	Classificação
229794	ROBSON LOURENÇO XAVIER	1
226223	AMANDA KALINE DE FRANÇA DANTAS	2

Cargo: TÉC. EM ENFERMAGEM – ESF		
Insc.	Nome	Classificação
226242	MARIA ROSALIA DE OLIVEIRA	1
227871	CLAUDIA MARQUES DE MACEDO COSTA	2

Cargo: AUX. DE SAUDE BUCAL – PSB		
Insc.	Nome	Classificação
230040	MARCIA REINALDO DANTAS	1
225618	MARIA EDVANIA BATISTA DE SOUTO	2

Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL – ESF		
Insc.	Nome	Classificação
226781	FABIO MEDEIROS DE AZEVEDO	1

Cargo: DENTISTA – PSB		
Insc.	Nome	Classificação
230281	CARLOS ANTONIO DUARTE	1

Cargo: ENFERMEIRO – ESF		
Insc.	Nome	Classificação
225447	LEYSY MYNELLE MEDEIROS DE ARAUJO	1

São Bento do Trairi/RN, 13 de dezembro de 2011.

JOSE ANDRADE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:78DA9401

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 446

LEI Nº 446 de 05 de abril de 1997.

Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência e dá outras providências.

O PREFEITO MUICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN: FAÇO SABER que o Poder Legislativo Decreta e eu sanciono a seguinte Lei: 446 de 05 de abril de 1997.

CAPÍTULO I
Dos Objetivos e da Competência

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão deliberativo, de caráter permanente, nos termos da Lei Federal nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Assistência Social terá composição paritária e integrará a estrutura do órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação da política de Assistência Social nos termos estabelecidos em regulamento.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – definir as prioridades da política de Assistência Social;
II – estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;
III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social;
IV – atuar na formulação de estratégias e controle da execução da política de assistência social;
V – estabelecer as prioridades e metas a serem observadas nas programações plurianual e anual dos órgãos executores da política de Assistência Social;
VI – estabelecer critérios para a programação Físico-Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social;
VII – acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência social prestados à população pelos órgãos, entidades públicas e privadas no Município;
VIII – constituir comissões técnicas para assessoramento em estudos e trabalhos destinados ao combate dos problemas da fome e da erradicação da pobreza no município;
IX – aprovar critérios para celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestam serviços de assistência social no âmbito Municipal;
X – propor projetos de combate à fome e à pobreza a serem desenvolvidos pelo Município;
XI – convocar ordinariamente a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social, e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
XII – acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária e financeira dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;
XIII – estimular e apoiar a efetivação do sistema descentralizado e participativo da assistência social;
XIV – elaborar e aprovar Regimento Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

CAPÍTULO II
Da Estrutura e do Funcionamento

SECÃO I
Da Composição

Art. 3º - O Conselho Municipal da Assistência Social terá composição paritária com 08 (oito) membros titular e igual número de suplentes.

§ 1º - O Presidente do Conselho será eleito dentre os seus membros, com mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzido uma única vez, por igual período.
§ 2º - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social serão indicados pelas seguintes áreas:

I – Governo Municipal 04 (quatro) representantes;
II – Sociedade Civil 04 (quatro) representantes, escolhidos mediante eleição em foro próprio, dentre organizações e entidades:

a) de usuários de assistência social;
b) prestadoras de serviços de assistência social;
c) de profissionais trabalhadores na área de assistência social;
d) de assessoria e defesa de assistência social;

Art. 4º - Todos os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, titulares e suplentes, serão designados pelo Prefeito do município para o exercício do mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 5º - Somente será admitida a participação no Conselho Municipal de Assistência Social de entidades legalmente constituídas, sem fins lucrativas e em regular funcionamento.

SEÇÃO II
Da Organização Estrutural

Art. 6º - O Conselho Município de Assistência Social desenvolverá suas atividades através de:

I – Reuniões Plenárias;
II – Comissões Especiais
III – Secretaria Executiva.

§ 1º - As Reuniões Plenárias são a instância deliberativa do Conselho Municipal de Assistência Social em conformidade com as atribuições definidas no Regimento Interno.
§ 2º - As Comissões Especiais são escolhidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, dentre os seus membros ou pessoas comprometidas com a assistência social, para proceder a estudos e avaliações sobre matérias específicas que lhes forem submetidas.
§ 3º - A Secretaria Executiva, cujas atribuições serão definidas no Regimento Interno, caberá a responsabilidade de acompanhar a execução das deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social e servir de apoio administrativo às suas atividades.

Art. 7º - O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 1º - Os Conselheiros serão excluídos do Conselho Municipal de Assistência Social e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões intercaladas.
§ 2º - Cada membro do Conselho Municipal de Assistência Social terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuado o Presidente, que também exercerá o voto de qualidade.
§ 3° - As decisões do Conselho Municipal de Assistência Social serão condensadas em resoluções publicadas em órgão de divulgação oficial.

SECÃO III
Do Funcionamento

Art. 8° - O Conselho Municipal de Assistência Social terá seu funcionamento disciplinado pelo Regimento Interno.

Parágrafo único. As sessões do Plenário, órgão máximo de deliberação, serão realizadas ordinariamente, e extraordinariamente tantas vezes quantas necessárias, mediante convocações do seu Presidente ou por requerimento da metade mais um dos seus membros.

Art. 9° - O órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação da política de assistência social, o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 10° - Para melhor desempenho de suas funções poderá o Conselho Municipal de Assistência Social recorrer ao auxílio:

I – de instituições formadoras de recursos humanos, na área de Assistência Social;
II – de entidade representativas de profissionais e usuários de serviços de Assistência Social, sem embargos de sua condição de membro do conselho;
III – de pessoas ou entidades de notória especialização em assuntos de Assistência Social, sem embargo de sua condição de membro do conselho;
IV – de comissão instituídas com a participação de entidades – membros do Conselho Municipal de Assistência Social e de outras instituições, com finalidade de realizar estudos e emitir pareceres sobre temas específicos.

Art. 11° - Todas as sessões do Conselho Municipal de Assistência Social, serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único. As resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social, bem como os assuntos tratados em plenário, reuniões de diretoria e comissão, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

CAPÍTULO III
Do Fundo de Assistência Social
SEÇÃO I
Da Constituição e Objetivos

Art. 12º - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com vinculação institucional à Secretaria de Assistência Social ou a outro órgão que venha a sucedê-la, a qual se responsabilizará pela sua gestão orçamentária financeira e patrimonial.

SEÇÃO II
Dos Recursos do FMAS
SUBSEÇÃO I
Dos Recursos Financeiros

Art. 13º - O FMAS REM por objetivo garantir a execução das ações programadas no plano de assistência Social (PAS); os projetos de enfrentamento a pobreza, as atividade de atendimentos assistências em caráter emergencial e outras a ações de interesse social;

Art. 14º - Constituem receitas do FMAS:
I – transferência dos recursos previstos no art. 28 da lei Federal nº 8.472, de 07 de dezembro de 1993;
II – transferências de dotações consignadas em créditos orçamentários e adicionais do Orçamento do Município e de outros órgãos oficiais ou privados;
III – receitas oriundas de convênios, contratos, acordos e de ajuda ou cooperações de órgãos nacionais ou internacionais;
IV – os rendimentos decorrentes da aplicação do ativo financeiro e patrimonial do FMAS; e
V – outras receitas eventuais.

Art. 15º - A programação e aplicação dos recursos do FMAS obedecerão aos critérios técnicos – legais vigentes, relativos à orçamentação administração financeira e contábil, bem como às normas de controle externo e interno.

Art. 16º - As receitas previstas no art. 14 serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser mantidas em agência de estabelecimento bancário oficial;

Art. 17º - Constituem ativos do fundo municipal de assistência social:
I – a disponibilidade monetária em bancos oriundos das receitas especificadas;
II – direitos que vier a constituir ou adquirir;

III – os bens móveis e imóveis doados, sem ônus, ao Conselho Municipal de Assistência Social, destinados a implantação de projetos de assistência social;
IV – bens móveis e imóveis destinados a administração do Fundo Municipal de Assistência Social;

Parágrafo único – anualmente se processará o investimento dos bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social;

Art. 18º - Constituem passivo do fundo municipal de assistência social as obrigações que eventualmente o município venha assumir para a manutenção e o funcionamento da política municipal de assistência social, após serem autorizados pelo Conselho Municipal de Assistência social;

Art. 19º - O Poder Executivo Municipal deverá tomar as providências cabíveis para a instalação do Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação da presente Lei.

Art. 20º - O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social solicitará aos órgãos competentes, 30 (trinta) dias antes do término dos mandatos dos seus componentes, e publicação dos novos membros.

Art. 21º - O Regulamento do FMAS, será expedido mediante Decreto, a ser editado no prazo de 60 (sessenta) dias a contas da publicação da presente Lei.

Art. 22º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, 05 de abril de 1997.

LAÉRCIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
William Moura da Costa
Código Identificador:D4011593

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 289/2011, 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR

Cargo/Função: Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
03	Natal/RN	13 de dezembro de 2011	250,00	750,00

TOTAL

R$750,00

(x) Diária com pernoite
( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 14,15 e 16 de dezembro de 2011, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Natal, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de dezembro de 2011.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A14FF833

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 290/2011, 13 DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DÉBORA COSTA DOS SANTOS

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Natal/RN	13 de dezembro de 2011	250,00	250,00

TOTAL

R$250,00

(X) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 14 dezembro de 2011, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de dezembro de 2011.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B6FE41C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 291/2011, 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MARÍLIA FONSECA DANTAS

Cargo/Função: Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Natal/RN	13 de dezembro de 2011	250,00	250,00

TOTAL

R$250,00

(x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia14 de dezembro de 2011, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de dezembro de 2011.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B64F866F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 292/2011 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JACKSON DANTAS

Cargo/Função: Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 e 1/2	Natal/RN	13 de dezembro de 2011	350,00	R$525,00

(

TOTAL

R$525,00

x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 14e 15 de dezembro de 2011, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de dezembro de 2011.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F809C529

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 293/2011, 13 DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DÉBORA COSTA DOS SANTOS

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Natal/RN	13 de dezembro de 2011	250,00	250,00

TOTAL

R$250,00

(X) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 16 dezembro de 2011, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de dezembro de 2011.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:BA38B019

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 294/2011, 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MARÍLIA FONSECA DANTAS

Cargo/Função: Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Natal/RN	13 de dezembro de 2011	250,00	250,00

TOTAL

R$250,00

(x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia16 de dezembro de 2011, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de dezembro de 2011.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2FEBEB94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REAPRAZAMENTO

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de São Miguel do Gostoso/RN, torna público o REAPRAZAMENTO do Pregão Presencial n°. 030/2011, para o dia 23.12.2011, às 09h00min, na sede da Prefeitura. Maiores informações na Rua dos Dourados n°. 61, Centro, São Miguel do Gostoso/RN, ou pelo telefone (84) 3263-4181.

RICARDO ANDRÉ CATARINA
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Andre R Catarina da Silva
Código Identificador:0C89270B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2012

A CPL – São Pedro - RN, no uso de suas atribuições legais torna pública que será realizado no dia 04/01/2012 às 14:00 horas, Tomada de Preço nº 002/2012, objeto: Material de Construção Para Manutenção de Órgãos da Prefeitura de São Pedro. O Edital com informações encontra-se na sede da Prefeitura Rua Monsenhor Expedito, 161, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 11:00h de 14:00 as 17:00h.
São Pedro, 19 de dezembro de 2011.

ANANILIA CIBELE PONTES DE ARAÚJO
Presidente Cpl

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:D5A60636

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2011

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a aquisição de 15 kits de estetoscópio; Valor global: R$ 1.770,00 (Hum mil setecentos e setenta reais); Contratado: Lenilsa Mendes de Andrade (CNPJ: 07.441.061/0001-33); Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 19 de dezembro de 2011.

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:31FC297D

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE Nº 014/2011

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizada às 09:00 horas do dia 27 de dezembro de 2011 o CONVITE Nº **014/2011**, objetivando a

contratação de empresa especializada em eventos. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN. Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 19 de dezembro de 2011

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:171F25AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra do Mel
Carta convocação
A Prefeitura Municipal de Serra do Mel, por meio da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, vem convocar o abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, conforme o edital nº 0001/2009, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN (setor pessoal) munidos de documentos conforme edital, até o dia 20 de janeiro de 2012, para tratarmos de assunto referente à sua nomeação. O não comparecimento até a data acima citada entende-se na desistência do mesmo. **Edson Pereira Torres,** Cargo Fisioterapeuta – 5ª colocação. Serra do Mel, 20 de dezembro de 2011,

MARIA IZAURA L. VERAS.
CPF. 012.549.864-05
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:D99EE56C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
LEI 236/2011 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO 2011

Em 22 de Junho de 2011.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Airton Laurentino Junior, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2012, será elaborado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

As Metas Fiscais;
As Prioridades da Administração Municipal;
A Estrutura dos Orçamentos;
As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
As Disposições sobre a Dívida pública Municipal;
As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
As Disposições Gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2011, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 471, de 31 de agosto de 2004-STN.

Parágrafo Único – Os municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes estão obrigados por força do Art. 63, inciso III, da LRF, a partir do exercício de 2006, a elaborar o Anexo de Metas Fiscais de que trata o Art. 4º, § 1º, na forma definida na Portaria nº 471/2004-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I – Metas Anuais;
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativos VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes:

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2008, 2009 e 2010 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 471/2004 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receita, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida

Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - De acordo com o exemplo da 4ª Edição do Manual de Elaboração, aprovado pela Portaria nº 471/2004-STN, o comparativo solicitado refere-se ao exercício de 2005.

§ 2º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2006.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primeiro e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercício anteriores a 2006.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes, utilizando-se os mesmos índices já comentados do Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicações dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10 - Em razão do que está estabelecida no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 471/2004-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondem à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 12º - O Art. 17º, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Desenvolvimento VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria nº 471/2004 – STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2012, 2013 e 2014.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14º - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo de Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativa às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15º - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos à Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16º - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2012, 2013 e 2014.

II – DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2012 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2011 a 2014, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2012 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2012, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18º - O orçamento para o exercício financeiro de 2012 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19º - A Lei Orçamentária para 2012 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundo, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 20º - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá:

Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);
Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento, de 2010 a 2013. (art. 20, 17 e 48 da LRF);
Quadro Demonstrativo das Despesas com Serviços de Terceiros e seu Percentual de Comprometimento das Receitas Correntes Líquidas de 2010 a 2013 (art. 71 da LRF);
Demonstrativo da Origem e Aplicação dos recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT);
Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);
Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo – (Princípio da Transparência, art. 48 LRF);
Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF).

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21º - O Orçamento para exercício de 2012 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2012 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único – Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministro Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23º - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Art. 24º - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2012, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2011 (art. 4º § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25º - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2011.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26º - O Orçamento para o exercício de 2012 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 5% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 15% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os Recursos da Reservas de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os Recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2011, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28º - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29º - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2012 com dotações vinculares e fontes de recursos oriundo de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se o ocorrer ou estiver garantindo o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantindo (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30º - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2012, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo de orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31º - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa / inexigibilidade.

Parágrafo Único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2009, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2009 a preços correntes.

Art. 36º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa /modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, somente poderá ser feita com prévia autorização legislativa, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 37º - Durante a execução orçamentária de 2011, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2012 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38º - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecimento no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas fiscais realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39º - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2011 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40º - A Lei Orçamentária de 2012 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 25% (vinte e cinco por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, observada as exigências dispostas nos artigos 30, 31 e 32 da Lei Complementar 101/2000 LRF .

Art. 41º - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único da LRF).

Art. 42º - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2009, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2012..

Art. 44º - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2011, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2010, acrescida de 10%, obedecido ao limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45º - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excedem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF).
Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
Eliminação das despesas com horas-extras;
Exoneração de servidores ocupantes de cargo de comissão;

Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47º - Para efeito desta lei e registro contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único – Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de prioridade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 48º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e rendas, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudo do seu impacto orçamentário r financeiro no exercício em que se inicia sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 49º - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 50º - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sansão até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2012, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52º - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, somente poderão ser reabertos no exercício subseqüente, através de prévia autorização legislativa conforme disposto no artigo 167, inciso V da Constituição Federal..

Art. 54º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através se seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

AOS 22 DE JUNHO DE 2011.

AIRTON LAURENTINO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:2A15A10C

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
LEI 245/2011 - ATUALIZA O PPA 2010 A 2013

Atualiza e dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Tenente Laurentino Cruz RN, para o período de 2010 a 2013, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz RN no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Legislação em vigor que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica estabelecidas as prioridades e metas para os exercícios financeiros de 2010 a 2013, de modo a garantir o direito ao acesso de programas e projetos a população do Município.
Artigo 2º - As principais metas a serem atingidas ao longo de 04 (quatro) anos serão as seguintes:
Garantir o pleno funcionamento do Poder Legislativo;
Manutenção dos Atos Administrativos através do Gabinete;
Planejamento das Ações Administrativas da Secretaria;
Aprimorar os procedimentos da Administração Financeira e Tributária;
Garantir aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino para reduzir a evasão escolar e a repetência, desenvolvendo ações pedagógicas junto aos professores municipais;
Assistência educacional de crianças em creches;
Promoção cultural, artística e desportiva dos jovens;
Orientação pedagógica aos jovens e adultos;
Criar condições para o desenvolvimento sócio-econômico do município, inclusive com objetivo de aumentar o nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;
Integrar as áreas rurais e certas áreas periféricas ainda á margem de melhoramentos urbanos;
Garantir o acesso pelas estradas vicinais à população rural por meio de conservação de estradas;
Garantir ao homem do campo condições de melhorar a produção através de incentivo a agricultura familiar;
Assegurar atendimento integral a criança e ao idoso e re-socialização do jovem em situação de risco;
Integrar os programas municipais com os do Governo Estadual e do Governo Federal.
Promover acesso universal da população aos serviços ambulatoriais e nos postos de atendimento da saúde aos mais necessitados;
Intensificar as relações com municípios vizinhos a fim de se dar solução conjunta a problemas comuns.
Artigo 3º - A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostos pelo Poder Executivo por meio de Projeto de Lei específico.
Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual no que respeitar os objetivos, as ações e as metas programadas para o período abrangido nos casos de:
Alteração de indicadores de programas;
Inclusão, exclusão ou alteração de ações e respectivas metas exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários.
Artigo 4º - O Poder Executivo enviara a Câmara de Vereadores a cada exercícios a avaliação do Plano Plurianual por ocasião da elaboração do Relatório Geral do Exercício.
Parágrafo Único – O relatório conterá no mínimo:
Avaliação do comportamento dos variáveis macro-econômicos que embaçaram a elaboração do Plano explicitando, se for o caso, as razões das diferenças verificadas entre os valores previstos e observados;
Demonstrativo por programa, da execução física e financeira do exercício anterior acumulado;

Demonstrativo, por programa e para cada indicador no índice alcançado ao término do exercício anterior comparado com o índice final previsto;
Avaliação por programa da disponibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento das metas físicas e da previsão de custos para cada ação, relacionando se for o caso, as medidas corretivas necessárias.
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz RN, 14 de novembro de 2011.

AIRTON LAURENTINO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:B9AEFB8F

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO LEI 247/2011 - LEI ORÇAMENTARIA PARA EXERCÍCIO DE 2012

Em, 16 de dezembro de 2011.

REEDITA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN;
Faço saber que a Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei;
Art. 1º - Esta Lei, estima à receita e fixa a despesa do município de Tenente Laurentino Cruz, para o exercício de 2012, de acordo com a Legislação em vigor compreendendo:
I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta mantidos pelo Poder Público.
II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta a eles vinculados, bem como instituições e mantidos pelos Poder Público.
III – O orçamento de Investimentos proposto pelo Plano Plurianual de Governo em atendimento as necessidades e prioridades da Administração.
Art. 2º - A Receita orçamentária, a preços correntes e conforme a Legislação Tributária é estimada em R$ 27.181.000,00 (Vinte e sete milhões cento e oitenta e oito mil reais), desdobrados nos seguintes agregados:
I – O Orçamento Fiscal, em R$ 18.287.000,00 (Dezoito milhões e duzentos e oitenta e sete mil reais).
II – O Orçamento da Seguridade Social, em R$ 8.606.000,00 (Oito milhões e seiscentos e seis mil reais).
III – Reserva de Contingência, em R$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais).

Art. 3º - As Receitas são estimadas por Categorias Econômicas, segundo a origem dos recursos, conforme o deposto do Anexo I, desta Lei, e será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma de Legislação em vigor, de acordo com seu desdobramento constante do Anexo II assim, discriminados:

Receitas Correntes			R$	**23.081.000,00**
Receitas Tributárias	R$	370.000,00		
Receitas de Contribuições	R$	500,000,00		
Receitas Patrimoniais	R$	130.000,00		
Receitas de Serviços	R$	130.000,00		
Transferências Correntes	R$	20.206.000,00		
Outras Receitas Correntes	R$	1.745.000,00		
Receitas Correntes			R$	**4.100.000,00**
Operações de Créditos	R$	1.500.000,00		
Alienações de Bens	R$	300.000,00		
Amortização de Empréstimo	R$	500.000,00		
Transferências de Capital	R$	300.000,00		
Outras Receitas de Capital	R$	1.500.000,00		
Total Geral				**27.181.000,00**

Art. 4º - A Despesa orçamentária fixada, no valor de R$ 27.181.000,00 (Vinte e sete milhões cento e oitenta e oito mil reais), desdobrados de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual de Governo nos seguintes agregados:
I – O Orçamento Fiscal, em R$ 18.287.000,00 (Dezoito milhões e duzentos e oitenta e sete mil reais).
II – O Orçamento da Seguridade Social, em R$ 8.606.000,00 (Oito milhões e seiscentos e seis mil reais).
III – Reserva de Contingência, em R$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais).
Art. 5º - A despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas e seus desdobramentos discriminados por funções, subfunções e programas para cada Unidade Orçamentária a seguir discriminada:

Por Categorias Econômicas

Despesas Correntes			**R$**	**17.828.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	R$	7.359.500,00		
Juros e Encargos Dívida	R$	9.000,00		
Outras Despesas Correntes	R$	10.459.500,00		
Despesas de Capital			**R$**	**9.065.000,00**
Outras Despesas Correntes	R$	50.000,00		
Investimentos	R$	8.485.000,00		
Inversões Financeiras	R$	130.000,00		
Amortização da Dívida	R$	400.000,00		
Reserva de Contingência			**R$**	**288.000,00**
Total Geral			**R$**	**27.181.000,00**

Por Funções:

01	**Legislativa**	R$	760.000,00
04	Administração	R$	3.257.000,00
08	Assistência Social	R$	3.126.000,00
10	Saúde	R$	5.340.000,00
12	Educação	R$	7.116.000,00
13	Cultura	R$	576.000,00
15	Urbanismo	R$	2.315.000,00
17	Saneamento	R$	200.000,00
18	Gestão Ambiental	R$	390.000,00
20	Agricultura	R$	1.343.000,00
23	Comércio e Serviços	R$	960.000,00
25	Energia	R$	70.000,00
26	Transporte	R$	500.000,00
27	Desporto e Lazer	R$	940.000,00
99	Reserva de Contingência	R$	288.000,00
	Total	**R$**	**27.181.000,00**

Por Unidade Orçamentária

0101	**Câmara Municipal**	R$	760.000,00
0201	Gabinete Civil	R$	765.000,00
0202	Secretaria Municipal de Finanças, Tributação, Controle e Orçamento	R$	2.272.000,00
0203	Secretaria Municipal de Administração, Informativa e Recursos Humanos	R$	220.000,00
0204	Sec_Munic_Agropecuária, Meio Ambiente, Abastec_Recursos Hídricos	R$	1.783.3000,00
0205	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R$	7.176.000,00
0206	Secretaria Municipal de Saúde	R$	2.900.000,00
0207	Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário	R$	3.076.000,00
0208	Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos	R$	2.745.000,00
0209	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude	R$	1.456.000,00
0210	Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico	R$	1.110.000,00
0211	Fundo Municipal de Saúde	R$	2.630.000,00
	Reserva de Contingência	R$	288.000,00
	Total	**R$**	**27.181.000,00**

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, respeitados as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n.º 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30,0% (trinta por cento) dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:
I – Anulação parcial ou total de dotação.
II – Incorporação de Superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço.
III – Excesso de arrecadação em bases constantes.
Parágrafo Único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo, os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e as despesas financeiras com operações de créditos contratados e a contratar.

Art. 7º- O limite autorizado no artigo anterior, não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesa consignada ao mesmo grupo;
II – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da Dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulações de dotações;
III – Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de créditos e convênios;
IV – Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignados em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência e Previdência e em Programas de trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas ações;
V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2011, e excesso de Arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria, até o limite de 10% da receita Corrente.
Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.
Art. 10º - O Prefeito no âmbito do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário conforme determinações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 11º - O repasse para manutenção da Câmara Municipal, será feito mensalmente no dia 20 do mês de acordo com a receita do mês correspondente a 1/12 da Receita realizada, excluída os recursos de convênios e fundos com destinação específica, respeitada qualquer alteração na Constituição Federal.
Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de dezembro de 2011.

AIRTON LAURENTINO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Miqueias de Araujo Souza
Código Identificador:863204BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ARP 022/2011 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2011

Objeto: Registro de preço para aquisição futura de combustíveis e lubrificantes. Empresa: **POSTO UNIÃO LTDA.** Endereço: Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 15, Centro, Goianinha/RN, CNPJ: 08.206.773/0001-30

EMPRESA: **POSTO UNIÃO LTDA**					
CNPJ: 08.206.773/0001-30		Telefone: (84) 3243-2373		e-mail: postouniao@postouniao.com	
Endereço: Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 15, Centro, Goianinha/RN					
Lote 01					
ITEM	**DESCRIÇAO**	**UNID.**	**MARCA**	PREÇO (R$)	QUANTIDADE
1	DIESEL	LT	BR-PETROBRAS	2,10	250.000
2	GASOLINA	LT	BR-PETROBRAS	2,83	150.000
3	ÁLCOOL	LT	BR-PETROBRAS	2,25	50.000
4	GAS NATURAL	M³	BR-PETROBRAS	2,10	15.000
Lote 02					
ITEM	**DESCRIÇAO**	**QUANT**	**MARCA**	PREÇO (R$)	QUANTIDADE
1	ÓLEO PARA MOTOR MD-400 SAE 40	LT	BR-PETROBRAS	9,99	500
2	ÓLEO PARA SISTEMA DE HIDRÁULICO MD-400 SAE 30	LT	BR-PETROBRAS	14,50	500
3	ÓLEO PARA CAIXA DE MARCHA TANDER TRM-5 SAE-90	LT	BR-PETROBRAS	11,40	300
4	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO THF-11	LT	BR-PETROBRAS	12,00	100
5	ÓLEO MULTIVISCOSO PARA MOTOR DIESEL 25W 60	LT	BR-PETROBRAS	12,30	200
6	ÓLEO TELUS PARA SISTEMA HIDRÁULICO	LT	BR-PETROBRAS	18,00	200
7	ÓLEO SUPER MULTIVISCOSO PARA 25W 50 API SF/CC (GASO)	LT	BR-PETROBRAS	15,72	800
8	ÓLEO PARA CAIXA DE MARCHA MULTI GEROL 90	LT	BR-PETROBRAS	10,40	100
9	ÓLEO PARA DIFERENCIAL MULTI GEROL 140	LT	BR-PETROBRAS	11,40	200
10	ÓLEO DE FREIO	LT	BR-PETROBRAS	20,20	200
11	ÓLEO 2 TEMPOS	LT	BR-PETROBRAS	10,00	300
12	GRAXA BALDE COM 20 LTS	BLD	BR-PETROBRAS	219,40	20
13	ÓLEO MOTOR 4T 20W 50 PARA MOTO API SF JASO-MA	LT	BR-PETROBRAS	10,99	80
14	PSL-55 MOTOR	UND	BR-PETROBRAS	12,10	70
15	PSL 619 (GASOLINA)	UND	BR-PETROBRAS	9,60	30
16	PSL 339	UND	BR-PETROBRAS	29,90	30
17	PSL 900	UND	BR-PETROBRAS	15,90	30
18	PSL 123	UND	BR-PETROBRAS	14,07	30
19	AP 4960	UND	BR-PETROBRAS	72,80	20
20	AS 500	UND	BR-PETROBRAS	82,22	10
21	AP 2710	UND	BR-PETROBRAS	40,50	20
22	AS 810	UND	BR-PETROBRAS	21,00	10
23	AP 5460	UND	BR-PETROBRAS	76,30	10
24	AS 836	UND	BR-PETROBRAS	45,00	20
25	ARL 4150	UND	BR-PETROBRAS	12,00	10
26	ARL 4147	UND	BR-PETROBRAS	12,00	10
27	FC 161	UND	BR-PETROBRAS	4,99	20
28	PC 02/155	UND	BR-PETROBRAS	6,60	10
29	FC 165	UND	BR-PETROBRAS	11,99	10
30	PER 53 P/ CATERPILLAR	UND	BR-PETROBRAS	54,81	10
31	PER 67 P/ CATERPILLAR	UND	BR-PETROBRAS	62,37	20
32	PSC 491 OU 450/1	UND	BR-PETROBRAS	44,50	10
33	PSL 962	UND	BR-PETROBRAS	19,50	10
34	PC2/155	UND	BR-PETROBRAS	6,60	10
35	EFL 563	UND	BR-PETROBRAS	18,92	10
36	EFL 600	UND	BR-PETROBRAS	13,64	10
37	PSL 156	UND	BR-PETROBRAS	47,40	10
38	FILTRO 9.0541.15.1.1.0019	UND	BR-PETROBRAS	17,16	10

Tibau do Sul/RN, 12 de dezembro de 2011.

EDMILSON INÁCIO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:D7FB6CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2011

Objeto: – Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de vale refeição destinado aos servidores municipais. O prefeito do Município de Tibau do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, homologa a licitação em favor da empresa **TICKET SERVIÇOS S/A, CNPJ 47.866.934/0001-74**. Tibau do Sul/RN, 12 de dezembro de 2011.

EDMILSON INACIO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:D6ED7A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ARP 024/2011 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2011

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa fornecedora de vale refeição, destinado a servidores municipais. Empresa: **TICKET SERVIÇOS S.A.,** CNPJ: 47.866.934/0001-74. Endereço: Av. Nações Unidas, 7815, 6º Andar, São Paulo/SP Fone: (11) 3066-4186. **Item 01 –** Taxa de Administração: 0,99% (zero vírgula noventa e nove por cento). Quantidade: 30.000 (trinta mil) unidades, com valor unitário de face de R$ 8,00 (oito Reais). Tibau do Sul/RN, 15 de dezembro de 2011.

EDMILSON INACIO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:4A70F0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul - CONTRATADO: ECC Empreendimentos Construções e Comércio Ltda - OBJETO: Pavimentação de vias publicas - VALOR GLOBAL: R$ 284.050,48 (duzentos e oitenta e quatro mil, cinqüenta reais, quarenta e oito centavos). - DOTAÇÃO FINANCEIRA: DOTAÇÃO FINANCEIRA: Próprio (FPM, ICMS, IPTU) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Obras e Transportes Urbanos / 4.4.90.51 – Obras e Instalações. ASSINATURAS: Edmilson Inácio da Silva/CONTRATANTE e Minervino Carlos Neto/CONTRATADA - LOCAL/DATA: Tibau do Sul, 16 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:D71EB53B

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2011

Objeto: – Registro de preço para aquisição de material - manutenção da iluminação publica. O prefeito do Município de Tibau do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, homologa a licitação em favor da empresa **LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA - ME, CNPJ 70.047.329/0001-93**. Tibau do Sul/RN, 19 de dezembro de 2011.

EDMILSON INACIO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:EF291BD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 254/2011. DE18 DE NOVEMBRO DE 2011.

GABINETE DO PREFEITO.

LEI N°. 254/2011. DE18 DE NOVEMBRO DE 2011.

REGULAMENTA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN, no uso de suas prerrogativas legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido na Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, art. 22, parágrafos 1º e 2º.

Art. 2º. O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 3º. O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
Art. 4º. O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a 1/4 salário mínimo, o que caracteriza o usuário da assistência como de extrema pobreza.

Art. 5º. São formas de benefícios eventuais:

I- auxílio natalidade;

II- auxílio-funeral;

III- óculos (armação popular e lentes com o grau prescrito);

IV- material de construção para reforma em caráter de extrema necessidade;

V- medicamentos não disponibilizados pela Farmácia Básica/Rede SUS;

VI- doações em espécie para acesso a exames e consultas especializadas não disponíveis na Rede SUS;

VII- outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com privação de recursos para alimentação.

Parágrafo único. A prioridade na concessão dos benefícios eventuais será para a criança, a família carente, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e os casos de calamidade pública.

Art. 6º. O benefício eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art. 7º. O benefício natalidade é destinado à família e deverá alcançar, preferencialmente:

I- atenções necessárias ao nascituro;

II- apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido;

III- apoio à família no caso da morte da mãe e outras providências que os operadores da Política de Assistência Social julgar necessárias.

Art. 8º. O benefício natalidade pode ocorrer na forma de pecúnia ou em bens de consumo.

Parágrafo 1º. Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

Parágrafo 2º. Quando o benefício natalidade for assegurado em pecúnia, deve ter como referência o valor das despesas previstas no parágrafo anterior.

Parágrafo 3º. O requerimento do benefício natalidade deve ser realizado até noventa dias após o nascimento.

Parágrafo 4º. O benefício natalidade deve ser pago até trinta dias após o requerimento.

Parágrafo 5º. A morte da criança não inabilita a família a receber o benefício natalidade.

Art. 9º. O benefício eventual, na forma de auxílio-funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia, por uma única parcela, ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 10. O alcance do benefício funeral, preferencialmente, será distinto em modalidades de:

I- custeio das despesas de urna funerária, de velório e de sepultamento;

II- custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membro; e

III- ressarcimento no caso de perdas e danos causados pela ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário.

Art. 11. O benefício funeral pode ocorrer na forma de pecúnia ou na prestação de serviços.

Parágrafo 1º. Os serviços devem cobrir o custeio de despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

Parágrafo 2º. Quando o benefício for assegurado em pecúnia, deve ter como referência o custo dos serviços previstos no parágrafo anterior.

Parágrafo 3º. O benefício, requerido em caso de morte, deve ser pago imediatamente, em pecúnia ou em serviço, sendo de pronto atendimento, em unidade de plantão 24 horas.

Parágrafo 4º. O requerimento e a concessão do benefício funeral deverão ser prestados com plantão 24 horas, diretamente pelo órgão gestor ou indiretamente, em parceria com outros órgãos ou instituições.

Parágrafo 5º. Em caso de ressarcimento das despesas previstas no § 1º, a família pode requerer o benefício até trinta dias após o funeral.

Parágrafo 6º. O benefício funeral, em caso de ressarcimento, deve ser pago até trinta dias após o requerimento.

Parágrafo 7º. O pagamento do ressarcimento será equivalente ao valor das despesas previstas no § 1º.

Art. 12. Os benefícios natalidade e funeral serão devidos à família em número igual ao das ocorrências desses eventos.

Art. 13. Os benefícios natalidade e funeral podem ser pagos diretamente a um integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração.

Art. 14. Entende-se por outros benefícios eventuais as ações emergenciais de caráter transitório em forma de pecúnia ou de bem material para reposição de perdas com a finalidade de atender a vítimas de calamidades e enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidades e impactos decorrentes de riscos sociais.

Art. 15. As provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios afetos ao campo da saúde, educação, integração nacional e demais políticas setoriais, não se incluem na condição de benefícios eventuais da assistência social.

Art. 16. Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I- a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II- realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; e

III- expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Parágrafo único. O órgão gestor da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório destes serviços, bimestralmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 17. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social fornecer ao Município informações sobre irregularidades na execução dos benefícios eventuais bem como avaliar e reformular, a cada ano, o valor dos benefícios natalidade e funeral que deverão constar na Lei Orçamentária do Município.

Art. 18. As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Unidade Orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, a cada exercício financeiro.

Parágrafo único. O valor do benefício eventual nas modalidades auxílio-natalidade e auxílio-funeral serão definidos pelo Conselho Municipal anualmente, de acordo com o art. 7º, seus incisos e parágrafos e art. 10 e 11 e seus respectivos incisos e parágrafos.

Art. 19. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, 18 de novembro de 2011.

Ato administrativo de sanção. Nesta data, 18 de novembro de 2011, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:76258D38

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 253 /11, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

DÁ A UMA PRAÇA A DENOMINAÇÃO DE PRAÇA MUNICIPAL MARIA DO SOCORRO QUEIROZ DE AQUINO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO VENHA-VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Faz Saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **PRAÇA MUNICIPAL MARIA DO SOCORRO QUEIROZ DE AQUINO**, á praça publica localizada entre a Avenida Ministro Aluizio Alves e a Rua Sebastião Hesiquio Augusto Fernandes Junior.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

A Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 18 de novembro de 2011.

Ato administrativo de sanção. Nesta data, 18 de novembro de 2011, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:03198930

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 255/11, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

DÁ A UMA RUA A DENOMINAÇÃO DE RUA FRANCISCO ERIVAN JALES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO VENHA-VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Faz Saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de RUA **FRANCISCO ERIVAN JALES DOS SANTOS**, á Rua que parti da Rua 26 de junho com sentido Leste/Oeste, fazendo alinhamento com a residência do Sr. Antonio Jose Duarte limitando-se com a Rua Francisco Fernandes de Freitas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

A Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 18 de novembro de 2011.

Ato administrativo de sanção. Nesta data, 18 de novembro de 2011, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:48C6070E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RE-PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º BIMESTRE DE 2011 (MAIO A JUNHO

RIO GRANDE DO NORTE GOVERNO MUNICIPAL DE APODI CONSOLIDADO	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º bimestre de 2011 (Maio a Junho
RREO - ANEXO I (LRF,Art 52,inciso I,alínea 'a' e 'b' do inciso II e $ 1o.) R$ 1,00	

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra orçamentárias) (I)	63.498.000,00	63.498.000,00	8.006.944,71	12,61	21.317.021,93	33,57	42.180.978,07
RECEITAS CORRENTES	44.848.000,00	44.848.000,00	7.099.755,27	15,83	19.945.356,49	44,47	24.902.643,51
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.160.000,00	6.160.000,00	604.666,03	9,82	1.889.444,36	30,67	4.270.555,64
Impostos	5.720.000,00	5.720.000,00	585.860,90	10,24	1.833.630,28	32,06	3.886.369,72
Taxas	190.000,00	190.000,00	18.805,13	9,90	55.814,08	29,38	134.185,92
Contribuição de melhoria	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Contribuições econômicas	260.000,00	260.000,00	40.999,08	15,77	123.908,25	47,66	136.091,75
RECEITA PATRIMONIAL	350.000,00	350.000,00	55.094,72	15,74	125.405,68	35,83	224.594,32
Receitas de valores mobiliários	330.000,00	330.000,00	54.960,74	16,65	125.271,70	37,96	204.728,30
Outras receitas patrimoniais	20.000,00	20.000,00	133,98	0,67	133,98	0,67	19.866,02
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.216.000,00	37.216.000,00	6.387.608,92	17,16	17.763.073,07	47,73	19.452.926,93
Transferências intergovernamentais	37.216.000,00	37.216.000,00	6.387.608,92	17,16	17.763.073,07	47,73	19.452.926,93
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	852.000,00	852.000,00	11.386,52	1,34	43.525,13	5,11	808.474,87
Multa e juros de mora	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Indenizações e restituições	35.000,00	35.000,00	5.185,20	14,81	17.238,17	49,25	17.761,83
Receita da dívida ativa	722.000,00	722.000,00	6.201,32	0,86	26.286,96	3,64	695.713,04
Receitas correntes diversas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	18.650.000,00	18.650.000,00	907.189,44	4,86	1.371.665,44	7,35	17.278.334,56
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de bens móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de bens imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.430.000,00	18.430.000,00	907.189,44	4,92	1.371.665,44	7,44	17.058.334,56
Transferências intergovernamentais	18.430.000,00	18.430.000,00	907.189,44	4,92	1.371.665,44	7,44	17.058.334,56
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Receitas de capital diversas	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RECEITAS (intra orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	63.498.000,00	63.498.000,00	8.006.944,71	12,61	21.317.021,93	33,57	42.180.978,07

OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS

Para refinanciamento da dívida mobiliária							
Para refinanciamento da dívida contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS							
Para refinanciamento da dívida mobiliária							
Para refinanciamento da dívida contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	63.498.000,00	63.498.000,00	8.006.944,71	12,61	21.317.021,93	33,57	42.180.978,07
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	63.498.000,00	63.498.000,00	8.006.944,71	12,61	21.317.021,93	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicionais)							
Superávit financeiro	-	-	-	-	0,00	-	-
Reabertura de créditos adicionais	-	-	-	-	0,00	-	-

SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	63.498.000,00	8.000,00	63.506.000,00	6.111.123,69	31.967.195,76	6.265.224,51	16.620.048,49	26,17	46.885.951,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DIVIDA INTER									
Dívida mobiliária									
Outras dívidas									
AMORT. DA DÍVIDA EXTER									
Dívida mobiliária									
Outras dívidas									
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	63.498.000,00	8.000,00	63.506.000,00	6.111.123,69	31.967.195,76	6.265.224,51	16.620.048,49	26,17	46.885.951,51
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	4.696.973,44	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	63.498.000,00	8.000,00	63.506.000,00	6.111.123,69	31.967.195,76	6.265.224,51	21.317.021,93	-	-
DESPESAS (exceto intra orçamentárias)(VIII	63.498.000,00	8.000,00	63.506.000,00	6.111.123,69	31.967.195,76	6.265.224,51	16.620.048,49	26,17	46.885.951,51
DESPESAS CORRENTES	41.533.300,00	1.852.639,78	43.385.939,78	3.578.556,38	27.813.392,50	5.779.753,65	15.592.239,35	35,94	27.793.700,43
Pessoal e encargos so	24.830.727,00	512.483,82	25.343.210,82	1.121.408,11	18.867.170,21	3.641.752,67	10.167.218,10	40,12	15.175.992,72
Juros e encargos da d	10.000,00	0,00	10.000,00	741,05	2.178,60	741,05	2.178,60	21,79	7.821,40
Outras despesas corre	16.692.573,00	1.340.155,96	18.032.728,96	2.456.407,22	8.944.043,69	2.137.259,93	5.422.842,65	30,07	12.609.886,31
DESPESAS DE CAPITAL	21.764.700,00	-1.844.639,78	19.920.060,22	2.532.567,31	4.153.803,26	485.470,86	1.027.809,14	5,16	18.892.251,08
Investimentos	21.154.700,00	-1.844.639,78	19.310.060,22	2.429.043,19	3.844.064,06	381.946,74	718.069,94	3,72	18.591.990,28
Inversões financeiras	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Amortização de dívida	560.000,00	0,00	560.000,00	103.524,12	309.739,20	103.524,12	309.739,20	55,31	250.260,80
Reserva de contingênci	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS (intra orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:6C08B03F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RE-PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º BIMESTRE DE 2011 (MAIO A JUNHO

RIO GRANDE DO NORTE GOVERNO MUNICIPAL DE APODI - CONSOLIDADO	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º bimestre de 2011 (Maio a Junho)

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')	R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% B/total b	% (a b)	SALDO A LIQUIDAR (a b)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BOMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (B)			
DESPESAS (EXCETO INTRA ORCAMENTARIAS) (I)	63.498.000,00	63.506.000,00	6.111.123,69	31.967.195,76	6.265.224,51	16.620.048,49	100,00	26,17	46.885.951,51
LEGISLATIVA	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
ADMINISTRAÇÃO	7.745.000,00	8.996.354,37	736.723,63	6.730.265,83	1.430.770,04	3.712.269,65	22,34	41,26	5.284.084,72
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.828.000,00	7.993.432,10	706.178,86	5.987.853,51	1.276.305,44	3.317.144,65	19,96	41,50	4.676.287,45
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	582.000,00	671.969,55	22.944,77	434.812,32	84.695,33	227.275,94	1,37	33,82	444.693,61
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMAN	335.000,00	330.952,72	7.600,00	307.600,00	69.769,27	167.849,06	1,01	50,72	163.103,66
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.262.473,00	3.279.768,19	176.234,95	969.686,20	250.520,88	483.045,31	2,91	14,73	2.796.722,88
ADMINISTRAÇÃO GERAL	589.000,00	591.402,75	34.094,09	364.605,89	99.778,85	221.456,56	1,33	37,45	369.946,19
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	149.698,00	152.248,00	10.736,41	54.935,28	14.837,50	27.061,86	0,16	17,77	125.186,14

ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO	914.675,00	916.239,50	64.320,80	284.561,72	52.343,53	75.448,70	0,45	8,23	840.790,80
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.609.100,00	1.619.877,94	67.083,65	265.583,31	83.561,00	159.078,19	0,96	9,82	1.460.799,75
SAÚDE	16.025.727,00	16.025.109,10	930.909,36	6.618.858,07	1.264.992,09	3.191.072,54	19,20	19,91	12.834.036,56
ADMINISTRAÇÃO GERAL	637.000,00	628.162,50	148.042,47	433.675,02	79.082,17	193.625,87	1,17	30,82	434.536,63
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMAN	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	11.667.727,00	11.673.310,98	440.439,69	4.514.278,69	834.784,03	2.098.605,74	12,63	17,98	9.574.705,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E A	2.710.000,00	2.710.219,60	313.981,30	1.307.201,63	277.986,67	682.960,40	4,11	25,20	2.027.259,20
SUPORTE PROFILÁTICO E TERA	463.000,00	463.000,00	0,00	19.659,08	0,00	19.659,08	0,12	4,25	443.340,92
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	42.000,00	44.416,02	3.909,96	25.735,98	6.509,96	15.147,02	0,09	34,10	29.269,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	478.000,00	478.000,00	24.535,94	318.307,67	66.629,26	181.074,43	1,09	37,88	296.925,57
EDUCAÇÃO	14.994.800,00	15.642.421,32	1.272.531,68	11.492.879,80	2.370.637,59	6.097.992,02	36,69	38,98	9.544.429,30
ADMINISTRAÇÃO GERAL	489.500,00	598.127,32	124.187,02	319.606,13	73.546,26	180.896,26	1,09	30,24	417.231,06
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	506.000,00	196.269,90	3.545,62	11.184,38	3.997,60	10.621,38	0,06	5,41	185.648,52
ENSINO FUNDAMENTAL	10.717.000,00	10.899.469,37	927.404,64	8.785.442,82	1.833.112,40	4.945.887,3	29,76	45,38	5.953.581,98
ENSINO MÉDIO	600.000,00	600.000,00	100.300,00	251.700,00	61.300,00	111.450,00	0,67	18,58	488.550,00
ENSINO SUPERIOR	718.000,00	667.000,00	11.285,93	398.242,41	78.195,61	151.149,68	0,91	22,66	515.850,32
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.565.000,00	2.295.254,73	104.506,67	1.675.547,36	308.717,99	668.246,75	4,02	29,11	1.627.007,98
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULT	271.300,00	271.300,00	1.301,80	41.956,70	10.167,73	26.140,56	0,16	9,64	245.159,44

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% B/total b	% (a b)	SALDO A LIQUIDAR (a b)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BOMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (B)			
EDUCAÇÃO ESPECIAL	128.000,00	115.000,00	0,00	9.200,00	1.600,00	3.600,00	0,02	3,13	111.400,00
CULTURA	1.186.000,00	1.022.884,42	18.291,55	309.823,77	56.188,84	164.747,52	0,99	16,11	858.136,90
DIFUSÃO CULTURAL	1.186.000,00	1.022.884,42	18.291,55	309.823,77	56.188,84	164.747,52	0,99	16,11	858.136,90
URBANISMO	6.818.000,00	4.895.545,13	1.028.808,15	1.647.749,38	306.094,61	730.637,98	4,40	14,92	4.164.907,15
INFRA ESTRUTURA URBANA	5.575.000,00	3.611.651,70	809.336,28	1.005.512,43	180.754,37	352.741,19	2,12	9,77	3.258.910,51
SERVIÇOS URBANOS	1.243.000,00	1.283.893,43	219.471,87	642.236,95	125.340,24	377.896,79	2,27	29,43	905.996,64
HABITAÇÃO	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00
HABITAÇÃO RURAL	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00
HABITAÇÃO URBANA	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00
AGRICULTURA	3.243.000,00	3.259.775,14	172.177,38	694.978,11	195.686,94	357.237,09	2,15	10,96	2.902.538,05
ENSINO FUNDAMENTAL	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGET	412.000,00	424.000,00	15.429,20	126.957,95	90.332,94	103.457,94	0,62	24,40	320.542,06
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMA	517.000,00	515.543,61	80.000,00	90.652,00	12.500,00	13.152,00	0,08	2,55	502.391,61
DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	26.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
ABASTECIMENTO	1.280.000,00	1.280.000,00	3.782,00	14.938,00	3.782,00	14.938,00	0,09	1,17	1.265.062,00
EXTENSÃO RURAL	575.000,00	593.231,53	59.193,15	448.657,13	75.298,97	211.916,12	1,28	35,72	381.315,41
IRRIGAÇÃO	172.000,00	172.000,00	13.773,03	13.773,03	13.773,03	13.773,03	0,08	8,01	158.226,97
TRANSPORTE	2.030.000,00	2.112.838,00	1.334.294,81	1.420.988,81	18.484,00	37.678,00	0,23	1,78	2.075.160,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.030.000,00	2.112.838,00	1.334.294,81	1.420.988,81	18.484,00	37.678,00	0,23	1,78	2.075.160,00
DESPORTO E LAZER	3.683.000,00	3.742.842,24	174.972,66	1.171.155,21	105.670,00	934.628,54	5,62	24,97	2.808.213,70
ADMINISTRAÇÃO GERAL	569.000,00	579.070,00	13.281,82	277.267,58	62.280,00	159.041,75	0,96	27,47	420.028,25
TURISMO	1.168.000,00	1.206.035,90	96.554,50	808.825,59	40.990,00	753.261,09	4,53	62,46	452.774,81
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.691.000,00	1.702.736,34	65.136,34	85.062,04	2.400,00	22.325,70	0,13	1,31	1.680.410,64
LAZER	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.690.000,00	1.708.462,09	266.179,52	910.810,58	266.179,52	910.739,84	5,48	53,31	797.722,25
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.690.000,00	1.690.000,00	266.179,52	902.493,42	266.179,52	902.493,42	5,43	53,40	787.506,58
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	18.462,09	0,00	8.317,16	0,00	8.246,42	0,05	44,67	10.215,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% b/total b	% (a b)	SALDO A LIQUIDAR (a b)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BOMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (B)			
DESPESAS (INTRA ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	63.498.000,00	63.506.000,00	6.111.123,69	31.967.195,76	6.265.224,51	16.620.048,49	100,00	26,17	46.885.951,51

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:9A6A4FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RE-PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º BIMESTRE DE 2011 (MAIO A JUNHO

RIO GRANDE DO NORTE GOVERNO MUNICIPAL DE APODI CONSOLIDADO	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º bimestre de 2011 (Maio a Junho)
RREO - ANEXO X (Lei 9.394/1996, Art.72)	R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO	

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	RECEITAS REALIZADAS				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100

1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	6.467.000,00	6.467.000,00	592.062,22	1.859.917,24	28,76
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	670.000,00	670.000,00	6.201,32	17.458,33	2,61
1.1.1 - IPTU	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do IPTU	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	500.000,00	500.000,00	6.201,32	17.458,33	3,49
1.1.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outrosencargos da dívida ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	27.000,00	27.000,00	3.809,79	18.088,85	67,00
1.2.1 - ITBI	20.000,00	20.000,00	3.809,79	18.088,85	90,44
1.2.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	5.220.000,00	5.220.000,00	528.461,05	1.686.745,99	32,31
1.3.1 - ISS	5.000.000,00	5.000.000,00	528.461,05	1.677.917,36	33,56
1.3.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ISS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	200.000,00	200.000,00	0,00	8.828,63	4,41
1.3.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos					
da dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	550.000,00	550.000,00	53.590,06	137.624,07	25,02
1.4.1 - IRRF	550.000,00	550.000,00	53.590,06	137.624,07	25,02
1.4.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto territorial rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.897.000,00	18.897.000,00	3.779.748,54	10.569.910,97	55,93
2.1 - Cota parte do FPM	14.000.000,00	14.000.000,00	2.760.049,56	7.793.931,11	55,67
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.000.000,00	14.000.000,00	2.760.049,56	7.793.931,11	55,67
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	885.167,60	2.490.146,67	55,34
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	15.000,00	15.000,00	1.894,02	5.682,06	37,88
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	12.000,00	12.000,00	1.402,31	4.420,70	36,84
2.5 - Cota parte ITR	20.000,00	20.000,00	661,75	1.910,31	9,55
2.6 - Cota parte IPVA	350.000,00	350.000,00	130.573,30	273.820,12	78,23
2.7 - Cota parte IOF ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.364.000,00	25.364.000,00	4.371.810,76	12.429.828,21	49,01

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	RECEITAS REALIZADAS				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.726.200,00	1.726.200,00	159.642,87	338.369,19	19,60
5.1 - Transferências do salário educação	350.000,00	350.000,00	41.043,05	141.826,60	40,52
5.2 - Outras transferências do FNDE	1.376.200,00	1.376.200,00	116.909,86	192.350,69	13,98
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	1.689,96	4.191,90	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	9.332,05	24.251,23	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	9.332,05	24.251,23	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	508.486,68	617.081,47	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.726.200,00	1.726.200,00	677.461,60	979.701,89	56,75

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	RECEITAS REALIZADAS				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.777.200,00	3.777.200,00	755.949,63	2.113.982,05	55,97
10.1 - Cota parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	2.800.000,00	2.800.000,00	552.009,85	1.558.774,93	55,67
10.2 - Cota parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	900.000,00	900.000,00	177.033,48	498.029,25	55,34
10.3 - Cota parte ICMS desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	378,80	1.136,40	37,88
10.4 - Cota parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	2.400,00	2.400,00	280,44	884,11	36,84
10.5 - Cota parte ITR destinado ao Fundeb (20% de (1.5 + 2.5))	1.800,00	1.800,00	132,33	393,12	21,84
10.5 - Cota parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	70.000,00	70.000,00	26.114,73	54.764,24	78,23
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.375.000,00	6.375.000,00	1.247.501,36	3.541.548,52	55,55
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	6.000.000,00	6.000.000,00	1.242.492,66	3.531.750,63	58,86
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	375.000,00	375.000,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	0,00	0,00	5.008,70	9.797,89	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.222.800,00	2.222.800,00	486.543,03	1.417.768,58	63,78

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DESPESAS LIQUIDADAS				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (d)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)	(f) = (e/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.445.000,00	6.437.000,00	1.157.565,39	3.441.093,25	53,46
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com educação fundamental	6.445.000,00	6.437.000,00	1.157.565,39	3.441.093,25	53,46
14-OUTRAS DESPESAS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com educação fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Total de despesas do Fundeb	6.695.000,00	6.687.000,00	1.157.565,39	3.441.093,25	51,46

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb	0,00
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, do Fundeb	0,00
18-Total de deduções consideradas para fins do limite do Fundeb (16+17)	0,00
19-Mínimo de 60% do Fundeb na remuneração do magistério com educação infantil e ensino fundamental ((13-18)/11 x 100)%	97,16
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-Recursos recebidos do fundeb em exercício anterior que não foram utilizados	0,00
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o bimestre atual	
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDE	0,00

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	RECEITAS REALIZADAS				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
22-Impostos e transferências destinadas à MDE (25% de 3)	6.341.000,00	6.341.000,00	1.092.952,69	3.107.457,05	49,01
23-Educação infantil	1.565.000,00	2.295.254,73	308.717,99	668.246,75	29,11
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.315.000,00	2.045.254,73	308.717,99	668.246,75	32,67
24-Ensino fundamental	11.173.500,00	11.107.479,37	1.741.423,13	4.870.170,95	43,85
24.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	6.445.000,00	6.437.000,00	1.157.565,39	3.441.093,25	53,46
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	4.728.500,00	4.670.479,37	583.857,74	1.429.077,70	30,60
25-Ensino médio	600.000,00	600.000,00	61.300,00	111.450,00	18,58
26-Ensino superior	718.000,00	667.000,00	78.195,61	151.149,68	22,66
27-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - Total de despesas com ações típicas de MDE	14.056.500,00	14.669.734,10	2.189.636,73	5.801.017,38	39,54
29 - Total de despesas com ações típicas de MDE	14.056.500,00	14.669.734,10	2.189.636,73	5.801.017,38	39,54

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL DO MDE	VALOR
30-Resultado líquido das transferências do Fundeb	1.417.768,58
31-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício	0,00
32-Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb até o bimestre	9.797,89
33-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb	0,00
34-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, de outros recursos de impostos	626.047,12
35-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira	0,00
36-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00
37-Total das deduções para fins do limite constitucional	2.053.613,59
38-Total das despesas para fins de limite ((23 + 24) - 37)	3.484.804,11
39-Mínimo de 25% das receitas resultantes de impostos em MDE (38/3 x 100)%	28,04

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL DO MDE	VALOR
30-Resultado líquido das transferências do Fundeb	1.417.768,58
31-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício	0,00
32-Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb até o bimestre	9.797,89
33-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb	0,00
34-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior,de outros recursos de impostos	626.047,12
35-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira	0,00
36-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00
37-Total das deduções para fins do limite constitucional	2.053.613,59
38-Total das despesas para fins de limite ((23 + 24) - 37)	3.484.804,11
39-Mínimo de 25% das receitas resultantes de impostos em MDE (38/3 x 100)%	28,04

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL DO MDE	VALOR
30-Resultado líquido das transferências do Fundeb	1.417.768,58
31-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício	0,00
32-Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb até o bimestre	9.797,89
33-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb	0,00
34-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, de outros recursos de impostos	626.047,12
35-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira	0,00
36-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00
37-Total das deduções para fins do limite constitucional	2.053.613,59
38-Total das despesas para fins de limite ((23 + 24) - 37)	3.484.804,11
39-Mínimo de 25% das receitas resultantes de impostos em MDE (38/3 x 100)%	28,04

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL DO MDE	VALOR

30-Resultado líquido das transferências do Fundeb	1.417.768,58
31-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício	0,00
32-Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb até o bimestre	9.797,89
33-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb	0,00
34-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior,de outros recursos de impostos	626.047,12
35-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira	0,00
36-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00
37-Total das deduções para fins do limite constitucional	2.053.613,59
38-Total das despesas para fins de limite ((23 + 24) - 37)	3.484.804,11
39-Mínimo de 25% das receitas resultantes de impostos em MDE (38/3 x 100)%	28,04

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	DESPESAS LIQUIDADAS				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (d)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)	(f) = (e/d)x100
40 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário educação	141.826,60	141.826,60	86.440,84	141.826,60	100,00
42 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do ensino	155.148,04	155.148,04	94.560,02	155.148,04	100,00
44 - Total de outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (40+41+42+43)	296.974,64	296.974,64	181.000,86	296.974,64	24,29
45 - Total geral de despesas com MDE (29+44)	14.353.474,64	14.966.708,74	2.370.637,59	6.097.992,02	40,74

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	A PAGAR ATÉ	CANCELADAS ATÉ
DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	O BIMESTRE	(g)
46 - Restos a pagar de despesas com MDE	50,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	FUNDEB (h)	FUNDEF
38-SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	91.803,66	0,00
38.1-(+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	3.531.750,63	0,00
38.2-( ) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.422.306,66	0,00
38.3-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	9.797,89	0,00
39-(=)SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	211.045,52	0,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO AUXILIAR TEMPORÁRIA	
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE - 31/01/2011	R$ 245,41
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE - 31/01/2011	R$ 166,74
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE - 28/02/2011	R$ 234,65
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE - 28/02/2011	R$ 247,40
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE - 31/03/2011	R$ 277,90
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE - 31/03/2011	R$ 495,68
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE - 30/04/2011	R$ 256,83
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE - 30/04/2011	R$ 577,33
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE - 31/05/2011	R$ 306,50
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE - 31/05/2011	R$ 705,21
.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE - 30/06/2011	R$ 300,64
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE - 30/06/2011	R$ 377,61
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios - 31/01/2011	R$ 156,96
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios - 31/01/2011	R$ 3.427,13
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios - 28/02/2011	R$ 101,24
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios - 28/02/2011	R$ 3.455,91
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios - 31/03/2011	R$ 102,33
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios - 31/03/2011	R$ 3.882,75
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios - 30/04/2011	R$ 428,91
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios - 30/04/2011	R$ 3.363,95
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios - 31/05/2011	R$ 320,59
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios - 31/05/2011	R$ 3.491,36
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios - 30/06/2011	R$ 125,85
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios - 30/06/2011	R$ 5.394,25
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb - 31/01/2011	R$ 892,79
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb - 28/02/2011	R$ 1.156,59
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb - 31/03/2011	R$ 1.361,09
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb - 30/04/2011	R$ 1.378,72
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb - 31/05/2011	R$ 2.436,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb - 30/06/2011	R$ 2.572,70
Saldo de balanço da c/c educação (exceto fundeb)	R$ 798.605,86
Saldo de balanço da c/c Fundeb	R$ 91.803,66
Saldo de balanço da c/c Fundeb 40%	R$ 30.000,00
Saldo de balanço da c/c Fundeb 60%	R$ 61.803,66
Saldo final da c/c educação (exceto fundeb)	R$ 1.055.987,27
Saldo final da c/c Fundeb	R$ 211.045,52
Saldo final da c/c Fundeb 40%	R$ 30.000,00

5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE - 31/05/2011	R$ 306,50
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE - 31/05/2011	R$ 705,21
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE - 30/06/2011	R$ 300,64
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE - 30/06/2011	R$ 377,61
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios - 31/01/2011	R$ 156,96
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios - 31/01/2011	R$ 3.427,13

6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios - 28/02/2011	R$ 101,24
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios - 28/02/2011	R$ 3.455,91
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios - 31/03/2011	R$ 102,33
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios - 31/03/2011	R$ 3.882,75
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios - 30/04/2011	R$ 428,91
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios - 30/04/2011	R$ 3.363,95
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios - 31/05/2011	R$ 320,59
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios - 31/05/2011	R$ 3.491,36
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios - 30/06/2011	R$ 125,85
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios - 30/06/2011	R$ 5.394,25
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb - 31/01/2011	R$ 892,79
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb - 28/02/2011	R$ 1.156,59
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb - 31/03/2011	R$ 1.361,09
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb - 30/04/2011	R$ 1.378,72
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb - 31/05/2011	R$ 2.436,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb - 30/06/2011	R$ 2.572,70
Saldo de balanço da c/c educação (exceto fundeb)	R$ 798.605,86
Saldo de balanço da c/c Fundeb	R$ 91.803,66
Saldo de balanço da c/c Fundeb 40%	R$ 30.000,00
Saldo de balanço da c/c Fundeb 60%	R$ 61.803,66
Saldo final da c/c educação (exceto fundeb)	R$ 1.055.987,27
Saldo final da c/c Fundeb	R$ 211.045,52
Saldo final da c/c Fundeb 40%	R$ 30.000,00
Saldo final da c/c Fundeb 60%	R$ 181.045,52
R.P. processados inscritos na Educ (exceto Fundeb)	R$ 172.558,74
R.P. processados inscritos no Fundeb	R$ 188.847,47
R.P. processados inscritos no Fundeb 60%	R$ 188.847,47
Liquidada a pagar na educação + fundeb	R$ 161.559,04
Liquidada a pagar no Fundeb 60%	R$ 103.260,72
R.P. processados a pagar na educ	

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:059896F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RE-PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º BIMESTRE DE 2011 (MAIO A JUNHO

RIO GRANDE DO NORTE GOVERNO MUNICIPAL DE APODI CONSOLIDADO	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º bimestre de 2011 (Maio a Junho)

RREO - ANEXO XVII (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)	R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REGISTROS EFETUADOS EM EXERCÍCIO ATUAL			SALDO TOTAL (c)=(a+b)
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos futuros				
Ativos contabilizados na SPE				
Contrapartida para provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações não relacionadas a serviços				
Contrapartida para ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações futuras				
Riscos não provisionados				
Outros passivos contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				

Serviços futuros / Outros ativos contingentes DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE(EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC +5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do ente federado											
Das estatais não dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:BE821428

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RE-PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º BIMESTRE DE 2011 (MAIO A JUNHO

RIO GRANDE DO NORTE GOVERNO MUNICIPAL DE APODI CONSOLIDADO	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º bimestre de 2011 (até Junho)
RREO - ANEXO III (LRF, Art.53, inciso I)	R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					
	Jul/2010	Ago/2010	Set/2010	Out/2010	Nov/2010	Dez/2010
RECEITAS CORRENTES (I)	3.305.490,88	3.344.842,98	2.836.123,63	2.949.606,89	3.386.953,30	4.159.665,92
Receita tributária	378.017,60	443.780,54	375.955,31	372.030,86	358.713,16	485.818,65
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	4.158,54	10.867,20
ISS	347.246,63	408.017,25	337.950,67	344.610,79	319.320,85	421.821,71
ITBI	1.268,35	630,00	1.901,11	40,00	3.840,68	1.870,24
IRRF	26.304,80	29.699,57	31.401,97	25.222,38	27.352,39	46.458,39
Outras receitas tributárias	3.197,82	5.433,72	4.701,56	2.157,69	4.040,70	4.801,11
Receita de contribuições	22.583,45	24.775,85	22.394,40	22.586,28	25.177,52	27.222,56
Receita patrimonial	18.888,76	19.607,88	15.860,78	15.374,20	14.037,05	18.555,67
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	2.882.074,98	2.849.216,64	2.418.812,90	2.535.997,55	2.986.645,30	3.607.846,54
Cota parte do FPM	773.213,73	1.036.260,81	865.036,25	931.201,42	1.116.291,19	1.940.370,59
Cota parte do ICMS	361.116,47	463.624,20	314.986,77	341.702,48	501.592,92	322.809,97
Cota parte do IPVA	40.865,75	27.848,76	26.358,63	14.350,80	8.991,76	12.959,95
Cota parte do ITR	2.840,08	788,85	382,43	4.832,41	1.198,21	303,49
Transferências da LC 87/96	963,48	963,48	963,48	963,48	963,48	963,48
Transferências da LC 61/89	768,05	743,18	741,40	771,58	821,95	966,32
Transferências do Fundeb	420.515,73	502.849,01	449.619,86	438.482,36	529.632,79	592.304,97
Outras transferências correntes	1.281.791,69	816.138,35	760.724,08	803.693,02	827.153,00	737.167,77
Outras receitas correntes	3.926,09	7.462,07	3.100,24	3.618,00	2.380,27	20.222,50
DEDUÇÕES (II)	235.953,47	306.045,81	241.693,75	258.764,42	325.971,87	349.021,85
Ded. de receita para formação do Fundeb	235.953,47	306.045,81	241.693,75	258.764,42	325.971,87	349.021,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I II)	3.069.537,41	3.038.797,17	2.594.429,88	2.690.842,47	3.060.981,43	3.810.644,07

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Jan/2011	Fev/2011	Mar/2011	Abr/2011	Mai/2011	Jun/2011		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.682.414,27	3.630.266,61	3.123.237,02	3.767.715,74	3.953.940,85	3.901.764,05	42.042.022,14	48.625.200,00
Receita tributária	325.002,39	312.309,56	264.413,10	383.053,28	277.471,90	327.194,13	4.303.760,48	6.160.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.025,74	150.000,00
ISS	290.165,08	277.668,56	233.505,84	348.116,83	237.696,95	290.764,10	3.856.885,26	5.000.000,00
ITBI	8.432,19	1.068,22	1.532,57	3.246,08	700,00	3.109,79	27.639,23	20.000,00
IRRF	15.399,23	23.678,14	20.718,68	24.237,96	27.806,88	25.783,18	324.063,57	550.000,00
Outras receitas tributárias	11.005,89	9.894,64	8.656,01	7.452,41	11.268,07	7.537,06	80.146,68	440.000,00
Receita de contribuições	23.214,19	19.716,80	21.478,42	18.499,76	20.096,71	20.902,37	268.648,31	260.000,00
Receita patrimonial	14.791,46	18.422,53	18.696,19	18.400,78	21.579,17	33.515,55	227.730,02	350.000,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências correntes	3.305.161,71	3.270.040,08	2.815.491,80	3.342.802,98	3.629.192,80	3.514.365,75	37.157.649,03	40.993.200,00
Cota parte do FPM	1.355.760,19	1.460.632,86	953.530,81	1.263.957,69	1.450.695,07	1.309.354,49	14.456.305,10	14.000.000,00
Cota parte do ICMS	425.510,76	399.370,90	404.128,28	375.969,13	562.799,57	322.368,03	4.795.979,48	4.500.000,00
Cota parte do IPVA	10.979,06	30.099,15	52.899,52	49.269,09	68.594,23	61.979,07	405.195,77	350.000,00
Cota parte do ITR	945,09	6,66	210,62	86,19	81,86	579,89	12.255,78	20.000,00
Transferências da LC 87/96	947,01	947,01	947,01	947,01	947,01	947,01	11.462,94	15.000,00
Transferências da LC 61/89	846,66	796,45	585,00	790,28	666,01	736,30	9.233,18	12.000,00
Transferências do Fundeb	582.775,33	594.751,93	484.154,58	627.576,13	633.543,87	608.948,79	6.465.155,35	6.375.000,00
Outras transferências correntes	927.397,61	783.435,12	919.035,98	1.024.207,46	911.865,18	1.209.452,17	11.002.061,43	15.721.200,00
Outras receitas correntes	14.244,52	9.777,64	3.157,51	4.958,94	5.600,27	5.786,25	84.234,30	852.000,00
DEDUÇÕES (II)	358.997,72	378.370,62	282.460,24	338.203,84	416.756,69	339.192,94	3.831.433,22	3.777.200,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	358.997,72	378.370,62	282.460,24	338.203,84	416.756,69	339.192,94	3.831.433,22	3.777.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I II)	3.323.416,55	3.251.895,99	2.840.776,78	3.429.511,90	3.537.184,16	3.562.571,11	38.210.588,92	44.848.000,00

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:FB2EDC9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RE-PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º BIMESTRE DE 2011 (MAIO A JUNHO

RIO GRANDE DO NORTE GOVERNO MUNICIPAL DE APODI CONSOLIDADO	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º bimestre de 2011 (Maio a Junho)
RREO - ANEXO IX (LRF, Art 53,inciso V)	R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	INSCRITOS		CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS		CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR				EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIO (I)	219.638,38	2.663.018,22	5.380,00	2.771.365,29	105.911,31	484.536,72	5.262.299,94	1.388.917,78	0,00	4.357.918,88
Executivo	214.258,38	2.663.018,22	0,00	2.771.365,29	105.911,31	479.156,72	5.262.299,94	1.383.537,78	0,00	4.357.918,88
2008-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.940,94	0,00	0,00	0,00	136.940,94
2008-SECRETARIA MUNICIPAL DE	61.859,35	0,00	0,00	61.859,35	0,00	267.284,15	0,00	61.859,35	0,00	205.424,80

TURISMO										
2009-GABINETE CIVIL	120,50	0,00	0,00	0,00	120,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009-SEC. MUNIC. DE ADMINS. E PLANEJAMENT	45.849,17	0,00	0,00	0,00	45.849,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009-SEC. MUN. AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIEN	45,04	0,00	0,00	0,00	45,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009-SEC. MUNIC. DE URBANISMO E TRANSPORTE	58,00	0,00	0,00	0,00	58,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	41,30	0,00	0,00	0,00	41,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	111,82	0,00	0,00	0,00	111,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	74,40	0,00	0,00	0,00	74,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI	106.097,80	0,00	0,00	56.097,30	50.000,50	74.931,63	0,00	56.097,30	0,00	18.834,33
2010-GABINETE CIVIL	0,00	57.226,53	0,00	57.176,51	50,02	0,00	37.404,30	2.405,06	0,00	34.999,24
2010-SEC. MUNIC. DE ADMINS. E PLANEJAMENT	0,00	136.499,41	0,00	136.499,41	0,00	0,00	49.515,09	11.252,80	0,00	38.262,29
2010-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	11.096,95	0,00	11.096,95	0,00	0,00	4.661,80	1.173,00	0,00	3.488,80
2010-SEC. MUN. AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIEN	0,00	181.964,78	0,00	174.464,78	7.500,00	0,00	386.088,59	106.889,00	0,00	279.199,59
2010-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	311.330,35	0,00	309.551,33	1.779,02	0,00	1.509.220,12	287.885,54	0,00	1.221.334,58
2010-SEC. MUNIC. DE URBANISMO E TRANSPORTE	0,00	615.699,82	0,00	615.501,78	198,04	0,00	830.194,12	508.936,71	0,00	321.257,41
2010-SEC. MUNIC. DE DESENV. E ASSIST. SO	0,00	26.191,08	0,00	26.191,08	0,00	0,00	88.060,80	13.659,00	0,00	74.401,80
2010-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	12.403,81	0,00	12.403,81	0,00	0,00	18.713,22	1.010,00	0,00	17.703,22
2010-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	369.008,35	0,00	369.008,35	0,00	0,00	1.353.728,33	9.696,00	0,00	1.344.032,33
2010-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	55.563,58	0,00	55.563,58	0,00	0,00	33.662,60	30.206,00	0,00	3.456,60
2010-SEC. MUN. DA JUVENTUDE E LAZER	0,00	20.542,31	0,00	20.542,31	0,00	0,00	995,90	349,00	0,00	646,90
2010-SEC. MUN. DA MULHER E DA IGUALDADE R	0,00	3.025,82	0,00	3.025,82	0,00	0,00	3.347,34	0,00	0,00	3.347,34
2010-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	488.545,48	0,00	488.544,58	0,90	0,00	391.116,45	207.716,86	0,00	183.399,59
2010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI	0,00	129.017,07	0,00	128.935,47	81,60	0,00	74.437,37	28.346,75	0,00	46.090,62
2010-FUNDO MAN. DES. E. B. VAL. P. EDUCAÇÃO FU	0,00	188.847,47	0,00	188.847,47	0,00	0,00	48.489,07	0,00	0,00	48.489,07
2010-FUNDO MUN. DE HAB. DE INTERESSE SOC	0,00	56.055,41	0,00	56.055,41	0,00	0,00	432.664,84	56.055,41	0,00	376.609,43
Legislativo	5.380,00	0,00	5.380,00	0,00	0,00	5.380,00	0,00	5.380,00	0,00	0,00
2009-CÂMARA MUNICIPAL	5.380,00	0,00	5.380,00	0,00	0,00	5.380,00	0,00	5.380,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA ORÇAMENTÁRIO) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	219.638,38	2.663.018,22	5.380,00	2.771.365,29	105.911,31	484.536,72	5.262.299,94	1.388.917,78	0,00	4.357.918,88

NOTAS: - Os movimentos de 'liquidação de restos a pagar', 'anulação de liquidação de restos a pagar', anulação de pagamento' e 'reinscrição' não possuem colunas específicas neste modelo do STN, tendo sido alocados na coluna mais semelhante. - Mesmo que o balanço de 2011 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2011.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:17BB6201

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RE-PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º BIMESTRE DE 2011 (MAIO A JUNHO

RIO GRANDE DO NORTE GOVERNO MUNICIPAL DE APODI CONSOLIDADO	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º bimestre de 2011 (Maio a Junho)
RREO - ANEXO VI (LRF,Art 53,inciso III	R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	S A L D O S

	ATÉ DEZEMBRO ANO ANTERIOR (a)	ATÉ BIMESTRE ANTERIOR (b)	ATÉ BIMESTRE ATUAL (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.785.128,43	4.578.913,35	4.475.389,23
DEDUÇÕES (II)	912.556,48	2.378.471,41	3.476.948,51
Disponibilidade de caixa bruta	2.402.447,03	3.673.935,40	4.240.607,98
Demais haveres financeiros	9.228,27	11.212,92	11.492,63
Restos a pagar processados (exceto precatórios)	1.499.118,82	1.306.676,91	775.152,10
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.872.571,95	2.200.441,94	998.440,72
RECEITAS DE PRIVATIVAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	3.872.571,95	2.200.441,94	998.440,72

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	NO BIMESTRE (c b)	ATÉ BIMESTRE (c a)
VALOR DO RESULTADO NOMINAL	-1.202.001,22	-2.874.131,23
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE	
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO ATUAL	0,00	

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	S A L D O S		
	ATÉ DEZEMBRO ANO ANTERIOR (a)	ATÉ BIMESTRE ANTERIOR (b)	ATÉ BIMESTRE ATUAL (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
Nota - O valor do item 'II' somente será preenchido se for positivo. - O valor do item 'VIII' somente será preenchido se for positivo.			

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:5DE3C935

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RE-PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º BIMESTRE DE 2011 (MAIO A JUNHO

RIO GRANDE DO NORTE GOVERNO MUNICIPAL DE APODI CONSOLIDADO	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º bimestre de 2011 (Maio a Junho)
RREO - ANEXO VII (LRF,Art 53,inciso III)	R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE ANO ANTERIOR
RECEITAS CORRENTES (I)	44.518.000,00	7.044.794,53	19.820.084,79	16.918.611,27
Receita tributária	6.160.000,00	604.666,03	1.889.444,36	2.308.048,57
IPTU	150.000,00	0,00	0,00	26.680,06
ISS	5.000.000,00	528.461,05	1.677.917,36	2.080.684,65
ITBI	20.000,00	3.809,79	18.088,85	9.977,55
IRRF	550.000,00	53.590,06	137.624,07	147.787,73
Outras receitas tributárias	440.000,00	18.805,13	55.814,08	42.918,58
Receita de contribuições	260.000,00	40.999,08	123.908,25	124.170,25
Outras receitas de contribuição	260.000,00	40.999,08	123.908,25	124.170,25
Receita patrimonial líquida	20.000,00	133,98	133,98	0,00
Receita patrimonial	350.000,00	55.094,72	125.405,68	68.399,72
Aplicações financeiras	330.000,00	54.960,74	125.271,70	68.399,72
Transferências correntes	37.216.000,00	6.387.608,92	17.763.073,07	14.376.989,30
Cota parte do FPM	11.200.000,00	2.208.039,71	6.235.156,18	4.863.754,08
Cota parte do ICMS	3.600.000,00	708.134,12	1.992.117,42	1.760.094,95
Outras transferências correntes	22.416.000,00	3.471.435,09	9.535.799,47	7.753.140,27
Demais receitas correntes	862.000,00	11.386,52	43.525,13	109.403,15
Dívida ativa	722.000,00	6.201,32	26.286,96	95.674,19
Diversas receitas correntes	140.000,00	5.185,20	17.238,17	13.728,96
RECEITAS DE CAPITAL (II)	18.650.000,00	907.189,44	1.371.665,44	1.024.594,43
Operações de crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens (V)	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	18.430.000,00	907.189,44	1.371.665,44	1.024.594,43
Outras transferências de capital	18.430.000,00	907.189,44	1.371.665,44	1.024.594,43
Outras receitas de capital	200.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI)= (II - III - IV - V)	18.630.000,00	907.189,44	1.371.665,44	1.024.594,43
RECEITAS PRIMARIAS TOTAIS (VII)= (I + IV)	63.148.000,00	7.951.983,97	21.191.750,23	17.943.205,70

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE ANO ANTERIOR
DESPESAS CORRENTES (VIII)	43.385.939,78	5.779.753,65	15.592.239,35	14.179.791,97
Pessoal e encargos sociais	25.343.210,82	3.641.752,67	10.167.218,10	9.428.551,73
Juros e encargos da dívida (IX)	10.000,00	741,05	2.178,60	1.102,47
Outras despesas correntes	18.032.728,96	2.137.259,93	5.422.842,65	4.750.137,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)= (VIII - IX)	43.375.939,78	5.779.012,60	15.590.060,75	14.178.689,50
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	19.920.060,22	485.470,86	1.027.809,14	418.049,84
Investimentos	19.310.060,22	381.946,74	718.069,94	157.392,45
Inversões financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XIV)	560.000,00	103.524,12	309.739,20	260.657,39
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	19.360.060,22	381.946,74	718.069,94	157.392,45
Reserva de contingência (XVI)	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII)=(X + XV + XVI + XVII)	62.936.000,00	6.160.959,34	16.308.130,69	14.336.081,95
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	212.000,00	1.791.024,63	4.883.619,54	3.607.123,75
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00	

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:1CA9AD8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RE-PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º BIMESTRE DE 2011 (MAIO A JUNHO

RIO GRANDE DO NORTE GOVERNO MUNICIPAL DE APODI CONSOLIDADO	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º bimestre de 2011 (Maio a Junho)
RREO - ANEXO XVI (ADCT, Art. 77)	R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIASCONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	25.364.000,00	25.364.000,00	12.429.828,21	49,01
Impostos	5.720.000,00	5.720.000,00	1.833.630,28	32,06
Multas, juros de mora e outros encargos de impostos	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
Dívida ativa de impostos	702.000,00	702.000,00	26.286,96	3,74
Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de transferências constitucionais e legais	18.897.000,00	18.897.000,00	10.569.910,97	55,93
Da união	14.035.000,00	14.035.000,00	7.801.523,48	55,59
Do estado	4.862.000,00	4.862.000,00	2.768.387,49	56,94
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	5.220.000,00	5.220.000,00	1.604.327,01	30,73
Da união para o município	4.100.000,00	4.100.000,00	1.369.481,01	33,40
Do estado para o município	1.100.000,00	1.100.000,00	223.747,48	20,34
Demais municípios para o município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas do SUS	20.000,00	20.000,00	11.098,52	55,49
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE - SUS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	36.691.200,00	36.691.200,00	9.396.848,76	25,61
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-3.777.200,00	-3.777.200,00	-2.113.982,05	55,97
TOTAL DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	63.498.000,00	63.498.000,00	21.317.021,93	33,57

DESPESAS COM SAÚDE(por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (e) = (d/c)x100
DESPESAS CORRENTES	11.023.227,00	11.184.291,02	3.188.529,33	28,51
Pessoal e encargos sociais	6.826.227,00	6.980.109,11	2.139.272,46	30,65
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	4.197.000,00	4.204.181,91	1.049.256,87	24,96
DESPESAS DE CAPITAL	5.002.500,00	4.840.818,08	3.538,00	0,07
Investimentos	5.002.500,00	4.840.818,08	3.538,00	0,07
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE DESPESAS (IV)	16.025.727,00	16.025.109,10	3.192.067,33	19,92

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (eV(e)x100
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	16.025.727,00	16.025.109,10	3.192.067,33	100,00
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	1.604.327,01	1.604.327,01	1.604.327,01	50,26
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	1.593.228,49	1.593.228,49	1.593.228,49	49,91
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	11.098,52	11.098,52	11.098,52	0,35
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS			0,00	0,00

TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	14.421.399,99	14.420.782,09	1.587.740,32	49,74

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSO PRÓPRIO VINCULADO	
	INSCRITOS EM EXERC. ANTERIORES	CANCELADO NO EXERC. ATUAL (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	702.167,80	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL (%) ((VI VII(f))/I))*100		12,77

DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (g)	% (g total g)x100
Atenção básica	11.667.727,00	11.673.310,98	2.098.605,74	65,74
Assistência hospitalar e ambulatorial	2.710.000,00	2.710.219,60	682.960,40	21,40
Suporte profilático e terapêutico	463.000,00	463.000,00	19.659,08	0,62
Vigilância sanitária	42.000,00	44.416,02	15.147,02	0,47
Vigilância epidemiológica	478.000,00	478.000,00	181.074,43	5,67
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	665.000,00	656.162,50	194.620,66	6,10
TOTAL DE DESPESAS	16.025.727,00	16.025.109,10	3.192.067,33	100,00

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:90B062DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO REF. AO 5.º BIMESTRE - ANEXO III

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)							R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI
RECEITAS CORRENTES (I)	762.301,42	1.123.785,92	834.511,38	846.856,33	656.966,90	770.482,78	884.253,29
Receita Tributária	12.894,20	15.941,78	14.122,26	5.933,10	21.771,85	5.837,14	15.041,52
IPTU	319,77	4.363,37	3.122,52	700,00	1.218,00	209,00	500,00
ISS	6.726,12	6.260,63	4.954,54	2.085,26	12.159,57	3.577,05	6.585,04
ITBI	-	1.100,00	-	200,00	-	200,00	-
IRRF	5.817,98	4.217,78	5.725,20	2.947,84	7.844,28	1.660,09	7.161,48
Outras Receitas Tributárias	30,33	-	320,00	-	550,00	191,00	795,00
Receita de Contribuições	3.297,75	2.941,33	4.271,11	3.464,80	3.046,84	3.096,57	3.083,10
Receita Patrimonial	8.027,03	9.442,62	9.153,02	10.251,42	12.945,17	13.280,53	15.115,19
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	738.082,44	1.095.460,19	806.651,27	827.207,01	618.978,97	746.263,53	850.438,48
Cota-Parte do FPM	418.609,19	727.610,18	508.410,06	547.737,33	357.574,04	473.963,26	544.010,65
Cota-Parte do ICMS	80.420,30	51.756,06	80.109,20	81.772,70	82.746,79	76.981,10	115.235,33
Cota-Parte do IPVA	416,74	45,36	757,99	1.632,69	6.478,92	1.762,78	3.411,20
Cota-Parte do ITR	99,44	78,76	42,40	-	-	-	455,65
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	102.533,90	114.666,93	111.629,85	113.697,02	92.554,47	120.166,55	121.112,77
Outras Transferências Correntes	136.002,87	201.302,90	105.701,77	82.367,27	79.624,75	73.389,84	66.212,88
Outras Receitas Correntes	-	-	313,72	-	224,07	2.005,01	575,00
DEDUÇÕES (II)	99.856,63	115.925,01	117.751,05	125.940,74	88.102,89	110.227,62	131.979,05
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	99.856,63	115.925,01	117.751,05	125.940,74	88.102,89	110.227,62	131.979,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	662.444,79	1.007.860,91	716.760,33	720.915,59	568.864,01	660.255,16	752.274,24
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2011
	JUN	JUL	AGO	SET	OUT		
RECEITAS CORRENTES (I)	792.414,92	724.910,04	764.252,95	608.811,09	745.573,13	9.515.120,15	11.951.800,00
Receita Tributária	13.416,12	12.859,61	14.986,47	12.666,37	11.403,19	156.873,61	141.460,00
IPTU	-	142,00	-	1.104,20	-	11.678,86	7.000,00
ISS	6.418,12	7.492,50	8.998,84	8.582,37	6.269,14	80.109,18	80.000,00
ITBI	-	-	-	-	-	1.500,00	500,00
IRRF	6.998,00	5.125,11	5.887,63	2.979,80	5.134,05	61.499,24	53.000,00
Outras Receitas Tributárias	-	100,00	100,00	-	-	2.086,33	960,00
Receita de Contribuições	3.367,85	3.425,09	4.646,78	-	3.684,33	38.325,55	230.300,00
Receita Patrimonial	15.434,00	14.536,93	16.649,65	13.090,43	11.903,14	149.829,13	40.000,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	759.608,28	694.088,41	727.970,05	583.054,29	718.582,47	9.166.385,39	11.017.300,00

Cota-Parte do FPM	491.007,93	417.688,56	430.853,22	343.963,74	452.116,07	5.713.544,23	5.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	66.006,07	85.549,29	102.213,17	75.180,59	78.088,27	976.058,87	810.000,00
Cota-Parte do IPVA	3.820,64	3.668,04	2.360,83	1.164,20	520,96	26.040,35	23.000,00
Cota-Parte do ITR	60,07	111,26	-	390,29	1.867,08	3.104,95	800,00
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	116.411,01	101.807,93	111.879,95	84.987,73	99.803,33	1.291.251,44	1.000.000,00
Outras Transferências Correntes	82.302,56	85.263,33	80.662,88	77.367,74	86.186,76	1.156.385,55	3.983.500,00
Outras Receitas Correntes	588,67	-	-	-	-	3.706,47	522.740,00
DEDUÇÕES (II)	111.453,56	100.708,56	106.652,01	83.945,65	106.453,00	1.298.995,77	1.207.600,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	111.453,56	100.708,56	106.652,01	83.945,65	106.453,00	1.298.995,77	1.207.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	680.961,36	624.201,48	657.600,94	524.865,44	639.120,13	8.216.124,38	10.744.200,00

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

PLÍNIO CRESCENCIO SANTOS LINS DE MEDEIROS
Controlador

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:A8C0AB6B

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO REF. AO 5.º BIMESTRE - ANEXO VII

RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ Exercício	Até o Bimestre/ Exercício Anterior
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	10.668.200,00	1.113.998,43	6.281.770,10	
Receitas Tributárias	141.460,00	24.069,56	128.037,63	
Receitas de Contribuições	230.300,00	3.684,33	32.086,47	
Receitas Previdenciárias	-	-	-	
Outras Receitas de Contribuições	230.300,00	3.684,33	32.086,47	
Receita Patrimonial Líquida	(36.000,00)	(24.993,57)	(131.689,10)	
Receita Patrimonial	40.000,00	24.993,57	132.359,48	
(-) Aplicações Financeiras	76.000,00	49.987,14	264.048,58	
Transferências Correntes	9.809.700,00	1.111.238,11	6.249.628,63	
Convênios	1.659.000,00	-	-	
Outras Transferências Correntes	8.150.700,00	1.111.238,11	6.249.628,63	
Demais Receitas Correntes	522.740,00	-	3.706,47	
Dívida Ativa	-	-	-	
Diversas Receitas Correntes	522.740,00	-	3.706,47	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	7.277.000,00	-	752.341,39	
Operações de Crédito (III)	31.000,00	-	-	
Amortização de Empréstimos (IV)	-	-	-	
Alienação de Bens (V)	25.000,00	-	-	
Transferências de Capital	6.850.000,00	-	752.341,39	
Convênios	-	-	-	
Outras Transferências de Capital	6.850.000,00	-	752.341,39	
Outras Receitas de Capital	371.000,00	-	-	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	7.221.000,00	-	752.341,39	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	17.889.200,00	1.113.998,43	7.034.111,49	
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/ Exercício	Até o Bimestre/ Exercício Anterior
DESPESAS CORRENTES (VIII)	10.730.090,90	1.033.176,65	4.954.586,54	
Pessoal e Encargos Sociais	4.780.974,30	522.872,78	2.660.223,16	
Juros e Encargos da Dívida (IX)	100.000,00	-	-	
Outras Despesas Correntes	5.849.116,60	510.303,87	2.294.363,38	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	10.630.090,90	1.033.176,65	4.954.586,54	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	6.792.212,10	176.849,87	763.159,66	
Investimentos	6.592.212,10	159.250,50	684.181,79	
Inversões Financeiras	-	-	-	
Concessão de Empréstimos (XII)	-	-	-	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	-	-	-	
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	
Amortização da Dívida (XIV)	200.000,00	17.599,37	78.977,87	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	6.592.212,10	159.250,50	684.181,79	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	-	–
RESERVA DO RPPS (XVII)	-	-	-	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	17.222.303,00	1.192.427,15	5.638.768,33	
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	666.897,00	(78.428,72)	1.395.343,16	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	–	–	-	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE				

REFERÊNCIA				
FONTE:				

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

PLÍNIO CRESCENCIO SANTOS LINS DE MEDEIROS
Controlador

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:642FE6DA

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO REF. AO 5.º BIMESTRE - ANEXO VI

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)					R$ 1,00
		SALDO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	Em 31 / Dez / Exercício Anterior (a)	Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)		
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.561.270,84	1.561.270,84	1.561.270,84		
DEDUÇÕES (II)	68.462,55	1.401.662,65	1.196.807,37		
Disponibilidade de Caixa bruta	1.711.192,24	2.193.126,55	1.969.664,94		
Demais Haveres Financeiros	-	-	-		
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	1.642.729,69	791.463,90	772.857,57		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.492.808,29	159.608,19	364.463,47		
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-		
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-		
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	1.492.808,29	159.608,19	364.463,47		
		PERÍODO DE REFERÊNCIA			
RESULTADO NOMINAL	No Bimestre		Até o Bimestre		
	(c-b)		(c-a)		
VALOR	204.855,28		(1.128.344,82)		
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE			
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA					

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

PLÍNIO CRESCENCIO SANTOS LINS DE MEDEIROS
Controlador

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:C7095629

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO REF. AO 5.º BIMESTRE - ANEXO II

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")								R$ 1,00
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	%	LIQUIDAR
		(a)				(b)	(b/a)	(a-b)
01 - LEGISLATIVA	530.500,00	530.500,00	-	-	-	-	0%	530.500,00
031-Acao Legislativa	530.500,00	530.500,00	-	-	-	-	0%	530.500,00
04 - ADMINISTRACAO	2.114.104,00	1.876.709,53	194.584,75	1.175.886,33	205.590,76	986.804,58	53%	889.904,95
122-Administracao Geral	1.921.734,00	1.684.339,53	182.517,27	1.102.428,89	192.494,87	923.059,30	55%	761.280,23
123-Administracao Financeira	155.870,00	155.870,00	12.067,48	70.208,44	13.095,89	60.496,28	39%	95.373,72
124-Controle Interno	36.500,00	36.500,00	-	3.249,00	-	3.249,00	9%	33.251,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	1.102.672,00	1.113.526,13	117.909,46	412.427,69	54.286,04	247.989,91	22%	865.536,22
241-Assistencia ao Idoso	2.500,00	3.094,00	1.401,00	2.594,00	-	1.193,00	39%	1.901,00
242-Assistencia ao Portador de Deficiencia	3.500,00	3.500,00	-	-	-	-	0%	3.500,00
243-Assistencia a Crianca e ao Adolescente	230.250,00	220.671,63	7.262,24	29.956,44	6.249,39	28.943,59	13%	191.728,04
244-Assistencia Comunitaria	866.422,00	886.260,50	109.246,22	379.877,25	48.036,65	217.853,32	25%	668.407,18
10 - SAUDE	4.121.240,00	4.352.646,64	516.152,38	1.704.784,87	276.189,19	1.233.542,93	28%	3.119.103,71
301-Atencao Basica	1.182.500,00	1.158.901,08	40.646,05	356.213,41	58.146,58	319.546,49	28%	839.354,59
302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	2.834.900,00	3.084.245,56	470.369,24	1.314.395,67	212.005,52	882.720,65	29%	2.201.524,91
304-Vigilancia Sanitaria	50.500,00	50.500,00	-	4.174,96	200,00	3.374,96	7%	47.125,04
305-Vigilancia Epidemiologica	53.340,00	59.000,00	5.137,09	30.000,83	5.837,09	27.900,83	47%	31.099,17

11 - TRABALHO	8.000,00	8.000,00	980,00	980,00	980,00	980,00	12%	7.020,00
334-Fomento ao Trabalho	8.000,00	8.000,00	980,00	980,00	980,00	980,00	12%	7.020,00
12 - EDUCACAO	4.075.900,00	4.163.265,87	342.649,39	2.337.514,49	367.361,18	1.859.701,64	45%	2.303.564,23
361-Ensino Basico	2.776.350,00	2.843.130,89	305.196,74	1.531.470,53	308.399,86	1.457.455,47	51%	1.385.675,42
363-Ensino Profissional	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	0%	200.000,00
365-Educacao Infantil	1.049.150,00	1.060.585,61	35.777,65	790.219,59	57.286,32	386.421,80	36%	674.163,81
366-Educacao de Jovens e Adultos	50.400,00	59.549,37	1.675,00	15.824,37	1.675,00	15.824,37	27%	43.725,00
13 - CULTURA	185.900,00	238.059,52	74.184,36	117.309,52	9.064,37	42.429,49	18%	195.630,03
391-Patrimonio Historico, Artistico e Arqueologico	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	0%	100.000,00
392-Difusao Cultural	85.900,00	138.059,52	74.184,36	117.309,52	9.064,37	42.429,49	31%	95.630,03
15 - URBANISMO	2.184.000,00	2.540.935,31	79.804,75	1.085.642,37	170.578,09	781.806,79	31%	1.759.128,52
451-Infra-Estrutura Urbana	1.330.500,00	1.345.750,00	-	192.340,13	39.212,89	178.154,23	13%	1.167.595,77
452-Servicos Urbanos	853.500,00	1.195.185,31	79.804,75	893.302,24	131.365,20	603.652,56	51%	591.532,75
16 - HABITACAO	500.000,00	500.000,00	-	-	-	-	0%	500.000,00
482-Habitacao Urbana	500.000,00	500.000,00	-	-	-	-	0%	500.000,00
17 - SANEAMENTO	700.000,00	487.582,20	-	-	-	-	0%	487.582,20
511-Saneamento Basico Rural	400.000,00	187.582,20	-	-	-	-	0%	187.582,20
512-Saneamento Basico Urbano	300.000,00	300.000,00	-	-	-	-	0%	300.000,00
18 - GESTAO AMBIENTAL	40.000,00	32.273,52	-	-	-	-	0%	32.273,52
543-Recuperacao de Areas Degradadas	20.000,00	12.273,52	-	-	-	-	0%	12.273,52
544-Recursos Hidricos	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	0%	20.000,00
20 - AGRICULTURA	671.740,00	678.584,81	39.998,57	221.374,13	43.574,57	202.876,91	30%	475.707,90
604-Defesa Sanitaria Animal	140.000,00	140.000,00	-	-	-	-	0%	140.000,00
605-Abastecimento	60.000,00	60.000,00	-	-	-	-	0%	60.000,00
606-Extensao Rural	471.740,00	478.584,81	39.998,57	221.374,13	43.574,57	202.876,91	42%	275.707,90
24 - COMUNICACOES	68.620,00	68.620,00	3.959,70	40.457,04	5.559,70	28.190,02	41%	40.429,98
722-Telecomunicacoes	68.620,00	68.620,00	3.959,70	40.457,04	5.559,70	28.190,02	41%	40.429,98
27 - DESPORTO E LAZER	720.900,00	632.099,47	32.359,25	49.825,40	11.043,25	21.246,06	3%	610.853,41
812-Desporto Comunitario	592.900,00	582.289,68	32.359,25	49.825,40	11.043,25	21.246,06	4%	561.043,62
813-Lazer	128.000,00	49.809,79	-	-	-	-	0%	49.809,79
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	830.000,00	830.000,00	20.500,00	402.781,36	65.799,37	312.177,87	38%	517.822,13
846-Outros Encargos Especiais	830.000,00	830.000,00	20.500,00	402.781,36	65.799,37	312.177,87	38%	517.822,13
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	200.024,00	797,00	-	-	-	-	0%	797,00
999-Reserva de Contingencia	200.024,00	797,00	-	-	-	-	0%	797,00
TOTAL	18.053.600,00	18.053.600,00	1.423.082,61	7.548.983,20	1.210.026,52	5.717.746,20		

FONTE: Dem. Contábeis

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

PLÍNIO CRESCENCIO SANTOS LINS DE MEDEIROS
Controlador

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:E9399807

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO REF. AO 5.º BIMESTRE - ANEXO IX

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)										R$ 1,00
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos				
PODER/ÓRGÃO	Em Exercícios	Em 31 de				Em	Em 31 de			
	Anteriores	dezembro de				Exercícios	dezembro de	Cancelados	Pagos	A Pagar
	2010	2010				Anteriores	2010			
EXECUTIVO / PREFEITURA MUNICIPAL	844.805,03	797.924,66	10.082,47	859.789,65	772.857,57					
TOTAL	844.805,03	797.924,66	10.082,47	859.789,65	772.857,57					

FONTE:

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

PLÍNIO CRESCENCIO SANTOS LINS DE MEDEIROS
Controlador

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:62AB285A

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO REF. AO 5.º BIMESTRE - ANEXO X

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(a)		(b)	(c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	140.800,00	140.800,00	24.069,56	126.102,63	90%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.300,00	7.300,00	1.104,20	7.116,72	97%
1.1.1- IPTU	7.300,00	7.300,00	1.104,20	7.116,72	97%
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	-	-	-	-	
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	-	-	-	-	
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	-	-	-	-	
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	-	-	-	-	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	500,00	500,00	-	400,00	80%
1.2.1- ITBI	500,00	500,00	-	400,00	80%
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-	

1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	-	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	80.000,00	80.000,00	14.851,51	67.122,43	84%
1.3.1- ISS	80.000,00	80.000,00	14.851,51	67.122,43	84%
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	-	-	-	-	
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	-	-	-	-	
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	-	-	-	-	
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	-	-	-	-	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	53.000,00	53.000,00	8.113,85	51.463,48	97%
1.4.1- IRRF	53.000,00	53.000,00	8.113,85	51.463,48	97%
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	-	
1.5.1- ITR	-	-	-	-	
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	6.038.000,00	6.038.000,00	953.887,30	5.442.612,62	90%
2.1- Cota-Parte FPM	5.200.000,00	5.200.000,00	796.079,81	4.567.324,86	88%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.200.000,00	5.200.000,00	796.079,81	4.567.324,86	88%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	-	-	-	
2.2- Cota-Parte ICMS	810.000,00	810.000,00	153.268,86	843.882,51	104%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	2.000,00	2.000,00	387,80	1.939,00	97%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	2.200,00	2.200,00	208,30	961,25	44%
2.5- Cota-Parte ITR	800,00	800,00	2.257,37	2.926,75	366%
2.6- Cota-Parte IPVA	23.000,00	23.000,00	1.685,16	25.578,25	111%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	6.178.800,00	6.178.800,00	977.956,86	5.568.715,25	90%
	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(a)		(b)	(c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	104.400,00	104.400,00	29.344,12	116.077,41	111%
5.1- Transferências do Salário-Educação	36.000,00	36.000,00	9.460,98	45.476,92	126%
5.2- Outras Transferências do FNDE	68.400,00	68.400,00	19.883,14	70.600,49	103%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	-	
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	-	
6.1- Transferências de Convênios	-	-	-	-	
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-	
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	104.400,00	104.400,00	29.344,12	116.077,41	111%
FUNDEB					
	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS DO FUNDEB	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(a)		(b)	(c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.207.600,00	1.207.600,00	190.398,65	1.083.214,13	90%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.040.000,00	1.040.000,00	159.215,90	913.464,67	88%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	162.000,00	162.000,00	30.653,74	168.776,34	104%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	400,00	400,00	77,56	387,80	97%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	440,00	440,00	-	-	0%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)	160,00	160,00	451,45	585,32	366%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	4.600,00	4.600,00	-	-	0%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.100.000,00	1.100.000,00	184.791,06	1.074.050,61	98%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.000.000,00	1.000.000,00	184.791,06	1.074.050,61	107%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	100.000,00	100.000,00	-	-	0%
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	(207.600,00)	(207.600,00)	(5.607,59)	(9.163,52)	
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		
DESPESAS DO FUNDEB	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(d)		(e)	(f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	935.310,00	935.310,00	119.141,34	639.712,29	68%
13.1- Com Educação Infantil	194.910,00	194.910,00	27.030,22	145.108,20	74%
13.2- Com Ensino Fundamental	740.400,00	740.400,00	92.111,12	494.604,09	67%
14- OUTRAS DESPESAS	637.290,00	653.271,69	74.244,29	356.485,29	55%
14.1- Com Educação Infantil	78.740,00	76.146,36	4.933,83	24.222,14	32%
14.2- Com Ensino Fundamental	558.550,00	577.125,33	69.310,46	332.263,15	58%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.572.600,00	1.588.581,69	193.385,63	996.197,58	63%
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					-
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					-
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					59,56
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE				VALOR	
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2					
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(a)		(b)	(c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	1.544.700,00	1.544.700,00	244.489,22	1.392.178,81	
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(d)		(e)	(f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.049.150,00	1.060.585,61	57.286,32	386.421,80	36%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	273.650,00	271.056,36	31.964,05	169.330,34	62%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	775.500,00	789.529,25	25.322,27	217.091,46	27%
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.826.750,00	2.902.680,26	310.074,86	1.473.279,84	51%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.298.950,00	1.317.525,33	161.421,58	826.867,24	63%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.527.800,00	1.585.154,93	148.653,28	646.412,60	41%
25- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	
26- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	200.000,00	200.000,00	-	-	0%
28- OUTRAS	-	-	-	-	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	4.075.900,00	4.163.265,87	367.361,18	1.859.701,64	45%
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL				VALOR	

30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		(9.163,52)
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		-
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)		-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		-
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		-
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4		-
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)		-
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)		(9.163,52)
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))		1.868.865,16
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %		33,56

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	-	-	-	-	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	-	-	-	-	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	-	-	-	-	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <EXERCÍCIO>(g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	1.833,10	-
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.655.989,69	-
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.653.971,97	-
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	3.850,82	-

FONTE:

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subs

3 Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

PLÍNIO CRESCENCIO SANTOS LINS DE MEDEIROS
Controlador

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:297933FD

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO REF. AO 5.º BIMESTRE - ANEXO XVI

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)					R$ 1,00
		PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS		INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	%
			(a)	(b)	(b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)		6.178.920,00	6.178.920,00	5.568.594,25	90%
Impostos		140.500,00	140.500,00	125.981,63	90%
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos		420,00	420,00	-	0%
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais		6.038.000,00	6.038.000,00	5.442.612,62	90%
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)		572.800,00	572.800,00	857.970,10	150%
Da União para o Município		572.800,00	572.800,00	857.970,10	150%
Do Estado para o Município		-	-	-	
Demais Municípios para o Município		-	-	-	
Outras Receitas do SUS		-	-	-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)		-	-	-	
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		12.477.080,00	12.477.080,00	1.954.809,85	16%
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB		1.207.600,00	1.207.600,00	1.083.214,13	90%
TOTAL		18.021.200,00	18.021.200,00	7.298.160,07	40%
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	%
			(c)	(d)	(d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES		2.867.240,00	2.886.228,84	1.026.090,28	36%
Pessoal e Encargos Sociais		725.440,00	745.800,21	469.414,55	63%
Juros e Encargos da Dívida		-	-	-	
Outras Despesas Correntes		2.141.800,00	2.140.428,63	556.675,73	26%
DESPESAS DE CAPITAL		1.254.000,00	1.466.417,80	207.452,65	14%
Investimentos		1.254.000,00	1.466.417,80	207.452,65	14%
Inversões Financeiras		-	-	-	
Amortização da Dívida		-	-	-	
TOTAL (IV)		4.121.240,00	4.352.646,64	1.233.542,93	28%
		DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS	
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	%
				(e)	(e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)		4.121.240,00	4.352.646,64	1.233.542,93	28%
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		-	-	-	
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS Á SAÚDE		572.800,00	572.800,00	-	
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS		572.800,00	572.800,00	-	
Recursos de Operações de Crédito		-	-	-	
Outros Recursos		-	-	-	
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]		-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)		3.548.440,00	3.779.846,64	1.233.542,93	33%
		RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			
		DE RECURSO PRÓPRIOS VINCULADOS			

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE					
INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		Inscritos em Exercícios Anteriores			Cancelados no Exercício (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)				-	-
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>[2] [(VI - VII f) / I]					22,15

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/total g) x 100
Atenção Básica		1.182.500,00	1.158.901,08	319.546,49	26%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		2.834.900,00	3.084.245,56	882.720,65	72%
Suporte Profilático e Terapêutico		-	-	-	0%
Vigilância Sanitária		50.500,00	50.500,00	3.374,96	0%
Vigilância Epidemiológica		53.340,00	59.000,00	27.900,83	2%
Alimentação e Nutrição		-	-	-	0%
Outras Subfunções		-	-	-	0%
TOTAL		4.121.240,00	4.352.646,64	1.233.542,93	

FONTE:
[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

PLÍNIO CRESCENCIO SANTOS LINS DE MEDEIROS
Controlador

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:CD9C7749

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO REF. AO 5.º BIMESTRE - ANEXO XVIII

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre		Até o Bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial				18.021.200,00
Previsão Atualizada				18.021.200,00
Receitas Realizadas		1.163.985,57		7.298.160,07
Déficit Orçamentário		-		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
DESPESAS				
Dotação Inicial				18.053.600,00
Créditos Adicionais				-
Dotação Atualizada				18.053.600,00
Despesas Empenhadas		1.423.082,61		7.548.983,20
Despesas Liquidadas		1.210.026,52		5.717.746,20
Superávit Orçamentário				1.580.413,87
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		1.423.082,61		7.548.983,20
Despesas Liquidadas		1.210.026,52		5.717.746,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida				8.216.124,38
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre		Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	-	(1.118.262,35)		0%
Resultado Primário	-	1.395.343,16		0%
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				-
Poder Legislativo				-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.868.865,16	25%		33,56%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	639.712,29	60%		59,56%
Complementação da União ao FUNDEB		R$4.500.000,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
	Valor apurado	Limite Constitucional Anual		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Até o Bimestre	% Mínimo a	% Aplicado Até o Bimestre	
		Aplicar no Exercício		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.233.542,93	15%		22,2%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)				

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

PLÍNIO CRESCENCIO SANTOS LINS DE MEDEIROS
Controlador

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:0E9574FE

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO REF. AO 5.º BIMESTRE - ANEXO I - DESPESAS

	DOTAÇÃO	CRÉDITOS	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A
DESPESAS	INICIAL	ADICIONAIS	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	%	LIQUIDAR
	(d)	(e)	(f)=(d+e)				(g)	(g/f)	(f-g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.053.600,00	-	18.053.600,00	1.423.082,61	7.548.983,20	1.210.026,52	5.717.746,20	32%	12.335.853,80
DESPESAS CORRENTES	11.076.076,00	184.514,90	11.260.590,90	1.019.600,21	6.007.872,35	1.033.176,65	4.954.586,54	44%	6.306.004,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.305.326,00	(524.351,70)	4.780.974,30	474.472,35	2.808.047,81	522.872,78	2.660.223,16	56%	2.120.751,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	-	100.000,00	-	-	-	-	0%	100.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.670.750,00	708.866,60	6.379.616,60	545.127,86	3.199.824,54	510.303,87	2.294.363,38	36%	4.085.253,22
DESPESAS DE CAPITAL	6.777.500,00	14.712,10	6.792.212,10	403.482,40	1.541.110,85	176.849,87	763.159,66	11%	6.029.052,44
INVESTIMENTOS	6.577.500,00	14.712,10	6.592.212,10	382.982,40	1.419.729,49	159.250,50	684.181,79	10%	5.908.030,31
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-		-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	-	200.000,00	20.500,00	121.381,36	17.599,37	78.977,87	39%	121.022,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.024,00	(199.227,00)	797,00	-	-	-	-	0%	797,00
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-		-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-		-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.053.600,00	-	18.053.600,00	1.423.082,61	7.548.983,20	1.210.026,52	5.717.746,20	32%	12.335.853,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-		-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-		-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-		-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-		-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-		-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-		-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-		-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.053.600,00	-	18.053.600,00	1.423.082,61	7.548.983,20	1.210.026,52	5.717.746,20	32%	12.335.853,80
SUPERÁVIT (XIII)	0	0	0	0	0	0	1.580.413,87	–	–
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.053.600,00	-	18.053.600,00	1.423.082,61	7.548.983,20	1.210.026,52	7.298.160,07	–	–

FONTE: Dem. Contábeis

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

PLÍNIO CRESCENCIO SANTOS LINS DE MEDEIROS
Controlador

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:AA06C660

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
RREO REF. AO 5.º BIMESTRE - ANEXO I - RECEITAS

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A
RECEITAS	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	REALIZAR
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.021.200,00	18.021.200,00	1.163.985,57	6%	7.298.160,07	40%	10.723.039,93
RECEITAS CORRENTES	10.744.200,00	10.744.200,00	1.163.985,57	11%	6.545.818,68	61%	4.198.381,32
RECEITA TRIBUTÁRIA	141.460,00	141.460,00	24.069,56	17%	128.037,63	91%	13.422,37
Impostos	140.500,00	140.500,00	24.069,56	17%	125.981,63	90%	14.518,37

Taxas	750,00	750,00	-	0%	2.056,00	274%	(1.306,00)
Contribuição de Melhoria	210,00	210,00	-	0%	-	0%	210,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	230.300,00	230.300,00	3.684,33	2%	32.086,47	14%	198.213,53
Contribuições Sociais	202.300,00	202.300,00	-	0%	765,05	0%	201.534,95
Contribuições Econômicas	28.000,00	28.000,00	3.684,33	13%	31.321,42	112%	(3.321,42)
RECEITA PATRIMONIAL	40.000,00	40.000,00	24.993,57	62%	132.359,48	331%	(92.359,48)
Receitas Imobiliárias	-	-	-		-		-
Receitas de Valores Mobiliários	38.000,00	38.000,00	24.993,57	66%	132.024,29	347%	(94.024,29)
Receita de Concessões e Permissões	-	-	-		-		-
Compensações Financeiras	-	-	-		-		-
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	2.000,00	-	0%	335,19	17%	1.664,81
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-		-		-
Receita da Produção Vegetal	-	-	-		-		-
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-		-		-
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	-		-		-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-		-		-
Receita da Indústria de Transformação	-	-	-		-		-
Receita da Indústria de Construção	-	-	-		-		-
Outras Receitas Industriais	-	-	-		-		-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-		-		-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.809.700,00	9.809.700,00	1.111.238,11	11%	6.249.628,63	64%	3.560.071,37
Transferências Intergovernamentais	8.143.700,00	8.143.700,00	1.111.238,11	14%	6.249.628,63	77%	1.894.071,37
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	-	0%	-	0%	5.000,00
Transferências do Exterior	-	-	-		-		-
Transferências de Pessoas	2.000,00	2.000,00	-	0%	-	0%	2.000,00
Transferências de Convênios	1.659.000,00	1.659.000,00	-	0%	-	0%	1.659.000,00
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-		-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	522.740,00	522.740,00	-	0%	3.706,47	1%	519.033,53
Multas e Juros de Mora	320,00	320,00	-	0%	-	0%	320,00
Indenizações e Restituições	420,00	420,00	-	0%	2.575,00	613%	(2.155,00)
Receita da Dívida Ativa	-	-	-		-		-
Receitas Correntes Diversas	522.000,00	522.000,00	-	0%	1.131,47	0%	520.868,53
RECEITAS DE CAPITAL	7.277.000,00	7.277.000,00	-	0%	752.341,39	10%	6.524.658,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	31.000,00	31.000,00	-	0%	-	0%	31.000,00
Operações de Crédito Internas	1.000,00	1.000,00	-	0%	-	0%	1.000,00
Operações de Crédito Externas	30.000,00	30.000,00	-	0%	-	0%	30.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	25.000,00	25.000,00	-	0%	-	0%	25.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	-	0%	-	0%	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	-	0%	-	0%	5.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-		-		-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.850.000,00	6.850.000,00	-	0%	752.341,39	11%	6.097.658,61
Transferências Intergovernamentais	6.850.000,00	6.850.000,00	-	0%	752.341,39	11%	6.097.658,61
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		-
Transferências do Exterior	-	-	-		-		-
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-		-		-
Transferências de Convênios	-	-	-		-		-
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-		-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	371.000,00	371.000,00	-	0%	-	0%	371.000,00
Integralização do Capital Social	-	-	-		-		-
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	-	-	-		-		-
Receitas de Capital Diversas	311.000,00	311.000,00	-	0%	-	0%	311.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-		-		-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.021.200,00	18.021.200,00	1.163.985,57	6%	7.298.160,07	40%	10.723.039,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO /REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-		-		-
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-		-
Mobiliária	-	-	-		-		-
Contratual	-	-	-		-		-
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-		-
Mobiliária	-	-	-		-		-
Contratual	-	-	-		-		-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	18.021.200,00	18.021.200,00	1.163.985,57	6%	7.298.160,07	40%	10.723.039,93
DÉFICIT (VI)	0	0	0	–	-	–	–
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.021.200	18.021.200,00	1.163.986		7.298.160,07	–	–
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0	0	0	–	-	–	–
Superávit Financeiro	–		–	–		–	–
Reabertura de Créditos Adicionais	–		–	–		–	–

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

PLÍNIO CRESCENCIO SANTOS LINS DE MEDEIROS
Controlador

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:5D0BE2AD

